PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

BELO HORIZONTE

Ano XXVIII - N. 6.631 | Diário Oficial do Município - DOM | 1º/11/2022

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.140, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera o Anexo IV do Decreto nº 16.676, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre a codificação e a forma de recrutamento dos cargos de provimento em comissão de que trata a Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando o disposto no art. 27 da Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, e no art. 11 do Decreto nº 16.676, de 31 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – O Anexo IV do Decreto nº 16.676, de 31 de agosto de 2017, passa a vigorar com o item IV.15 alterado na forma do Anexo deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2022.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 18.140, de 31 de outubro de 2022)

"ANEXO IV
(a que se refere o art. 6º do Decreto nº 16.676, de 31 de agosto de 2017)

(...)

IV.15 – Procuradoria-Geral do Município – PGM:

PGM			
CARGO / FUNÇÃO - NÍVEL	RECRUTAMENTO	QTDE.	CODIFICAÇÃO
DAM-1	LIMITADO	4	PRGM.DAM1.L.001 a PRGM.DAM1.L.004
	AMPLO	2	PRGM.DAM1.A.001 a PRGM.DAM1.A.002
DAM-2	LIMITADO	6	PRGM.DAM2.L.001 a PRGM.DAM2.L.006
	AMPLO	4	PRGM.DAM2.A.001 a PRGM.DAM2.A.004
DAM-3	LIMITADO	1	PRGM.DAM3.L.001
	AMPLO	9	PRGM.DAM3.A.001 a PRGM.DAM3.A.009
DAM-4	LIMITADO	7	PRGM.DAM4.L.001 a PRGM.DAM4.L.007
	AMPLO	22	PRGM.DAM4.A.001 a PRGM.DAM4.A.022
DAM-5	LIMITADO	3	PRGM.DAM5.L.001 a PRGM.DAM5.L.003
	AMPLO	6	PRGM.DAM5.A.001 a PRGM.DAM5.A.006
DAM-6	LIMITADO	11	PRGM.DAM6.L.001 a PRGM.DAM6.L.011
	AMPLO	26	PRGM.DAM6.A.001 a PRGM.DAM6.A.026
DAM-7	LIMITADO	3	PRGM.DAM7.L.001 a PRGM.DAM7.L.003
	AMPLO	0	-
DAM-8	LIMITADO	1	PRGM.DAM8.L.001
	AMPLO	4	PRGM.DAM8.A.001 a PRGM.DAM8.A.004
DAM-9	LIMITADO	0	-
	AMPLO	0	-
FCA-1	LIMITADO	0	-
FCA-2	LIMITADO	0	-
FCA-3	LIMITADO	0	-
FCA-4	LIMITADO	3	PRGM.FCA4.001 a PRGM.FCA4.003
FCA-5	LIMITADO	0	-
FCA-6	LIMITADO	0	-
TOTAL DE CARGOS		112	-

"

ATOS DO PREFEITO

Exonera Alexandre Garcia Trindade, BM-104.390-9, da função gratificada FCA 1, código nº SMFA. FCA1.007, na Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1323/2022)

Exonera Arnaldo Pereira da Silva, BM-41.380-5, do cargo em comissão de Encarregado de Serviço de Controle de Zoonoses, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 18/10/2022. (ATO GP Nº 1324/2022)

Exonera Sérgio Efigênio Rodrigues, do cargo em comissão DAM 4, código nº HOBE.DAM4.L.004, no Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, em conformidade com o Decreto n° 17.961/22, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1325/2022)

Exonera, a pedido, Alessandra Damasceno Porto, BM-76.411-X, da função pública de Gerente de Unidade de Saúde II, da chefia da Central de Esterilização Oeste, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 27/10/2022. (ATO GP Nº 1326/2022)

Exonera, a pedido, Clarice Pinheiro de Azevedo Alves Cunha, BM-312.276-8, do cargo em comissão DAM 3, código nº SMAI.DAM3.A.004, na Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1327/2022)

Exonera, a pedido, Maíra da Cunha Pinto Colares, BM-114.224-9, do cargo em comissão de Secretária Municipal, código nº SEC.0002, da chefia da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1328/2022)

Exonera, a pedido, Patrícia Juliana Miranda de Moraes, do cargo em comissão DAM 6, código nº HOBE. DAM6.A.002, da chefia da Assessoria Jurídica, no Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, em conformidade com o Decreto n° 17.961/22, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1329/2022)

Exonera de cargo em comissão, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 1330/2022)

-Camila Bitencourt Guimarães, BM-84.462-8, DAM 4, código nº PRGM.DAM4.L.006, da chefia da Gerência de Suporte à Cobrança da Dívida Ativa;
-Cristina Padovani Mayrink, BM-129.855-9, DAM 4, código nº PRGM.DAM4.A.005;
-Eduarda Coelho Vasconcellos, BM-96.814-9, DAM 2, código nº PRGM.DAM2.L.002;
-Ingrid Silva Michieletto de Andrade, BM-48.328-5, DAM 5, código nº PRGM.DAM5.L.002, da chefia da Gerência de Suporte à Execução Fiscal;
-Izabela Costa da Matta Machado, BM-111.570-5, DAM 4, código nº PRGM.DAM4.A.017;
-Luciana Moreira Santana Melo, BM-45.192-8, DAM 4, código nº PRGM.DAM4.L.007;
-Luciana Pessoa Dutra Azevedo de Moura, BM-91.745-5, DAM 3, código nº PRGM.DAM3.L.002;
-Rafael de Rezende Lara, BM-84.559-4, DAM 4, código nº PRGM.DAM4.A.021;
-Stephanie Diniz Estanislau, BM-106.102-8, DAM 5, código nº PRGM.DAM5.A.005;
-Warlley Fernando Almeida Gonçalves, BM-99.749-1, DAM 2, código nº PRGM.DAM2.A.005.

Nomeia Jean Marco Baroni, BM-111.917-4, para a função gratificada FCA 1, código nº SMFA.FCA1.007, na Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1331/2022)

Nomeia Marcela Abadia Alves de Resende, BM-104.366-6, para a função pública de Gerente de Unidade de Saúde II, para chefiar a Central de Esterilização Oeste, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1332/2022)

Nomeia Rosilene Cristina Rocha, para o cargo em comissão de Secretária Municipal, código nº SEC.0002, para chefiar a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1333/2022)

Nomeia para cargo em comissão, no Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, nos termos da Lei nº 11.065/17 e em conformidade com o Decreto n° 17.961/22, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 1334/2022)

-Fénelon Estevão Lima, DAM 4, código nº HOBE.DAM4.L.004;
-Sérgio Efigênio Rodrigues, DAM 6, código nº HOBE.DAM6.A.002, para chefiar a Assessoria Jurídica.

Nomeia para cargo em comissão, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 1335/2022)

-Camila Bitencourt Guimarães, BM-84.462-8, DAM 5, código nº PRGM.DAM5.A.003, para chefiar a Gerência de Suporte à Cobrança da Dívida Ativa;
-Cristina Padovani Mayrink, BM-129.855-9, DAM 6, código nº PRGM.DAM6.A.026;
-Eduarda Coelho Vasconcellos, BM-96.814-9, DAM 4 , código nº PRGM.DAM4.L.006;
-Ingrid Silva Michieletto de Andrade, BM-48.328-5, DAM 6, código nº PRGM.DAM6.L.011, para chefiar a Gerência de Suporte à Execução Fiscal;
-Izabela Costa da Matta Machado, BM-111.570-5, DAM 5, código nº PRGM.DAM5.A.005;
-Luciana Moreira Santana Melo, BM-45.192-8, DAM 5, código nº PRGM.DAM5.L.002;
-Luciana Pessoa Dutra Azevedo de Moura, BM-91.745-5, DAM 4, código nº PRGM.DAM4.L.007;
-Rafael de Rezende Lara, BM-84.559-4, DAM 5, código nº PRGM.DAM5.A.006;
-Stephanie Diniz Estanislau, BM-106.102-8, DAM 6, código nº PRGM.DAM6.A.025;
-Warlley Fernando Almeida Gonçalves, BM-99.749-1, DAM 3, código nº PRGM.DAM3.A.007.

ATO DO DIRETOR

O Diretor de Protocolo, Informação e Controle de Atos atualiza a codificação de cargo em comissão/função gratificada, conforme discriminado abaixo, nos termos dos §§2º dos arts. 6° e 10 do Decreto nº 16.676/17, a partir da data de publicação:

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
-O código do cargo da servidora Ana Flávia França Faria, BM-310.774-2, que era PRGM.DAM4.A.023, passa a ser PRGM.DAM4.A.005;
-O código do cargo da servidora Christine dos Santos Abreu, BM-95.363-X, que era PRGM.DAM2.A.006, passa a ser PRGM.DAM2.A.002;
-O código do cargo do servidor Gustavo Henrique Mendes dos Santos, BM-117.168-0, que era PRGM. DAM4.A.024, passa a ser PRGM.DAM4.A.017;
-O código do cargo do servidor Jackson Flávio Viana dos Reis, BM-310.776-9, que era PRGM. DAM4.A.025, passa a ser PRGM.DAM4.A.021;
-O código do cargo do servidor Rodrigo Otávio Reis Caldeira, BM-81.288-2, que era PRGM.DAM2.L.007, passa a ser PRGM.DAM2.L.002.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2022

Gustavo de Castro Magalhães
Diretor de Protocolo, Informação e Controle de Atos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Processo nº 01.027584.22.20
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lixamento, limpeza, rejuntamento, estucagem, polimento e aplicação de sinteco em piso de madeira, com fornecimento de material e mão-de-obra localizado na Avenida Afonso Pena, nº 1212, 5º andar – Centro - Belo Horizonte – MG.

A pregoeira designada pelo ato de nomeação, no uso de suas atribuições legais, após análise das propostas apresentadas e encerramento da etapa de lances, julgou:

Lote único - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lixamento, limpeza, rejuntamento, estucagem, polimento e aplicação de sinteco em piso de madeira, com fornecimento de material e mão-de-obra localizado na Avenida Afonso Pena, nº 1212, 5º andar – Centro - Belo Horizonte – MG.

Arrematado pela empresa FEROLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME com o valor global ofertado de R$ 33.750,00 (Trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Verificada a documentação apresentada pela arrematante, verificou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado, o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E50653031BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Por ter atendido a todas as exigências previstas no Edital, a empresa FEROLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME. foi declarada vencedora.

Publicada a decisão, e nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrados os trabalhos.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2022

Euzane Silva Pinto Ribeiro
Pregoeira

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Processo nº 01.027584.22.20
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lixamento, limpeza, rejuntamento, estucagem, polimento e aplicação de sinteco em piso de madeira, com fornecimento de material e mão-de-obra localizado na Avenida Afonso Pena, nº 1212, 5º andar – Centro - Belo Horizonte – MG.

A pregoeira Euzane Silva Pinto Ribeiro adjudicou, pelo critério de menor preço aferido da forma global, observadas as exigências do Edital, o objeto licitado à seguinte empresa:

Lote único – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lixamento, limpeza, rejuntamento, estucagem, polimento e aplicação de sinteco em piso de madeira, com fornecimento de material e mão-de-obra localizado na Avenida Afonso Pena, nº 1212, 5º andar – Centro - Belo Horizonte – MG.

• Empresa: FEROLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
• Valor global: R$ 33.750,00 (Trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2022

Euzane Silva Pinto Ribeiro
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Processo nº 01.027584.22.20
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lixamento, limpeza, rejuntamento, estucagem, polimento e aplicação de sinteco em piso de madeira, com fornecimento de material e mão-de-obra localizado na Avenida Afonso Pena, nº 1212, 5º andar – Centro - Belo Horizonte – MG.

Homologo a licitação em epígrafe, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a homologação de seu objeto, conforme descrito abaixo:

Lote único - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lixamento, limpeza, rejuntamento, estucagem, polimento e aplicação de sinteco em piso de madeira, com fornecimento de material e mão-de-obra localizado na Avenida Afonso Pena, nº 1212, 5º andar – Centro - Belo Horizonte – MG.

• Empresa: FEROLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.
• Valor global: de R$ 33.750,00 (Trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2022

Josué Costa Valadão
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DA SAÚDE DO SEGURADO

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a ELISANGELA OLIVEIRA PESSOA, BM 1041310, CPF 969.921.076-15, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 11, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da CR/1988, com redação dada pela EC 41/2003 - Proporcional ao tempo de contribuição, a partir de 10/05/2022. (Processo 3415/2022).

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a NILCE CARVALHO ARAUJO, BM 772082, CPF494.286.836-04, AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE, nível 9, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da CR/1988, com redação dada pela EC 41/2003 - Integral, a partir de 06/06/2022. (Processo 3767/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial Magistério a MARIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS, BM 427539, CPF 585.747.786-72, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 24, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do art. 40 da CR/1988, a partir de 06/09/2022. (Processo 5442/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a MONICA MARIA FURTADO COUTO, BM 498789, CPF 524.396.746-72, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 25, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 08/09/2022. (Processo 5480/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial Magistério a ALEXSANDRA LUCAS SOARES MAIA, BM 84637X, CPF 990.401.156-72, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 16, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do art. 40 da CR/1988, a partir de 21/09/2022. (Processo 5788/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial Magistério a ALEX ALISSON DINIZ, BM 40878X, CPF 640.130.226-72, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 19, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do art. 40 da CR/1988, a partir de 21/09/2022. (Processo 5797/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a MARCIA BACELAR FONSECA, BM 7128, CPF 777.247.046-00, TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR, nível 10, da FUNDACAO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTANICA, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 12/09/2022. (Processo 5807/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a CARLOS ALBERTO FERREIRA, BM 373439, CPF 300.997.736-00, TECNICO DE SERVICOS DE SAUDE A, nível 8, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 30/09/2022. (Processo 5994/2022).

Concede o benefício de pensão por morte, previsto no art. 23, inciso II, a da Lei 10.362/2011 c/c o § 7º, I do art. 40 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, e art. 2º da Lei 10.887/2004, em decorrência do falecimento de GIOVANI DAS VIRGENS MICRONI MARQUES, CPF 265.467.446-00, BM 272500, em 28/07/2022, aposentado(a) no cargo efetivo de PROFESSOR MUNICIPAL, nível 8, a ANTONIO ADRIANO MARQUES, CONJUGE, CPF700.216.788-04, na cota parte de 100% (Cem por cento), a partir de 28/07/2022, data do óbito. (Processo 5822/2022).

Concede o benefício de pensão por morte, previsto no art. 23, inciso II, a da Lei 10.362/2011 c/c o § 7º, I do art. 40 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, e art. 2º da Lei 10.887/2004, em decorrência do falecimento de ROBERTO VICCHI, CPF 001.557.486-53, BM 49801, em 02/10/2022, aposentado(a) no cargo efetivo de ENGENHEIRO, nível 5, a MARIA NESIA BRANDAO VICCHI, CONJUGE, CPF 651.804.966-91, na cota parte de 100% (Cem por cento), a partir de 02/10/2022, data do óbito. (Processo 6353/2022).

DESPACHOS DO GERENTE DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Processos deferidos:

Averbação de tempo extramunicipal para fins de aposentadoria:

- ANA REGINA JOSE DE OLIVEIRA, BM 98817-4, PROC. 55-109.652/22-04
- BERNADETE MARIA DOS REIS, BM 086677-X, PROC. 55-120.871/22-71
- EDMAR ANTONIO GOMES DE CASTRO, BM 39095-3, PROC. 55-116.764/22-58
- HAROLDO MARTINS DE FREITAS FILHO, BM 312894-4, PROC. 55-115.378/22-49
- HELENY FERREIRA RANGEL, BM 71306-X, PROC. 55-100.933/22-74
- JUDITE CANDIDA DE ARAUJO SOUZA, BM 73213-7, PROC. 55-115.370.22/37
- MARIA DE FATIMA SILVA, BM 098850-6, PROC. 55-120.668/22-78
- RACHEL ESTANIL DE OLIVEIRA, BM 108064-2, PROC. 55-119.895/22-32
- RAFAEL MARTINS DE SOUZA, BM 111092-4, PROC. 55-116.229/22-24
- SIMONE MARROCOS DE RESENDE, BM 89100-6, PROC. 55-112.929/22-02
- ZILDA CANDIDO BRANDAO CAMPARA, BM 73440-7, PROC. 55-117.152/22-37

Cômputo de tempo de contribuição e serviço:

- ANDREIA CRISTINA GONCALVES CARVALHO, BM 96.360-0, PROC. 55-111.214/22-70
- KENIA GAVINO DE SOUZA GONCALVES, BM 312.047-1, PROC. 55-112.166/22-64

Processos indeferidos:

Averbação de tempo extramunicipal para fins de aposentadoria:

- JACQUELINE OLIVEIRA LEÃO, BM 071324-8, PROC. 55-110.088/22-81
- NICIA BEATRIZ ESPALADORI DE LIMA CAMPOS, BM 79.534-1, PROC. 55-130.730/22-76

Cômputo de tempo de contribuição e serviço:

- MARCELINO MOREIRA SANTANA, BM 311.517-6, PROC. 55-111.449/22-43
- SANDRA REGIA VARGAS DE SOUZA, BM 1017061, PROC. 55-103.419/22-27

GERÊNCIA DE GESTÃO DE INGRESSO E DA VIDA FUNCIONAL
DESPACHO DA GERENTE

Processo Indeferido:
Recurso Contra Indeferimento de Posse/Admissão:
- SUELY PIRES DE AMORIM SANTOS, Processo BHDIGITAL nº 31.00434287/2022-51

GERÊNCIA DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

CONVITES

A Gerência de Gestão da Folha de Pagamento – GESFO/DESLIGAMENTO solicita que o servidor abaixo entre em contato pelo e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Karla), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para tratar do seguinte processo, sob pena de prosseguimento do mesmo:

- NELSON OTAVIO COTRIM, BM 117.142-7, Proc. SIGESP nº 55-130.298/22-87.

A Gerência de Gestão da Folha de Pagamento – GESFO/DESLIGAMENTO solicita que o servidor abaixo entre em contato pelo e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Lidiane), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para tratar do seguinte processo, sob pena de prosseguimento do mesmo:

- SIDNEY ALVES RODRIGUES CAMPOS, BM 91.385-9, BHDIGITAL nº 31.00486481/2022-29.

NOTIFICAÇÕES

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica a servidora abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizarem as pendências referentes ao processo administrativo, ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Karla)

A inércia da interessada ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- GEANINI ANDREZA DE OLIVEIRA GOMES FONSECA, BM 92.297-1, SIGESP nº 55-116.453/22-06.

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica a estagiária abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizarem as pendências referentes ao processo administrativo, ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Dayse).

A inércia dos interessados ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte
Instituído pela Lei nº 6.470 de 06/12/1993 e alterado pela Lei nº 9.492 de 18/01/2008
Endereço eletrônico: https://dom-web.pbh.gov.br
Composição, Produção e Edição
Gabinete do Prefeito - Prefeitura de Belo Horizonte - Av. Afonso Pena, 1.212 - 2º andar - Tel.: (31) 3277-4906

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERC IA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E50653031BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

- JULIANA MORAES CARRILHO, BM 104.989-3, SIGESP nº 55-016.656/22-60.

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica os servidores abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizarem as pendências referentes aos processos administrativos, ou apresentarem contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Lidiane).

A inércia dos interessados ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- DELZA APARECIDA LIMA SANTOS DE SOUZA, BM 84.122-X, SIGESP nº 55-057.087/22-68;
- DIEGO CRISTIANO DA SILVA, BM 312.168-0, SIGESP nº 55-103.868-22-10;
- GABRIELA SAVILLE DE SOUZA SOARES, BM 96.993-5, SIGESP nº 55-081.117/22-93;
- JUSSARA GOMES DA SILVA PINTO, BM 311.495-1, SIGESP nº 55-094.492/22-48;
- MARIA BARBARA NASCIMENTO DIAS, BM 113.401-7, Proc. nº 01-019.853/17-18;
- NATALIAA PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA, BM 112.930-7, SIGESP nº 55-088.551/22-68;
- RENATA TELES FILOGONIO NEME, BM 117.023-4, SIGESP nº 55-086.249/22-18;
- ROSILENE MARLY DA SILVA PRATES, BM 312.590-2, BHDIGITAL nº 31.00440239/2022-76;
- SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA, BM 98.009-2, SIGESP nº 55-067.689/20-25.

PRODABEL

NOTIFICAÇÃO

A Superintendência de Gestão de Pessoas da PRODABEL, em atendimento ao DECRETO MUNICIPAL N°17.689 de 18/08/2021, notifica o empregado abaixo relacionado para entrar em contato com a Central de Atendimento do Plano de Saúde (Adm Developer), para tratar de assunto referente ao Plano de Saúde e/ou Odontológico, competência JUNHO de 2022, impreterivelmente até o dia 21/11/2022, através de um dos canais indicados:

Telefone (31) 3995-0251 (seg. a sex., no horário de 8h às 18h)
Whatsapp (31) 2391-0963 (seg. a sex., no horário de 9h às 17h)

O não atendimento a esta notificação no prazo indicado, implicará no cancelamento do Plano de Saúde e/ou Odontológico em 30/11/2022.

NOME	MATRÍCULA
JONATHAN DE SOUZA SANDIM	30545

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2022

Tatiane Coura Pizzo
Superintendente de Gestão de Pessoas

Lixo jogado em ruas
e em lotes vagos
atrai insetos
e outros animais.
AJUDE A CUIDAR DA CIDADE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

Processo nº 04.000722.22.02
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza: copos descartáveis e outros, para atender demanda do Município de Belo Horizonte

O edital em epígrafe sofreu alterações e está sendo republicado conforme abaixo:

Abertura das propostas dia 18/11/2022 às 08:00. Abertura da sessão de lances dia 18/11/2022 às 10:00.

Para participar do pregão eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto às Agências do Banco do Brasil S/A, para obtenção da senha de acesso. O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.pbh.gov.br Mais informações poderão ser obtidas preferencialmente através do e-mail gclic@pbh.gov.br ou na Gerência de Coordenação de Licitações à Rua Espírito Santo, n.º 605, 15º andar, Centro - Fones: (31) 98468-2608, 3277-1400 e 3246-0151.

Emerson Duarte Menezes
Diretor de Compras

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

Processo nº 04.000961.22.45
Objeto: Registro de preços para aquisição de papel a4, para atender demanda do Município de Belo Horizonte.

Abertura das propostas dia 17/11/2022 às 08:00. Abertura da sessão de lances dia 17/11/2022 às 10:00.

Para participar do pregão eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto às Agências do Banco do Brasil S/A, para obtenção da senha de acesso. O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.pbh.gov.br Mais informações poderão ser obtidas preferencialmente através do e-mail gclic@pbh.gov.br ou na Gerência de Coordenação de Licitações à Rua Espírito Santo, n.º 605, 15º andar, Centro - Fones: (31) 98634-3658, 3277-1400 e 3246-0151.

Emerson Duarte Menezes
Diretor de Compras

EXTRATOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel de uso não residencial.
Processo: 01.044.922.21.17
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2021.0800.0092.01.00
Locatário: Município de Belo Horizonte / Superintendência de Limpeza Urbana
Locador (a): Santander Holding Imobiliários S/A (CNPJ: 18.511.694/0001-97)
Objeto: Prorrogação da vigência, reajuste e alteração do valor do contrato de locação do imóvel não residencial situado na Av. Tenente Garro, 118 – Santa Efigênia.
Justificativa: Manutenção das atividades do equipamento.
Prazo de vigência: 01/10/2022 a 30/09/2023
Valor Período: R$ 1.099.947,36.
Assinatura em: 30/09/2022

Extrato do Décimo Quarto Contrato de locação de imóvel de uso não residencial.
Processo: 01.038.989.13.01
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2013.0803.0025.14.00
Locatário: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Fazenda
Locador: Bahia Negócios Imobiliários Ltda – CNPJ: 19.340.391/0001-11
Objeto: Redução de 492,42 m² na área locada do imóvel situado à Rua da Bahia, 888, Bairro Centro – BH/MG e consequente alteração do valor contratado.
Prazo de vigência: a partir de 13/09/2022
Justificativa: Devolução de área não utilizada pelo Município.
Assinatura em: 29/09/2022

CERTIDÃO

A Gerência de Controle de Informação e Cadastro, no uso de suas atribuições conferidas pela Subsecretaria de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, em atendimento a solicitação do requerimento de 16 de dezembro de 2021, sob número de Protocolo SIASP 0372012-001/1195, no qual a Diretoria Central de Patrimônio – Subsecretaria de Administração e Logística pede certidão para fins de direito,
CERTIFICA QUE:

De Acordo com o requerimento sob número de Protocolo SIASP 0372012-001/1195, de 16 de dezembro de 2021, no qual a Diretoria Central de Patrimônio – Subsecretaria de Administração e Logística pede certidão para fins de direito, que as vias oficializadas com a aprovação da planta da Vila Adélia, identificada como CP 081-004-G, aprovada em 05 de janeiro de 1947, tendo sido a aprovação ratificada em 23 de dezembro de 1958, apresentam a área de 20.577,04m² (vinte mil e quinhentos e setenta e sete metros quadrados e quatro decímetros quadrados), de acordo com o contido no processo número 01-035.167/14-79, conforme anotação em planta, datada de 05 de outubro de 2016, área esta que passou a integrar o patrimônio público municipal no ato do registro da planta.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2021

SEGUNDA INTIMAÇÃO

A Diretoria de Patrimônio da Subsecretaria Municipal Adjunta de Administração e Logistica – SUALOG, INTIMA, nos termos do inciso II, do artigo 195-A, da Lei 12.424/11, todos os moradores e/ou ocupantes dos imóveis localizados na Vila Adélia, planta CP 081.004.G, para ciência do processo de regularização protocolado pelo Município de Belo Horizonte junto ao Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis para registrar a área de 20.577,04 m² referente às vias públicas da referida planta. Aprovada em 05/01/1947, aprovação ratificada em 23/12/1958. Documentação protocolada sob o número / talão: 332679.

Desta forma, os intimados poderão, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, comparecer ao Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Paraíba, 1.269, Bairro Funcionários, para impugnar o registro, caso entendam que os limites definidos no cálculo de vias públicas se sobrepõem a algum de seus imóveis.

A não interposição de impugnação no prazo estipulado implica em presunção de anuência, na forma da Lei, com a consequente prática dos atos de registro das vias públicas.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2022

Gerência de Bens Imóveis
Diretoria Central de Patrimônio
Delegação de competência publicada no DOM edição 5.366 de 01/09/2017

REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 34.412.925/0001-61; EC DIFERENCIAL AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES LTDA., CNPJ: 22.969.924/0001-33; FONTES BH SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI, CNPJ: 35.439.466/0001-72; MATOS MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ: 38.457.380/0001-60; M. T. Y. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS LTDA., CNPJ: 11.463.608/0001-79; PARANAÍBA REDE ELÉTRICA LTDA., CNPJ: 40.854.018/0001-75.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: EDITORA FTD S/A, CNPJ: 61.186.490/0004-08; ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME, CNPJ: 11.463.608/0001-79; LABINBRAZ COMERCIAL LTDA., CNPJ: 73.008.682/0001-52.

O risco de dengue aumenta com as chuvas! **Elimine os focos do mosquito.**

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E50653031BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL – SUCAF

Deferido: CNPJ: 11.463.608/0001-79, de ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME, para ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores
Subsecretaria de Administração e Logística

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
3ª CÂMARA

ATA DA 1645ª REUNIÃO, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 20/10/2022.
PRESIDENTE: João Marcelo Araújo Vieira.
SECRETÁRIA: Ivana Rodrigues Ferreira.
PRESENTES: Bernardo Motta Moreira, Matheus Santos Castro, Arthur Thomazi Moreira, Luciana Mundim de Mattos Paixão, Gabriela Tavares Lorentz, Mateus Marques Pacheco, Flávia Sales Campos Vale e João Henrique Galvão. Férias: Lucas Namorato Barros.

Às 14 horas e 30 minutos iniciou-se a sessão virtual, tendo sido aprovada, mediante correspondência eletrônica previamente encaminhada, a redação da ata da 1644ª Reunião, havida em 06/10/2022. Foi aprovado por correspondência eletrônica e assinado digitalmente o Acórdão nº 11.088/3ª.

JULGAMENTOS

Recurso Voluntário nº 11.496. Processo nº 31.0002.4319/2021.35. Assunto: IPTU – Revisão de Lançamento. Recorrente: TEODOMIRO DINIZ CAMARGOS. Advogados: Dr. Gustavo Falcão Ribeiro Ferreira (OAB/MG 153.621) e outros. Relator: Dr. Bernardo Motta Moreira. Decisão: CONHECIDO E DESPROVIDO À UNANIMIDADE DE VOTOS. EFETUOU SUSTENTAÇÃO ORAL, EM NOME DO RECORRENTE, O DR. GABRIEL FERNANDES QUINTÃO DIAS DE CASTRO – OAB/MG 205.346. Acórdão nº 11.134/3ª.

Reexame Necessário nº 11.505. Processo nº 01.166148.18.97. Assunto: ISSQN – Revisão de Lançamento. Contribuinte: SOMATECO SERVIÇOS LTDA. – EPP, atual razão social de SOMATECO ASSESSORIA CONTÁBIL EMPRESARIAL EIRELI. Advogado: Dr. Éder Ferreira Silva (OAB/MG 141.783). Relator: Dr. Bernardo Motta Moreira. Decisão: EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO, REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, POR UNANIMIDADE, PARA MANTER INTEGRALMENTE A EXIGÊNCIA FISCAL CONSUBSTANCIADA NO AITI Nº 47.204-A, RECONHECENDO, AINDA, CONFIGURADA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DO CONTENCIOSO PREVISTA NO INCISO V DO ARTIGO 90 DO REGULAMENTO DO CART-BH, RELATIVAMENTE AOS FATOS GERADORES DO TRIBUTO OCORRIDOS NO PERÍODO DE 1º/01/2016 ATÉ 24/05/2017. Acórdão nº 11.135/3ª.

Recurso Voluntário nº 11.483. Processo nº 70.013433.20.37. Assunto: IPTU – Revisão de Lançamento. Recorrente: SECULUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. Advogado: Dr. Thiago Eustáquio Carneiro Machado (OAB/MG 88.177). Relatora: Dra. Gabriela Tavares Lorentz. Decisão: CONHECIDO E DESPROVIDO À UNANIMIDADE DE VOTOS. Acórdão nº 11.136/3ª.

Às 15 horas e 45 minutos encerrou-se a sessão.
Conselho de Recursos Tributários, 20 de outubro de 2022.

João Marcelo Araújo Vieira
Presidente
Ivana Rodrigues Ferreira
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA

PORTARIA SMASAC N° 254/2022

Dispõe sobre as férias regulamentares dos Conselheiros Tutelares no mês de novembro de 2022.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 6.705, de 05 de agosto de 1994, o resultado do 9º Processo de Escolha de Conselhos Tutelares de Belo Horizonte – Edital 005/2018, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de dezembro de 2018, bem como o Comunicado CMDCA/BH nº 68, publicado no Diário Oficial do Município de 12 de novembro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a suplente Élida Fernanda de Oliveira Lourenço- BM: 311.624-5, para substituir a Conselheira Tutelar Marlise Ely Gonçalves Afonso, BM: 121.512-2, por motivo de férias regulamentares, no período de 7 a 21 de novembro de 2022, na função de "Conselheira Tutelar" Regional Barreiro.

Art. 2º - Fica designado o suplente Joel Araujo Ferreira-RG: 3.203.828, para substituir a Conselheira Tutela Cristiane da Silva Borges, BM: 121.495-9, por motivo de férias regulamentares, no período de 14 de novembro a 5 de dezembro de 2022, na função de "Conselheiro Tutelar" Regional Nordeste.

Art. 3º - Fica designada a suplente Eluar de Almeida Duarte-BM: 311.391-2, para substituir a Conselheira Tutelar Danielle Lúcia da Costa Silva, BM: 121.461-4, por motivo de férias regulamentares, no período de 3 a 11 de novembro de 2022, na função de "Conselheira Tutelar" Regional Noroeste.

Art. 4º - Fica designada a suplente Eluar de Almeida Duarte-BM: 311.391-2, para substituir a Conselheira Tutelar Gleiciane Alves da Silva Martins, BM: 121.479-7, por motivo de férias regulamentares, no período de 16 de novembro a 7 de dezembro de 2022, na função de "Conselheira Tutelar" Regional Noroeste.

Art. 5º - Fica designada a suplente Edna Nunes Gomes- BM: 127.772-1, para substituir a Conselheira Tutelar Bárbara Cristina Rodrigues Pinto, BM: 121.493-2, por motivo de férias regulamentares, no período de 7 a 21 de novembro de 2022, na função de "Conselheira Tutelar" Regional Pampulha.

Art. 6º - Fica designada a suplente Silvania Rosa Dias de Aquino- BM: 311.438-2, para substituir a Conselheira Tutelar Berenice Ferreira de Lima, BM: 121.488-6, por motivo de férias regulamentares, no período de 25 de novembro a 6 de dezembro de 2022, na função de "Conselheira Tutelar" Regional Venda Nova.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022

Maíra da Cunha Pinto Colares
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ATA DA SESSÃO PÚBLICA E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

PROCESSO N° 01-051.393/22-99
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E PROMOÇÃO DE CIDADANIA PREVISTOS PELA SUBSECRETARIA DE DIREITOS DE CIDADANIA, INCLUINDO AQUISIÇÕES.

A Pregoeira Ana Flávia Guedes, no uso de suas atribuições legais, após análise das propostas apresentadas e encerramento da etapa de lances, declarou vencedora e adjudica o objeto da licitação à empresa FAÇA PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ 00.862.596/0001-39:

No Lote Único – Prestação de serviço de planejamento operacional, organização, produção e acompanhamento de eventos de participação popular e promoção de cidadania previstos pela Subsecretaria de Direitos de Cidadania, incluindo aquisições, de acordo com especificação detalhada do Edital e seus anexos – com o valor de R$1.870.000,00 (hum milhão oitocentos e setenta reais).

Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrados os trabalhos.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022

Ana Flávia Guedes
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

PROCESSO N° 01-051.393/22-99
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E PROMOÇÃO DE CIDADANIA PREVISTOS PELA SUBSECRETARIA DE DIREITOS DE CIDADANIA, INCLUINDO AQUISIÇÕES.

Homologo esta licitação para atender à demanda da Secretaria Municipal Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto licitado à empresa FAÇA PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ 00.862.596/0001-39:

No Lote Único – Prestação de serviço de planejamento operacional, organização, produção e acompanhamento de eventos de participação popular e promoção de cidadania previstos pela Subsecretaria de Direitos de Cidadania, incluindo aquisições, de acordo com especificação detalhada do Edital e seus anexos – com o valor de R$1.870.000,00 (hum milhão oitocentos e setenta reais).

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022

Maíra da Cunha Pinto Colares
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

RETIFICAÇÃO

Retifica a publicação da Portaria SMASAC nº 249/2022, referente ao processo nº 01.058.811/22-05, entre o Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Instituto de Assistência Social e Econômica – INASEC, publicada no DOM dia 22/10/2022, por erro material, para que passe a constar, os seguintes termos:

No quarto parágrafo, onde informa a fundamentação legal da dispensa:

Onde se lê:

"A presente Dispensa de Chamamento Público encontra respaldo no artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 e se justifica em virtude da rescisão da parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação Brasileira Comunitária para a Prevenção do Abuso de Drogas - OSC Abraço, sendo fundamental a garantia da manutenção do atendimento e acesso das famílias ao subsídio financeiro, com ações de acolhimento, orientação e mobilização para operacionalização do Eixo II do PAAN."

Leia-se:

"A presente Dispensa de Chamamento Público encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.019/2014 e se justifica em virtude da rescisão da parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação Brasileira Comunitária para a Prevenção do Abuso de Drogas - OSC Abraço, sendo fundamental a garantia da manutenção do atendimento e acesso das famílias ao subsídio financeiro, com ações de acolhimento, orientação e mobilização para operacionalização do Eixo II do PAAN."

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022

Maíra da Cunha Pinto Colares
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

CMDCA

COMUNICADO CMDCA/BH Nº 31/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/BH Nº 002/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte - CMDCA/BH, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990, na Lei Municipal nº 8.502, de 06 de março de 2003 e na Resolução nº 110 do CMDCA/BH, de 20 de dezembro de 2014, e considerando o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 16.746/2017, bem como nos itens 6 e 21.4 do Edital de Chamamento Público CMDCA/BH nº 002/2021, comunica a retificação parcial do item 6.26 do Edital de Chamamento Público CMDCA/BH nº 002/2021, publicado no Diário Oficial do Município de 07 de setembro de 2021, a saber (*):

Onde se lê:

"6.26. Recurso do resultado preliminar da etapa de seleção: 02/11/2022 a 08/11/2022 prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar no DOM, exclusivamente pelo endereço eletrônico: criancaedital@pbh.gov.br "

Leia-se:

"6.26. Recurso do resultado preliminar da etapa de seleção: 01/11/2022 a 08/11/2022, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar no DOM, exclusivamente pelo endereço eletrônico: criancaedital@pbh.gov.br."

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E5065031BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

(*) Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de setembro de 2022.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2022

Rodrigo Mateus Zacarias Silva
Presidente

COMUNICADO CMDCA/BH Nº 32 DE 2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/BH Nº 002/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte - CMDCA/BH, no exercício de suas atribuições legais e observado o disposto nos itens 6.23 a 6.27, 9.1 a 9.3, 10.1 a 10.8, 11.1 a 11.4, 12.1 a 12.6, 21.2 a 21.12 do Edital de Chamamento Público CMDCA/BH nº 002/2021, bem como nas disposições legais pertinentes, vem, por meio da Comissão de Seleção, COMUNICAR o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção – 2ª Apresentação – Ano 2022:

PROPONENTES SELECIONADAS E HABILITADAS

PROPONENTES	TÍTULO DA PROPOSTA	Análise da proposta	Habilitação jurídica	Habilitação Técnica
Ação Social Villaregia (ASV)	INOVARTE	SELECIONADA	HABILITADA	HABILITADA
Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais (ADRA)	ACOLHER COM PIKLER - ABORDAGEM PIKLER-LÓCZY EM CASAS DE ACOLHIMENTO	SELECIONADA	HABILITADA	HABILITADA
Associação de Promoção Humana Divina Providência	PAIDEIA	SELECIONADA	HABILITADA	HABILITADA
Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina	DESCOBERTAS	SELECIONADA	HABILITADA	HABILITADA
Associação Efigênia Vidigal de Educação e Cultura (AVEC)	AVEC - INOVAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL	SELECIONADA	HABILITADA	HABILITADA
Associação Unificada de Recuperação e Apoio (AURA)	VIDA E SAÚDE	SELECIONADA	HABILITADA	HABILITADA
Espaço de Cultura e Arte (ECA)	DESPERTANDO A CULTURA E TRANSFORMANDO SONHOS	SELECIONADA	HABILITADA	HABILITADA
Fundação Oásis	VIVER COM ARTE	SELECIONADA	HABILITADA	HABILITADA
Fundação Vicintin	DESPERTAR	SELECIONADA	HABILITADA	HABILITADA
Instituto Alicerce	EDUCAR PARA TRANSFORMAR - EMPREGABILIDADE	SELECIONADA	HABILITADA	HABILITADA
Instituto Macunaíma de Cultura - Escola de Cidadania	ROLÊ NO ECA, UMA AVENTURA DE DIREITOS PELAS ESCOLAS	SELECIONADA	HABILITADA	HABILITADA
Instituto Mano Down	QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO MANO DOWN	SELECIONADA	HABILITADA	HABILITADA
Obras Educativas Jardim Felicidade	SER COMPANHIA	SELECIONADA	HABILITADA	HABILITADA
Organização Educacional João XXIII (AMPC)	RESSIGNIFICAR	SELECIONADA	HABILITADA	HABILITADA
Projeto Social Batista Regular	ACERTANDO O PASSO	SELECIONADA	HABILITADA	HABILITADA
PROVIDENS - Ação Social Arquidiocesana	GERAÇÃO FUTURO: ARTE E MEIO AMBIENTE NA PROMOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	SELECIONADA	HABILITADA	HABILITADA
Viaduto das Artes	MOSTRA&LAB	SELECIONADA	HABILITADA	HABILITADA

PROPONENTES NÃO HABILITADAS E/OU COM PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS OU ELIMINADAS

PROPONENTES	TÍTULO DA PROPOSTA	Análise da proposta	Habilitação jurídica	Habilitação Técnica
Associação Mineira de Assistência a Mucoviscidose - Fibrose Cística (AMAM)	FIBER-CONECTADOS: VIVÊNCIA COM FC	DESCLASSIFICADA	HABILITADA	NÃO HABILITADA
Casa de Acolhida Padre Eustáquio (CAPE)	CONEXÃO SAÚDE	DESCLASSIFICADA	HABILITADA	NÃO HABILITADA
Casa de Caridade Herdeiros de Jesus (CCHJ)	A ARTE PODE MUDAR VIDAS	DESCLASSIFICADA	NÃO HABILITADA	NÃO HABILITADA
Creche das Rosinhas	ABRINDO CAMINHOS	DESCLASSIFICADA	NÃO HABILITADA	HABILITADA
Instituto de Promoção Social e Humana Darcy Ribeiro - Unidade Casa de Bebês	CONFEITANDO FUTUROS	DESCLASSIFICADA	NÃO HABILITADA	HABILITADA
Instituto HAHAHA	SAÚDE, EDUCAÇÃO E HAHAHA	DESCLASSIFICADA	HABILITADA	NÃO HABILITADA
Núcleo Assistencial Caminhos para Jesus	NASCER DO SOL	DESCLASSIFICADA	HABILITADA	NÃO HABILITADA
Obras Sociais da Paróquia Santo Inácio de Loyola	JUVENTUDE DO RECANTO	DESCLASSIFICADA	HABILITADA	NÃO HABILITADA
Sociedade Artística Mirim de Belo Horizonte (CARIÚNAS)	REESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE AULA CARIÚNAS	DESCLASSIFICADA	HABILITADA	NÃO HABILITADA

PROPONENTES ELIMINADAS

PROPONENTES	TÍTULO DA PROPOSTA	
Associação Ponto Cultural	LIVROS QUE TE QUERO LIVRE	Não cumpriu os itens 10.6.1 e 10.6.2 do Edital.
Creche Comunitária Eunice Lanza	CONVIVENDO COM A DIGITALIZAÇÃO	Não cumpriu os itens 10.6.1 e 10.6.2 do Edital.
Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS)	VIVA À LÍNGUA	Não cumpriu os itens 10.6.1 e 10.6.2 do Edital.

- Em conformidade com o item 6.26 do Edital de Chamamento Público CMDCA/BH nº 002/2021, o prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção – 2ª Apresentação – Ano 2022 será de 01/11/2022 a 08/11/2022.

- O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico (e-mail): criancaedital@pbh.gov.br.

- Em conformidade com o item 6.27 do Edital de Chamamento Público CMDCA/BH nº 002/2021, o prazo para interposição de contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) contra o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção – 2ª Apresentação – Ano 2022 será de 10/11/2022 a 11/11/2022, exclusivamente pelo endereço eletrônico (e-mail): criancaedital@pbh.gov.br.

- Em conformidade com a cláusula 8.9 do Edital de Chamamento Público CMDCA/BH nº 002/2021, a cópia do parecer da Comissão de Seleção poderá ser solicitada para vistas do(a) representante legal da organização da sociedade civil proponente, ou de procurador(a) regular e formalmente habilitado(a), de 03/11/2022 a 11/11/2022, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail): criancaedital@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2022

Rodrigo Mateus Zacarias Silva
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/BH Nº. 001/2022

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs, REGISTRADAS E COM INSCRIÇÃO DE PROGRAMA(S) DE PROTEÇÃO E/OU SOCIOEDUCATIVO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELO HORIZONTE – CMDCA/BH, VISANDO A CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIAS DESTINADAS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, A SEREM FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELO HORIZONTE – FMDCA/BH.

O Município de Belo Horizonte, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BH –, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs –, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Belo Horizonte, registradas e com inscrição de programas de proteção e socioeducativo no CMDCA/BH, visando a celebração e execução de parcerias que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de zero a dezoito anos de idade incompletos, e excepcionalmente entre dezoito e vinte e um anos de idade, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – e que estejam em conformidade com as cláusulas 2 (Do Objeto), 3 (Política, Plano, Programa e Ação) e 4 (Objetivos) deste edital, bem como com o programa/regime de atendimento inscrito no CMDCA/BH.

Para este chamamento público estão previstos recursos no montante de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – FMDCA/BH –, devidamente aprovados pelo Plenário do CMDCA/BH (conforme Resolução CMDCA nº. 216/2022).

Cada Organização da Sociedade Civil interessada poderá apresentar somente 01 (uma) proposta, com valor máximo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e valor mínimo de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). A seleção de propostas observará a pontuação obtida pelas instituições proponentes e o valor total definido por este edital.

A proposta deverá contemplar apenas um dos eixos e uma das diretrizes prioritárias descritas no edital.

A celebração das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada ao cumprimento de todas as exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pelo Plenário do CMDCA/BH.

O presente edital, bem como seus anexos, estará disponível para consulta através do Portal das Parcerias (www.portaldasparcerias.pbh.gov.br).

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanadas pela:
- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Constituição do Estado de Minas Gerais;
- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- Lei Municipal nº. 8.502, de 06 de março de 2003;
- Lei Municipal nº. 11.065, de 01 de agosto de 2.017;
- Decreto Municipal nº. 16.746, de 10 de outubro de 2017;
- Decreto Municipal nº. 16.804, de 18 de dezembro de 2017;
- Decreto Municipal nº 16.991, de 09 de outubro de 2018;
- Resolução CMDCA/BH nº 110, de 08 de setembro de 2014;
- Resolução CMDCA/BH nº 116, de 09 de março de 2015;
- Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017;
- Resolução CMDCA/BH nº 162, de 01 de outubro de 2018;
- Resolução CMDCA/BH nº 170, de 06 de maio de 2019;
- Resolução CMDCA/BH nº 180, de 15 de maio de 2020;
- Resolução CMDCA/BH nº 188, de 26 de novembro de 2020;
- Resolução CMDCA/BH nº 189, de 27 de novembro de 2020;
- Resolução CMDCA/BH nº 194, de 24 de março de 2021;
- Resolução CMDCA/BH nº 195, de 24 de março de 2021;
- Resolução CMDCA/BH nº 198, de 24 de março de 2021;
- Resolução CMDCA/BH nº 200, de 03 de maio de 2021;
- Resolução CMDCA/BH nº 201, de 27 de maio de 2021;
- Resolução CMDCA/BH nº 211, de 17 de dezembro de 2021;
- Resolução CMDCA/BH nº 212, de 13 de dezembro de 2021;
- Resolução CMDCA/BH nº 216, de 14 de fevereiro de 2022; e,
- Resolução CMDCA/BH nº 219, de 04 de abril de 2022.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de OSCs, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Belo Horizonte, registradas e com inscrição de programas de proteção e socioeducativo no CMDCA/BH, visando a celebração e execução de parcerias que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de zero a dezoito anos de idade incompletos, e excepcionalmente entre dezoito e vinte e um anos de idade, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e que estejam em conformidade com as cláusulas 2 (Do Objeto), 3 (Política, Plano, Programa e Ação) e 4 (Objetivos) deste edital, bem como com o programa/regime de atendimento inscrito no CMDCA/BH.
2.2. A proposta deverá contemplar apenas um dos eixos e uma das diretrizes prioritárias descritas no edital.
2.3 EIXOS E DIRETRIZES
2.3.1. Na elaboração da proposta as Organizações da Sociedade Civil deverão observar os eixos e diretrizes determinados nesse edital, sendo que cada proposta deve contemplar apenas um dos eixos e uma das diretrizes prioritárias.
Eixo 1 – Fomentar ações de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança, Adolescentes e suas

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E50653031BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Famílias, promovendo protagonismo e autonomia para os processos de superação das desigualdades socioeconômicas, da afirmação da diversidade, com a adoção de mecanismos facilitadores de equidade e inclusão social, de forma atenta às fragilidades provocadas pela pandemia de COVID-19.
Diretriz 01: Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade para o Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, Acolhimento Institucional e Acolhimento Familiar
a) Incentivar ações com a finalidade de abranger e alcançar a promoção da saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer da população de crianças e adolescentes;
b) Priorizar ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou riscos articulando com as diversas políticas públicas municipais;
c) Potencializar as políticas públicas, que busquem o incremento das temáticas de gênero, raça/cor, orientações sexuais e as diversidades religiosas e culturais, priorizando os territórios de maior vulnerabilidade;
d) Potencializar ações de promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias, bem como a prevenção do uso prejudicial de álcool e outras drogas;
e) Fortalecer e potencializar ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual, trabalho Infantil nas suas piores formas, famílias com histórico de violência, crianças e adolescentes em situação de rua e, crianças e adolescentes cujo domicílio conta com a presença de familiar com histórico de uso prejudicial de álcool e/ou outras drogas;
f) Fomentar projetos que promovam o protagonismo e o empoderamento infanto-juvenil, assim como a sua participação em espaços públicos;
g) Fomentar eventos com crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA;
h) Garantir a participação de crianças e adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas;
i) Promover e fomentar ações que fortaleçam o acesso de adolescentes e jovens ao Programa de Aprendizagem em conformidade com a legislação;
j) Fomentar projetos que propiciem as primeiras experiências de trabalho em conformidade com a legislação e garantam a formação aos jovens;
Diretriz 02: Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade para as Medidas Socioeducativas
a) Incentivar ações com a finalidade de abranger e alcançar a promoção da saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer dos adolescentes;
b) Priorizar ações voltadas para adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou riscos, articulando com as diversas políticas públicas municipais;
c) Potencializar as políticas públicas direcionadas aos adolescentes, que busquem o incremento das temáticas de gênero, raça/cor, orientações sexuais e as diversidades religiosas e culturais, priorizando os territórios de maior vulnerabilidade;
d) Potencializar ações de promoção da saúde mental dos adolescentes e suas famílias, bem como a prevenção do uso prejudicial de álcool e outras drogas;
e) Fortalecer e potencializar ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual, trabalho Infantil nas suas piores formas, famílias com histórico de violência, adolescentes em situação de rua e adolescentes, cujo domicílio conta com a presença de familiar com histórico de uso prejudicial de álcool e/ou outras drogas;
f) Fomentar projetos que promovam o protagonismo e o empoderamento juvenil, assim como a sua participação em espaços públicos;
g) Fomentar eventos com adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA;
h) Garantir a participação de adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas;
i) Promover e fomentar ações que fortaleçam o acesso de adolescentes e jovens ao Programa de Aprendizagem, em conformidade com a legislação;
j) Fomentar projetos que propiciem as primeiras experiências de trabalho, em conformidade com a legislação, que contribuam para a formação de adolescentes e jovens;
Diretriz 03: Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade para a Orientação e Apoio Sociofamiliar
a) Incentivar ações com a finalidade de abranger e alcançar a promoção da saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer da população de crianças e adolescentes;
b) Potencializar as políticas públicas, que busquem o incremento das temáticas de gênero, raça/cor, orientações sexuais e as diversidades religiosas e culturais, priorizando os territórios de maior vulnerabilidade;
c) Potencializar ações de promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias, bem como a prevenção do uso prejudicial de álcool e outras drogas;
d) Fortalecer e potencializar ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual, trabalho Infantil nas suas piores formas, famílias com histórico de violência, crianças e adolescentes em situação de rua e crianças e adolescentes, cujo domicílio conta com a presença de familiar com histórico de uso prejudicial de álcool e/ou outras drogas;
e) Fomentar projetos que promovam o protagonismo e o empoderamento infanto-juvenil, assim como a sua participação em espaços públicos;
f) Fomentar eventos com crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA;
g) Garantir a participação de crianças e adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas;
h) Incentivar a participação e o protagonismo de crianças, adolescentes e suas famílias nos Fóruns Regionais;
Diretriz 04: Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade para apoio às ações de combate e aos efeitos do COVID-19
a) Potencializar ações de promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias considerando os efeitos da pandemia e do isolamento social;
b) Potencializar ações e propostas que tenham como objetivo compensar as perdas escolares sofridas pelas crianças e adolescentes fragilizados pela pandemia;
c) Priorizar ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou risco, agravada pela pandemia;
d) Realizar campanhas educativas, com ideias e produções de crianças e adolescentes, buscando a sensibilização quanto à proteção e aos efeitos do coronavírus (COVID 19).
e) Elaborar estratégias para garantir a participação de crianças e adolescentes na formulação de ações de prevenção ao coronavírus (COVID 19) e ao combate de seus efeitos.
f) Fortalecer ações que garantam direito à participação, por meio do acesso à cidadania digital e ao diálogo Intergeracional a adolescentes e crianças, inclusive aquelas com idade inferior a seis anos, com linguagem acessível, simples e consistente, no contexto da pandemia do coronavírus (COVID 19).

Eixo 02 – Fortalecimento das instituições e redes de proteção de crianças, adolescentes e suas famílias.
Diretriz 01: Garantir o acesso a políticas públicas de qualidade que ajudem a atenuar as desigualdades socioeconômicas de crianças, adolescentes e suas famílias, por meio do fortalecimento das instituições e da rede de proteção e atendimento.
a) Apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente que tenham como objetivo o aprimoramento dos processos para identificação das violações de direitos deste público;
b) Apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente que tenham como objetivo desenvolver ações em áreas geográficas com os maiores níveis de desigualdades sócio territoriais, de acordo com os indicadores apontados neste edital.
c) Monitorar o cumprimento da legislação no que tange a inclusão da diversidade (pessoas com deficiências, sofrimento mental, população LGBTQIA+, população de rua) na educação, no mercado de trabalho e saúde.
d) Incentivar a participação e o protagonismo de crianças, adolescentes e suas famílias nos Fóruns Regionais;
e) Incentivar parcerias para o fortalecimento de programas de aprendizagem e/ou inserção ao mercado de trabalho protegido, com prioridade aos adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou afastados do trabalho irregular.
Diretriz 02: Garantir o acesso a políticas públicas de qualidade que ajudem a atenuar as desigualdades socioeconômicas de crianças, adolescentes e suas famílias fragilizados pela pandemia do coronavírus (COVID 19), por meio do fortalecimento das instituições e da rede de proteção e atendimento.
a) Investir em projetos que tenham como objetivo à formação e mobilização de redes para a promoção, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes vulnerabilizados pela pandemia;
b) Apoiar as ações culturais e ou comunitárias que tenham como objetivo iniciativas para mitigar os efeitos do coronavírus (COVID 19) nas vilas e favelas;
c) Fomentar projetos e programas de inclusão digital para crianças e adolescentes e suas famílias;
d) Estimular o acesso à internet gratuita e de qualidade em regiões de maior vulnerabilidade;
e) Fomentar programas que facilitem o acesso a equipamentos de informática a baixo custo e de qualidade;
f) Fomentar projetos e ações para dar visibilidade ao aumento de violências contra crianças e adolescentes, durante o confinamento pela COVID 19;
g) Fomentar projetos e ações que assegurem alimentação saudável e equilibrada às crianças e adolescentes, durante o confinamento pela COVID 19;
h) Fomentar a cultura, com adoção de canais alternativos de acesso;
i) Fomentar o desenvolvimento de atividades de autocuidado, educativas, culturais, esportivas, recreativas, teatrais, musicais, de lazer ou sociais para crianças e adolescentes e suas famílias, cursos profissionalizantes e de capacitação para adolescentes, preferencialmente de forma remota.

3. POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO

A política municipal da criança e do adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, no Plano Municipal para Infância e Adolescência – PMIA –, Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e Plano Municipal de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador de Belo Horizonte, dentre outros instrumentos normativos.
Sendo o CMDCA/BH o órgão deliberativo, controlador da política de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e gestor do FMDCA/BH e tendo como objetivo garantir a efetivação dos direitos do público infanto-juvenil, suas normativas são também, premissas a serem consideradas neste chamamento público. Todos esses instrumentos normativos buscam sistematicamente: a proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações, conforme orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Diante disso, os recursos desse Chamamento Público, oriundos do FMDCA/BH, serão destinados, exclusivamente, à execução de projetos, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, cujo objeto esteja em consonância com as diretrizes e linhas de ação prioritárias definidas pelo CMDCA/BH nos termos do item 2.3 deste edital e da Resolução CMDCA/BH nº 147/2017.
Tendo como norte a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente de Belo Horizonte e as diretrizes do CMDCA/BH descritas neste edital, as propostas das OSCs deverão, necessariamente, observar as normativas contidas nas legislações supracitadas, dentre outras, bem como deverão privilegiar e prever metodologias inovadoras e que atendam às condições elementares do público alvo descrito na cláusula 2 deste edital, bem como estar em conformidade com os eixos e diretrizes prioritárias constantes na cláusula 2.3 deste edital.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo geral:
Fomentar iniciativas que tenham como foco a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes do Município de Belo Horizonte, dentro da faixa etária de zero a dezoito anos de idade incompletos, e excepcionalmente entre dezoito e vinte e um anos de idade, através de políticas públicas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade, em conformidade com um dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2.3 deste edital.
4.2. Objetivos específicos:
Ênfase na promoção de direitos humanos e na proteção integral e prioritária do segmento de crianças e adolescentes, particularmente das seguintes ações:
- Realizar atividades/ações que busquem fortalecer a prevenção e/ou proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social;
- Realizar atividades/ações que possam fomentar e ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer e ao brincar, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de desenvolvimento integral;
- Realizar atividades/ações intersetoriais, articulando e integrando os serviços da assistência social, da saúde, da educação, da cultura, da segurança e de outras políticas setoriais, com o objetivo de criar condições para ampliar o atendimento de crianças e adolescentes mais vulneráveis;
- Ampliar o atendimento de crianças e adolescentes moradores de áreas geográficas com os maiores níveis de desigualdades sócio territoriais, de acordo com os indicadores apontados neste edital, planilha (tabela) em anexo;
- Realizar atividades/ações de mobilização e apoio que visem o envolvimento e o protagonismo das crianças e adolescentes em atividades voltadas à prevenção de violências, participação democrática, acesso à informação e a formação, conhecimento da realidade local e à promoção da convivência familiar e comunitária;
- Realizar atividades/ações que visem à transformação social, redução de ameaças ou violações de direitos, contribuindo com o acesso à informação e a formação em direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias;
- Realizar atividades/ações que visem à prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias;
- Incentivar e promover ações de fortalecimento das instituições e redes de proteção, facilitando o atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias pelas políticas públicas nos territórios.
- Incentivar e promover ações que ajudem a mitigar os impactos causados às crianças, adolescentes e famílias vulneráveis, pela pandemia do coronavírus (COVID 19).
- Incentivar e promover ações que tenham como objetivo o fortalecimento da profissionalização, inserção no mercado de trabalho e geração de renda de adolescentes e suas famílias.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para este chamamento público será destinado o valor total de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), oriundos do FMDCA/BH.
5.1.1. A apresentação de propostas pelas OSCs deverá observar o valor total da proposta dentro do limite máximo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e mínimo de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
5.1.2. A apresentação de proposta em desacordo com os limites de valores estabelecidos no item 5.1.1 ensejará na eliminação da proposta do processo de seleção.
5.1.3. As propostas serão selecionadas de acordo com a ordem de classificação e a disponibilidade de valores, respeitado o valor total destinado para este edital, conforme estabelecido no item 5.1.
5.2. Após a classificação das propostas, o valor remanescente do valor total previsto no item 5.1, caso exista, será integralmente revertido para a universalidade do FMDCA/BH.
5.3. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital serão acobertadas pela dotação orçamentária Nº 1013.1100.14.243.163.2859.0002.339039.68.00.30.
5.4. O valor total do recurso referente a cada uma das parcerias eventualmente celebradas será repassado na periodicidade estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo III), do Termo de Fomento (Anexo IV), respeitada a vigência do instrumento, bem como os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pelo CMDCA/BH e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, quanto à execução da proposta, à manutenção da habilitação, bem como à regular prestação de contas.

6. DOS PRAZOS

6.1. Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público CMDCA/BH nº 001/2022: 03/11/2022 a 03/12/2022.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E50653031BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

6.2. Formalização de consultas: de 04/11/2022 a 10/11/2022 prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do edital no Diário Oficial do Município – DOM –, exclusivamente pelo endereço eletrônico:criancaedital@pbh.gov.br.
6.3. Impugnação do edital: 04/11/2022 a 18/11/2022 prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do edital no DOM, exclusivamente pelo endereço eletrônico: criancaedital@pbh.gov.br.
6.4. Publicação da(s) decisão(ões) da(s) impugnação(ões) apresentada(s): até 29/11/2022.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.5. Envio da proposta e dos documentos de comprovação das condições de participação: de 00:00 horas do dia 05/12/2022 a 23:59 minutos do dia 09/12/2022, exclusivamente pelo formulário Google a ser acessado no https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfkCH31iWxUnIN3exMb-MZiyi93wpqGKA2eAi9fd2nSATpz1g/viewform?usp=sf_linkdisponível na página da internet do CMDCA/BH, https://prefeitura.pbh.gov.br/smasac/conselhos/cmdca, a partir da data estabelecida para entrega das propostas.
6.6. Análise das propostas e dos documentos de comprovação das condições de participação pela Comissão de Seleção: 13/12/2022 a 31/01/2023.
6.7. Publicação do resultado preliminar da etapa competitiva do processo de seleção (Análise de propostas e documentos de comprovação das condições de participação):até 04/02/2023.
6.8. Recurso do resultado preliminar do processo de seleção de propostas e documentos de comprovação das condições de participação:06/02/2023 a 10/02/2023 prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar no DOM, exclusivamente pelo endereço eletrônico: criancaedital@pbh.gov.br.
6.9. Contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s): 13 e 14/02/2023 – prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do comunicado no DOM, exclusivamente pelo endereço eletrônico: criancaedital@pbh.gov.br.
6.10. Análise e decisão do(s) recurso(s) e das contrarrazões interposta(s), se houver: 15/02/2023 a 07/03/2023.
6.11. Publicação da(s) decisão(ões) do(s) recurso(s) e do resultado final da etapa competitiva do processo de seleção: até 10/03/2023.
6.12. Publicação da homologação do resultado final do Chamamento Público: até 10/03/2023.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as OSCs registradas e com inscrição(ões) de programa(s) de proteção e/ou socioeducativos em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA/BH, em conformidade com os artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/1990 e demais legislações pertinentes, cujas atividades e finalidades específicas sejam destinadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes e que estejam em conformidade comas cláusulas 2 (Do Objeto), 3 (Política, Plano, Programa e Ação) e 4 (Objetivos) deste edital, bem como com o programa/regime de atendimento inscrito no CMDCA/BH, e ainda:
a) que tenham o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – ativo há, no mínimo, 1 (um) ano, que não se enquadrem nas vedações dispostas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 ou no art. 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017 e que não tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal;
7.2. A existência das condições de participação será verificada na etapa competitiva, nos termos dispostos no item 11.2 deste Edital.
7.3. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e a existência da qualificação técnica exigida serão verificadas conforme estabelecido na cláusula 16 deste edital.
7.4. Não será exigida contrapartida em bens e serviços das organizações da sociedade civil, sendo-lhes, entretanto, facultada a sua apresentação, desde que a expressão monetária dos bens e serviços seja identificada na proposta.
7.4.1. Caso a OSC participante venha a apresentar contrapartida por sua liberalidade, posteriormente, celebrada a parceria, a OSC fica vinculada ao seu cumprimento e respectiva comprovação na execução da parceria, sob pena das sanções cabíveis.
7.4.2. No caso de apresentação de contrapartida, o valor monetário dos respectivos bens e serviços não será considerado para fins de verificação do cumprimento dos limites de valor de que trata o subitem 5.1.1.
7.5. Serão aceitas propostas cujo prazo de execução não seja inferior a 6 (seis) meses, nem superior a 24 (vinte e quatro) meses, possibilitada a prorrogação da parceria na fase de execução, desde que o período total da execução não ultrapasse o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.
7.6. Não será permitida a atuação em rede pelas organizações da sociedade civil.
7.6.1. Entende-se por atuação em rede a participação em conjunto de duas ou mais OSCs no presente chamamento público, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.
7.7. A participação das OSCs no presente chamamento público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

8. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

8.1. As consultas referentes ao presente edital deverão ser formalizadas à Comissão de Seleção do CMDCA/BH, via INTERNET, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail): criancaedital@pbh.gov.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de publicação deste edital no DOM, no Portal das Parcerias e no sítio do CMDCA/BH, conforme cláusula 6.2. deste edital.
8.2. A Comissão de Seleção terá prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão encaminhadas através de e-mail do solicitante e publicação no Portal das Parcerias.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES

9.1. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de sua publicação no DOM, no Portal das Parcerias e no sítio do CMDCA/BH.
9.2. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar do processo de seleção de propostas e habilitação dos proponentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação do resultado preliminar no DOM, no Portal das Parcerias e no sítio do CMDCA/BH.
9.2.1. Em nenhuma hipótese será permitida, por via recursal, a emenda, retificação, alteração e/ou complementação, bem como sanar quaisquer pendências e/ou irregularidades da proposta e/ou dos documentos para habilitação.
9.3. As contrarrazões aos recursos porventura interpostos contra o resultado preliminar do processo de seleção de propostas e habilitação dos proponentes, deverão ser apresentadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de publicação da respectiva convocatória no DOM, no Portal das Parcerias e no sítio do CMDCA/BH.
9.4. As impugnações, recursos e/ou contrarrazões que não forem acatados pela Comissão de Seleção no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados para análise e decisão final da Mesa Diretora Ampliada do CMDCA/BH, em até 7 (sete) dias úteis.
9.5. Não caberá interposição de novo recurso da decisão da Comissão de Seleção e/ou da decisão da Mesa Diretora Ampliada do CMDCA/BH, que indeferir os recursos porventura interpostos.
9.6. As razões de impugnação do edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando interpostas, deverão ser enviadas, obrigatória e exclusivamente, por meio do seguinte endereço eletrônico: criancaedital@pbh.gov.br
9.6.1. O CMDCA/BH não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) utilizados pelas organizações da sociedade civil proponentes.
9.6.2. Os recursos e/ou contrarrazões deverão ser obrigatoriamente encaminhadas pelas organizações da sociedade civil por meio digital, no formato de arquivos não editáveis (Ex.: PDF, JPEG, PNG, JPG, entre outros), visando evitar desconfigurações e/ou outros problemas técnicos.
9.6.3. Mensagens recebidas em que quaisquer dos anexos encaminhados possuir formato editável, não serão objeto de análise pela Comissão de Seleção.
9.7. Não serão aceitas as impugnações, os recursos e as contrarrazões, caso apresentados fora dos prazos e condições previstas neste edital, bem como que não estejam subscritos pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou, se for o caso, por procurador regular e legalmente habilitado, e ainda, caso esteja subscrito por pessoa não identificada no processo para representar a organização da sociedade civil ou o órgão público proponente.
9.7.1. As razões da impugnação do edital, as razões do recurso e as contrarrazões, não serão aceitas, nem analisadas pela Comissão de Seleção, caso estejam ilegíveis e/ou manuscritas.
9.8. O inteiro teor das decisões proferidas pela Comissão de Seleção poderá ser disponibilizado para vistas da organização da sociedade civil interessada, ou, se for o caso, de procurador(a) regular e formalmente habilitado (a), a partir da data de publicação da decisão no DOM, até último dia útil do prazo para interposição do recurso e/ou das contrarrazões recursais.
9.8.1 A solicitação de disponibilização do documento de que trata o item 9.9 deverá ser realizada, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico (e-mail): criancaedital@pbh.gov.br.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

10.1 A proposta deverá ser elaborada pela organização da sociedade civil, exclusivamente no modelo constante no Anexo I (Modelo de Proposta) deste edital e deverá ser anexada ao Formulário Google, a ser acessado pelo link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfkCH31iWxUnIN3exMb-MZiyi93wpqGKA2eAi9fd2nSATpz1g/viewform?usp=sf_link; disponível na página da internet do CMDCA/BH (https://prefeitura.pbh.gov.br/smasac/conselhos/cmdca), na aba “Licitações e Editais” a partir da data estabelecida para entrega das propostas.
10.1.1. Cada organização da sociedade civil poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta, que esteja em estrita consonância com as cláusulas 2 (Do Objeto), 3 (Política, Plano, Programa e Ação) e 4 (Objetivos) deste edital, bem como com o programa/regime de atendimento inscrito no CMDCA/BH, com previsão de execução entre 6 (seis) até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.
10.1.2. Propostas apresentadas em desconformidade com o disposto no item 10.1.1 deste edital, serão desclassificadas, com a consequente eliminação da organização da sociedade civil do chamamento público.
10.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original digitalizada, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente e assinada pelo(a) representante legal da organização da sociedade civil, ou, por procurador(a) regular e legalmente habilitado(a).
10.3. As organizações da sociedade civil proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta, no mínimo 01 (uma) referência de preços para cada item de despesa previsto na proposta, de maneira a demonstrar a compatibilidade de custos previstos com os valores praticados no mercado.
10.4. Para a demonstração da compatibilidade dos valores previstos na proposta com os valores praticados no mercado, serão aceitos como referência de preços quaisquer dos elementos abaixo:
I – contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;
II – atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
III – tabelas de preços de associações profissionais;
IV – tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal;
V – pesquisa publicada em mídia especializada;
VI – sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;
VII – Portal de Compras Governamentais – www.comprasgovernamentais.gov.br;
VIII – cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.
10.5. A não apresentação das referências de preços de que trata o item 10.4 deste edital ensejará na desclassificação da proposta.
10.6. A proposta e os documentos para comprovação das condições de participação, devem ser encaminhados pelas organizações da sociedade civil por meio do formulário online que deverá ter todos os seus campos preenchidos, modelos e os documentos digitalizados e anexados, conforme item 10.1.2 deste edital.
10.6.1 No preenchimento do Formulário Google, a ser acessado pelo link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfkCH31iWxUnIN3exMb-MZiyi93wpqGKA2eAi9fd2nSATpz1g/viewform?usp=sf_link; disponível na página da internet do CMDCA/BH (https://prefeitura.pbh.gov.br/smasac/conselhos/cmdca), na aba “Licitações e Editais” deverão ser anexados os documentos de comprovação das condições de participação.
10.6.1.1 A documentação citada deverá ser digitalizada e anexada no campo indicado no formulário. O link para acessar o formulário estará disponível de 00h00 do dia 21/11/2022 até no máximo às 23h59 horas do dia 27/11/2022, conforme previsto na cláusula 6.5 deste edital.
10.6.1.2. Propostas encaminhadas após o horário e dia previstos no subitem anterior e/ou em desacordo com os requisitos exigidos para sua apresentação, serão desclassificadas, com a consequente eliminação da organização da sociedade civil do chamamento público.
10.6.2. Os documentos de comprovação das condições de participação deverão obrigatoriamente ser encaminhados pelas organizações da sociedade civil, por meio de download no formato de arquivos não editáveis (Ex.: PDF, JPEG, PNG, JPG, entre outros), visando evitar desconfigurações e/ou outros problemas técnicos.
10.6.3. Documentos anexados que possuírem formato editável, não serão objeto de análise pela Comissão de Seleção, observado o disposto nas cláusulas 10.7 a 10.8 deste edital.
10.7. Verificada a existência de pendências e/ou irregularidades dos documentos apresentados, relacionadas aos requisitos para apresentação da proposta e/ou dos documentos de comprovação das condições de participação, a Comissão de Seleção convocará a organização da sociedade civil, mediante notificação publicada no DOM, no Portal das Parcerias e no sítio do CMDCA/BH, para saná-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da respectiva publicação da notificação.
10.7.1. A notificação deverá ser efetivada pela Comissão de Seleção dentro do prazo previsto para análise das propostas e dos documentos de habilitação de comprovação das condições de participação.
10.7.1.1. A relação da(s) pendência(s) e/ou irregularidade(s) relacionada(s) aos requisitos para apresentação da proposta e/ou dos documentos de comprovação das condições de participação, será(ão) encaminhada(s) à(s) organização(ões) da sociedade civil por meio de seu(s) respectivo(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail).
10.7.2. O(s) documento(s) para sanar as pendências e/ou irregularidades relacionadas na notificação, deverá(ão) ser enviado(s) ao CMDCA/BH, obrigatória e exclusivamente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) criancaedital@pbh.gov.br, dentro do prazo estabelecido na notificação publicada no DOM, no Portal das Parcerias e no sítio do CMDCA/BH.
10.7.3. As pendências e/ou irregularidades que não forem sanadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto na cláusula 10.7 deste edital, ensejará na desclassificação da proposta e eliminação da organização da sociedade civil proponente do chamamento público.
10.7.4. Após o prazo/horário limite previsto na notificação para sanar as pendências e/ou irregularidades da proposta e/ou dos documentos de comprovação das condições de participação, nenhum outro documento será recebido e/ou considerado pela Comissão de Seleção.
10.7.4.1. O CMDCA/BH não se responsabiliza por quaisquer dificuldades e/ou problemas que as OSCs possam ter para envio da documentação para sanar as pendências e/ou irregularidades da proposta e/ou dos documentos de comprovação das condições de participação.
10.8. A apresentação de documentação falsa ou falsificada implicará na aplicação de sanções cabíveis na forma da lei, garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da organização da sociedade civil.

11. DAANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
11.1.1. As propostas enviadas pelas organizações da sociedade civil no prazo e demais condições estabelecidas neste edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, que utilizará os seguintes critérios de julgamento:
I. Adequação;
II. Consistência e coerência;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E50653031BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

III. Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes – SGD;
IV. Exequibilidade;
V. Relevância e impacto social;
VI. Atendimento exclusivo ao público prioritário.

Critérios de julgamento	Item	Nota	Pontuação Máxima
I - Adequação (eliminatória)	Proposta em consonância com pelo menos 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital.	SIM (1 ponto)	03 pontos
		NÃO (0 pontos) Proposta eliminada	
	Proposta em consonância com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BH.	SIM (1 ponto)	
		NÃO (0 pontos) Proposta eliminada	
	Adequação da proposta aos objetivos deste edital.	SIM (1 ponto)	
		NÃO (0 pontos) Proposta eliminada	
II - Consistência e coerência (eliminatória	Descrição da realidade: traz dados de outras fontes	Satisfatório (2 pontos)	08 pontos
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	Descrição da realidade: Descreve a área de abrangência da proposta	Satisfatório (2 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	Apresenta o nexo entre a descrição da realidade e as ações propostas.	Satisfatório (2 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	Justificativa coerente com a descrição da realidade apresentada	Satisfatório (2 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	Metas correspondentes com o objeto	Satisfatório (2 pontos)	10 pontos
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	Ações em consonância com as Metas	Satisfatório (2 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	Indicadores em consonância com as Metas	Satisfatório (2 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	Meios de Verificação em consonância com os indicadores	Satisfatório (2 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	Prazos em consonância com as ações	Satisfatório (2 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	A metodologia aponta, de forma clara e bem definida, as ações a serem executadas.	Satisfatório (3 pontos)	15 pontos
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	A metodologia aponta, de forma clara e bem definida, os procedimentos e instrumentos necessários.	Satisfatório (3 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	A metodologia aponta de forma clara a correlação entre as ações e os itens de despesa apresentados.	Satisfatório (3 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	A metodologia aponta de forma clara a correlação entre as ações e a equipe apresentada.	Satisfatório (3 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	A metodologia apresenta de forma clara a sequência das ações a serem desenvolvidas (cronograma).	Satisfatório (3 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa.	Satisfatório (2 pontos)	04 pontos
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	Caracteriza o público-alvo de forma qualitativa.	Satisfatório (2 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
III - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes – SGD	Apresenta ações de articulação com equipamentos, serviços, programas, políticas das políticas setoriais, no âmbito do projeto	Satisfatório (2 pontos)	06 pontos
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	Apresenta ações de articulação com a rede local (outras OSC's), no âmbito do projeto	Satisfatório (2 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	Apresenta ações de articulação com os órgãos de defesa de direitos no âmbito do projeto	Satisfatório (2 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
IV – Exequibilidade (eliminatória)	A proposta demonstra capacidade operacional com recursos materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas.	Satisfatório (4 pontos)	10 pontos
		Parcialmente satisfatório (2 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	A proposta demonstra capacidade técnica com recursos humanos compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas.	Satisfatório (4 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (2 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	A proposta discrimina todos os recursos necessários para a execução do objeto e alcance das metas apresentadas.	Satisfatório (2 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
V - Relevância social	A proposta traz características inovadoras capazes de preencher alguma lacuna ou suprir alguma carência constatada em seu segmento, ou área de atuação.	Satisfatório (5 pontos)	31 pontos
		Parcialmente satisfatório (2 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
	A proposta atende aos territórios mais vulneráveis do Município (com base no Índice de Vulnerabilidade Juvenil) LINK PARA ACESSO http://bit.ly/NOTAVULN a pontuação será de acordo com a informação dos bairros fornecidos e inseridos na área de abrangência.	De 0 a 10 pontos	
	A proposta apresenta ações destinadas ao atendimento exclusivo da primeira infância (0 a 6 anos)	Atende (10 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
	A proposta apresenta estratégias de protagonismo (estratégias de participação e gestão)	Satisfatório (3 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	A proposta apresenta estratégias de sustentabilidade, de acordo com os OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	Satisfatório (3 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
VI. Atendimento exclusivo ao público prioritário (considerados segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda invisibilizados frente às políticas públicas)	Povos indígenas; População negra; Meninas; Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, intersexos (LGBTQI+); Pessoas com deficiência; Povos e comunidades tradicionais (comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; povos ciganos; benzedeiros; Famílias acampadas em áreas rurais ou urbanas; Em acolhimento institucional; Em trajetória de vida nas ruas; Em cumprimento de medidas socioeducativas; Migrantes, refugiados e apátridas; Filhos de pais em situação de privação de liberdade; Populações atingidas por empreendimentos de infraestrutura; Erradicados ou em situação de trabalho infanto-juvenil; Vítimas de abuso sexual e/ou exploração sexual ou violência de gênero; Com sofrimento mental; Usuários de álcool e outras drogas; Com deficiência.	Atende (08 pontos)	13 pontos
		Não atende (0 pontos)	
	A proposta apresenta ação voltada à superação da condição do público prioritário indicado	Satisfatório (5 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (2 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
Total de pontos			100 pontos

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E50653031BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

11.1.2. A avaliação das propostas terá caráter classificatório e eliminatório.
11.1.3. Cada um dos 06 (seis) critérios de avaliação constantes da tabela da cláusula 11.1.1 deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção.
11.1.4. Serão selecionadas apenas as propostas que obtiveram pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e/ou que não obtiverem nota "zero" em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento I, II e IV constantes na tabela da cláusula 11.1.1 deste edital.
11.1.5. Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos e/ou que obtiverem nota "zero" em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento I, II e IV constantes na tabela da cláusula 11.1.1 deste edital.
11.1.6. Igualmente, serão eliminadas as propostas que não contenham ou não atendam as seguintes informações:
I - a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - a descrição da forma de execução das ações a serem executadas;
III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V– os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
VI - a descrição dos resultados esperados em decorrência do atingimento das metas.
VII - a previsão de receitas e a estimativa de despesas totais a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e os custos indiretos necessários à execução do objeto;
VIII – o valor global.
IX - as referências de preços.
11.1.7. A Comissão de Seleção, de forma complementar à análise da documentação apresentada, poderá promover ou solicitar visita técnica à Organização da Sociedade Civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão de parecer técnico que definirá a classificação da mesma.
11.1.8 Havendo empate na classificação das propostas serão adotados os seguintes critérios para desempate:
I - Maior pontuação obtida no item V Relevância Social do quadro acima;
II - Maior pontuação obtida no item VI Atendimento ao Público Prioritário do quadro acima;
III – Maior pontuação obtida no item III Articulação com o SGD do quadro acima;
IV – Maior pontuação obtida no item II Consistência e Coerência do quadro acima;
V - Maior pontuação obtida no item IV Exequibilidade quadro acima
11.1.9. Permanecendo o empate, será realizado sorteio público.
11.1.9.1 Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado em sessão pública em endereço, data e horário a ser definido publicado no DOM e no Portal das Parcerias, com antecedência mínima de 2 (dois) úteis.
11.2 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
11.2.1. No formulário online, preenchido nos termos das cláusulas 10.1 a 10.6.4 deste edital, deverá ser anexada toda a documentação capaz de comprovar que a organização da sociedade civil, atende às condições de participação no presente chamamento público, a saber:
I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo;
II - cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;
III - cópia simples e legível da (s) ata (s) de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
IV - cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;
V - declaração de habilitação (Anexo II) firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil e/ou por procurador(a), devidamente constituído(a), de que trata-se de Organização da Sociedade Civil, conforme a disposição da Lei Federal nº 13.019/2014 e de que possui toda a documentação exigida pela legislação – listada no item 16 – para a celebração da parceria, se comprometendo a apresentá-la no momento da eventual formalização do termo de fomento;
11.2.2 – A ata de eleição e posse deverá estar redigida em estrita consonância com as disposições do estatuto social, mencionando expressamente em seu teor sobre a eleição e a posse de seu atual quadro dirigente.
11.2.3 – No caso do estatuto social estabelecer expressamente que os dirigentes da organização da sociedade civil deverão ser eleitos e empossados para cumprimento do mandato, a respectiva ata deverá mencionar expressamente a eleição e a posse.
11.2.4 - No caso de ausência de menção expressa sobre a posse dos dirigentes na respectiva ata de eleição, a organização da sociedade civil deverá apresentar, juntamente com a respectiva ata, uma declaração datada e assinada por seu (sua) representante legal, ou, por procurador(a) legalmente habilitado(a), declarando, sob as penas da lei, que todos os atuais dirigentes foram devidamente empossados na mesma data de sua eleição.
11.2.5 – Caso o estatuto social da organização da sociedade civil não atenda ao previsto no inciso III do item 11.2.6, será considerada para fins de comprovação do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a declaração de contador habilitado.
11.2.6 – A declaração de contador habilitado deverá ser original ou cópia simples, mencionando expressamente que a organização da sociedade civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, com carimbo, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – do contador declarante.
11.2.7 – Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH) e passaporte.
11.2.8 – A vigência, regularidade e atualização do registro e da inscrição de programa (s) da organização da sociedade civil perante o CMDCA/BH, serão verificadas pela própria Comissão de Seleção perante a Secretaria Executiva do CMDCA/BH.
11.2.9. A inobservância do disposto nas cláusulas 11.2.1 a 11.2.8 deste edital implica no descumprimento das condições de participação, ensejando na eliminação da organização da sociedade civil do presente chamamento público.
11.2.10. A Comissão de Seleção avaliará a regularidade da organização da sociedade civil, considerando-a habilitada ou não habilitada para fins de formalização de parceria com a municipalidade, publicando o resultado preliminar do processo de seleção de propostas e de habilitação das proponentes, no DOM, no Portal das Parcerias e no sítio do CMDCA/BH.

12 – DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. O resultado preliminar do chamamento público, será publicado no DOM, no Portal das Parcerias e no sítio do CMDCA/BH, no prazo estabelecido na cláusula 6.7 deste edital.
12.2. Caberá recurso do resultado preliminar, no prazo estabelecido na cláusula 6.8 deste edital.
12.3. Para interposição de recurso contra o resultado preliminar, deverá ser observado o disposto nas cláusulas 8.3 a 8.9.1 deste edital.
12.4 - Em hipótese alguma será permitida a juntada extemporânea da proposta e/ou de quaisquer dos documentos elencados para fins de comprovação das condições de participação, conforme estabelecido neste edital, por meio do recurso interposto, ainda que para complementação da documentação já apresentada.
12.5. Não caberá interposição de novo recurso da decisão que indeferir o recurso previsto na cláusula 12.2 deste edital.
12.6. O resultado da (s) decisão (ões) do (s) recurso (s) interposto (s), das contrarrazões e/ou do resultado final da Etapa de Seleção e Habilitação, serão publicados no DOM, no Portal das Parcerias e no sítio do CMDCA/BH, no prazo estabelecido na cláusula 6.11 deste edital.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. A(s) organização(ões) da Sociedade Civil melhores classificadas no chamamento público, após o julgamento dos recursos porventura interpostos, será(ão) declarada(s) apta(s) para celebração de Termo de Fomento declarada(s) vencedora(s) do certame, observado o disposto na cláusula 5 deste edital, sendo o resultado final do Chamamento Público homologado pelo CMDCA/BH e publicado no DOM, no Portal das Parcerias e no sítio do CMDCA/BH, conforme cláusula 6.12 deste edital.

14. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1. Após a publicação da homologação do resultado final do Chamamento Público no DOM, no Portal das Parcerias e no sítio do CMDCA/BH, a(s) organização(ões) da sociedade civil melhor(es) classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar seu(s) plano(s) de trabalho, observados o limite de recursos financeiros disponibilizados para cada proposta, conforme previsto na cláusula 5.1.1. deste edital.
14.2. O prazo para apresentação do plano de trabalho será de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação no DOM, no Portal das Parcerias e no sítio do CMDCA/BH.
14.2.1. O Plano de Trabalho (modelo anexo III deste edital) deverá ser digitalizado em um único documento e anexado ao Formulário Google, a ser acessado pelo link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeQn6YQXR_s1LzIKMOXIqVjWndwqwdacSuR8mOe4x_d7kOm8w/viewform?usp=sf_link disponível na página da internet do CMDCA/BH, https://prefeitura.pbh.gov.br/smasac/conselhos/cmdca, na aba "Licitações e Editais", dentro do prazo estabelecido na convocatória publicada no DOM, no Portal das Parcerias e no sítio do CMDCA/BH.
14.2.2. Os planos de trabalho deverão obrigatoriamente ser anexados ao formulário, pelas organizações da sociedade civil, no formato de arquivos não editáveis (Ex.: PDF, JPEG, PNG, JPG, entre outros), visando evitar desconfigurações e/ou outros problemas técnicos.
14.2.3. Mensagens recebidas em que quaisquer dos anexos encaminhados possuir formato editável, não serão objeto de análise pela Comissão de Seleção.
14.2.4. O plano de trabalho deverá ser apresentado em 1 (uma) via original, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente e assinadas pelo representante legal da organização da sociedade civil e/ou por procurador(a) regular e legalmente habilitado(a).
14.2.5. O CMDCA/BH, por meio da Comissão de Seleção, poderá, a seu critério, solicitar à organização da sociedade civil, a apresentação de outras vias originais do plano de trabalho.
14.3. A elaboração do plano de trabalho será realizada pela organização da sociedade civil, através de diálogo técnico com CMDCA/BH, por meio da Comissão de Seleção, mediante reuniões virtuais e comunicações oficiais publicadas no DOM, no Portal de Parcerias e no sítio do CMDCA/BH.
14.4. O plano de trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados ainda os termos e as condições constantes neste edital e no modelo do Anexo III deste edital.
14.5. O plano de trabalho da organização da sociedade civil também deverá observar os requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, no artigo 26 do Decreto Municipal nº 16.746/2017 e demais normativas pertinentes, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as propostas e as metas a serem atingidas;
II – descrição das metas a serem atingidas das propostas a serem executadas;
III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das propostas abrangidas pela parceria;
IV – forma de execução das propostas e de cumprimento das metas a elas atreladas;
V – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
14.5.1. A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso III do subitem anterior, deverá ser acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:
I – contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;
II – atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
III – tabelas de preços de associações profissionais;
IV – tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal;
V – pesquisa publicada em mídia especializada;
VI – sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;
VII – Portal de Compras Governamentais;
VIII – cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.
14.5.2. A partir das informações acerca da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os valores praticados no mercado, a organização da sociedade civil deverá preencher planilha elaborada pela Administração Pública Municipal, a ser disponibilizada pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA/BH, https://prefeitura.pbh.gov.br/smasac/conselhos/cmdca na "aba Licitações e Editais"
14.5.3. Os documentos e informações referentes à orçamentação a ser elaborada pela organização da sociedade civil, observado o disposto na cláusula 14.5.1, deverão ser arquivados pela OSC, podendo a Administração Pública, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos, para esclarecimentos e/ou confirmação de informação.
14.5.4. A organização da sociedade civil é responsável pela guarda dos documentos de que trata a cláusula 14.5.3, pelo período de 10 (dez) anos, a contar do dia útil subsequente àquele determinado para a apresentação da prestação de contas final da parceria.
14.6. O CMDCA/BH, por meio da Comissão de Seleção, procederá à análise dos planos de trabalho e da respectiva orçamentação.
14.6.1. A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta, deste edital e da legislação em vigor.
14.7. Caso sejam constatadas quaisquer inadequações no plano de trabalho apresentado e/ou na respectiva orçamentação, o CMDCA/BH, por meio da Comissão de Seleção, convocará a organização da sociedade civil, por meio eletrônico (e-mail), para no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da convocação, proceder os ajustes necessários como condição para a aprovação do plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta, do edital e da legislação em vigor.
14.7.1. A critério da Comissão de Seleção, o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser prorrogado por igual período.
14.7.2. Após a realização dos ajustes do plano de trabalho e ou na documentação de orçamentação, os documentos deverão ser enviados ao CMDCA/BH, obrigatória e exclusivamente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) criancaedital@pbh.gov.br, dentro do prazo estabelecido na notificação publicada no DOM, no Portal das Parcerias e no sítio do CMDCA/BH.
14.7.3. As inadequações no plano de trabalho que não forem sanadas dentro do prazo previsto na cláusula 14.7 deste edital, ensejará, a critério da Comissão de Seleção, o adiamento da avaliação do Plano de Trabalho para a data subsequente prevista, conforme estabelecido na cláusula 15.1, dentro do prazo estabelecido na convocatória publicada no DOM, no Portal das Parcerias e no sítio do CMDCA/BH.
14.7.4. Caso a organização da sociedade civil não sane as inadequações no plano de trabalho apresentado e/ou na respectiva orçamentação dentro do prazo previsto na convocação, perderá o direito à celebração da parceria, devendo ser convocada a organização da sociedade civil imediatamente melhor classificada no chamamento público.
14.8. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção que reprovar o(s) plano(s) de trabalho.
14.9. No caso de um ou mais planos de trabalho serem reprovados pela Comissão de Seleção, será(ão) convocado(s) a(s) organização(ões) da sociedade civil imediatamente melhor(es) classificada(s) para apresentar seu(s) plano(s) de trabalho, observados o limite de recursos financeiros disponibilizados para cada proposta, conforme previsto na cláusula 5.1.1 deste edital.
14.10. Após análise e aprovação dos planos de trabalho pela Comissão de Seleção, o CMDCA/BH publicará no DOM, no Portal das Parcerias e no sítio do CMDCA/BH, a deliberação referente ao(s) plano(s) de trabalho da(s) organização(ões) da sociedade civil, sendo a publicação condição para a formalização do Termo de Fomento.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E50653031BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

14.11. A aprovação dos planos de trabalho não gerará direito à celebração do Termo de Fomento com o Município de Belo Horizonte.

15. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

15.1. Juntamente com o Plano de Trabalho, as instituições convocadas deverão apresentar a documentação abaixo elencada, bem como o comprovante de registro e de inscrição do programa em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA/BH, a saber:

I - cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

II - cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo;

IV - cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;

V - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto social, bem como do (a) procurador (a), se for o caso, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de cada um deles;

VI – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII – Certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;

IX - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou,

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

XI - Declaração do representante legal da OSC, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

XII - Atestado de regularidade de prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município.

XIII - Comprovante do registro e inscrição de programa vigentes no CMDCA/BH.

XIV - Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 / Art. 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017 / Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (nos termos do Anexo V)

15.1.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI a VIII da cláusula 15.1. deste edital, as certidões positivas com efeito de negativa.

15.1.2. As organizações da sociedade civil deverão comunicar ao CMDCA/BH e a SMASAC, alterações em seus atos societários e/ou em seu quadro de dirigentes, quando houver, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro no órgão cartorial competente.

15.1.3. O estatuto social da organização da sociedade civil proponente deverá prever expressamente em suas disposições os requisitos estabelecidos no artigo 33, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

15.1.4 – A ata de eleição e posse deverá estar redigida em estrita consonância com as disposições do estatuto social, mencionando expressamente em seu teor sobre a eleição e posse de seu atual quadro dirigente.

15.1.4.1 – No caso do estatuto social estabelecer expressamente que os dirigentes da organização da sociedade civil deverão ser eleitos e empossados para cumprimento do mandato, a respectiva ata deverá mencionar expressamente a eleição e a posse.

15.1.4.2 - No caso de ausência de menção expressa sobre a posse dos dirigentes na respectiva ata de eleição, a organização da sociedade civil deverá apresentar, juntamente com a respectiva ata, uma declaração datada e assinada por seu (sua) representante legal, ou por procurador legalmente habilitado, declarando, sob as penas da lei, que todos os atuais dirigentes foram devidamente empossados na mesma data de sua eleição.

15.1.5 – Caso o estatuto social da organização da sociedade civil não atenda ao previsto no inciso III do item 15.1.3, será considerada para fins de comprovação do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a declaração de contador habilitado.

15.1.5.1 – A declaração de contador habilitado deverá ser original ou cópia simples, mencionando expressamente que a organização da sociedade civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, com carimbo, assinatura e número de registro no CRC do contador declarante.

15.1.6. As certidões exigidas nos incisos VI, VII e VIII da cláusula 15.1. deste edital, deverão estar vigentes na data de sua apresentação pela organização da sociedade civil.

15.2. A documentação exigida na cláusula 15.1 deste edital, deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil de maneira digitalizada, ficando o seu representante legal responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, sob as penas da lei.

15.3. O prazo para apresentação da documentação elencada na cláusula 15.1 deste edital, bem como do comprovante de registro e de inscrição do programa vigentes, regulares e atualizados perante o CMDCA/BH, será de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação no DOM e no Portal das Parcerias.

15.4. A documentação exigida na cláusula 15.1 deste edital, deverá ser enviada para a SMASAC, obrigatória e exclusivamente, por meio do endereço eletrônico ggpar@pbh.gov.br, devendo ser observadas as seguintes informações:

TÍTULO DO EMAIL(ASSUNTO): EDITAL CMDCA/BH Nº ___/2022 – NOME DA PROJETO - NOME/RAZÃO SOCIAL DA OSC
TEXTO:
À Coordenação de Formalização e Cadastro de Parcerias/GGPAR
Gerência de Gestão de Parcerias – GGPAR
Encaminhamos em anexo os documentos de formalização da parceria da OSC (informar o nome da OSC).
ANEXOS: Inserir os documentos conforme elencados na cláusula 15.2 deste edital.
Todos os arquivos devem ser encaminhados em formato PDF ou similar, desde que não seja editável.

15.4.1. A documentação deverá ser obrigatoriamente encaminhada pelas organizações da sociedade civil por meio digital, no formato de arquivos não editáveis (Ex.: PDF, JPEG, PNG, JPG, entre outros), visando evitar desconfigurações e/ou outros problemas técnicos.

15.4.2 Mensagens recebidas em que quaisquer dos anexos tenham sido encaminhados em formato editável, não serão objetos de análise pela SMASAC.

15.4.3 A SMASAC procederá à análise da documentação a ser apresentada pelas organizações da sociedade civil.

15.4.4. Caso seja constatada irregularidades e/ou pendências em quaisquer dos documentos apresentados e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a SMASAC notificará a organização da sociedade civil, por meio eletrônico (e-mail), para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar a documentação e/ou as certidões, sob pena de não celebração do Termo de Fomento.

15.5. A inobservância do disposto nas cláusulas 15.1 a 15.4 deste edital, bem como as irregularidades e/ou pendências da documentação apresentada pela organização da sociedade civil que não forem sanadas dentro do prazo previsto na cláusula 15.4.1. deste edital, ensejará na perda do direito à celebração da parceria.

15.6. Na hipótese elencada no item 15.4.1, após constatadas irregularidades e/ou pendências na documentação apresentada que não forem sanadas pela organização da sociedade civil, a SMASAC, comunicará o fato ao CMDCA/BH, e publicará a inabilitação da organização da sociedade civil no DOM e no Portal das Parcerias.

15.6.1. Da decisão que declarar a OSC inabilitada, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no DOM e no Portal das Parcerias.

15.6.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do endereço eletrônico: ggpar@pbh.gov.br.

15.6.3. Não caberá interposição de novo recurso da decisão que indeferir o recurso previsto na cláusula 15.9.1 deste edital.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

16.1. Aprovado(s) o(s) plano(s) de trabalho pelo CMDCA/BH, bem como cumpridas as disposições previstas nas cláusulas 15.1 a 15.6 deste edital, a(s) organização(ões) da sociedade civil será(ão) convocada(s) pela SMASAC, por meio eletrônico (e-mail), para assinar o Termo de Fomento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação.

16.2. Caso a organização da sociedade civil não assine o Termo de Fomento no prazo estabelecido na cláusula 16.1 deste edital, é prerrogativa do CMDCA/BH, convocar a(s) organização(ões) da sociedade civil e/ou imediatamente melhor(es) classificada (s), conforme resultado final do chamamento público.

16.3. Compete à SMASAC comunicar ao CMDCA/BH a ocorrência de não assinatura dos Termos de Fomento no prazo determinado na cláusula 16.1 deste edital.

16.4. As despesas com a publicação do(s) extrato(s) do(s) Termo(s) de Fomento celebrado(s) no DOM, correrão por conta da Administração Pública Municipal.

16.5. O(s) Termo(s) de Fomento será(ão) firmado(s) pelo prazo de 6 (seis) até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações da proposta, podendo ser prorrogado(s), de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal e legislação em vigor, respeitado o prazo máximo de vigência de 36 (trinta e seis) meses para execução do plano de trabalho, conforme estabelecido no artigo 18, inciso II, alínea “a”, da Resolução CMDCA/BH nº 147/2017 e suas alterações posteriores.

16.5.1. As parcerias com recursos disponibilizados e não utilizados pela(s) organização(ões) da sociedade civil no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data de assinatura do Termo de Fomento, deverão ser rescindidas, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo(a) Presidente do CMDCA/BH e pelo(a) Secretário (a) Municipal daSMASAC.

16.6. As organizações da sociedade civil deverão divulgar nos seus sítios eletrônicos institucionais oficiais, quando houver, e em locais visíveis de suas sedes e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração do Termo de Fomento até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as seguintes informações:

I - data de assinatura e identificação do Termo de fomento, bem como do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto do Termo de Fomento;

IV - valor total do Termo de Fomento e os valores liberados;

V - situação da prestação de contas do Termo de fomento, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do Termo de Fomento, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

16.7 - A prestação de contas dos recursos disponibilizados para execução da parceria(s) deverá(ão) ser apresentada pela(s) organização(ões) da sociedade civil, conforme estabelecido no(s) respectivo(s) Termo(s) de Fomento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com legislações pertinentes, a organização da sociedade civil, garantida a prévia defesa, poderá sofrer as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

17.1.1. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte da OSC vencedora no prazo de 05 dias úteis após a convocação formal feita pela (responsável) do (órgão da administração pública), será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações ou outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias e/ou contratos, por prazo não superior a dois anos.

17.2. A penalidade prevista na cláusula anterior será aplicada pela SMASAC, facultada a defesa da organização da sociedade civil, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

18. DOS ADITAMENTOS

18.1. Os aditamentos para prorrogação da vigência da parceria, limitam-se aos casos de planos de trabalho com previsão expressa de período de execução superior a 01 (um ano).

18.1.1. Não serão objeto de aditamento com a finalidade de prorrogação do prazo de execução do projeto as parcerias celebradas cujo prazo de execução inicial seja inferior a 12 (doze) meses.

18.2. O pedido de aditamento para prorrogação da vigência da parceria deverá ser apresentado pela organização da sociedade civil em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos anteriores à data de vencimento da parceria prevista no termo de fomento.

18.3. É vedado o aditamento da parceria para aporte de novos recursos do FMDCA/BH disponibilizados neste edital, observado o disposto nas cláusulas 5.1 a 5.1.2 deste edital.

18.4. Nos casos de apostilamento, deverá ser observada a legislação pertinente.

19. DOS ANEXOS

19.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Modelo de Proposta
Anexo II	Modelo Declaração de Habilitação
Anexo III	Modelo de Plano de Trabalho

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E50653031BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Anexo IV	Minuta do Termo de Fomento
Anexo V	Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 /Art. 27, XIII, e 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017 / Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República
Anexo VI	Atestado de regularidade da prestação de contas OU Declaração de inexistência de parceria junto ao Município.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Comissão de Seleção é aquela instituída pela Resolução CMDCA/BH nº. 110/2014 - Regimento Interno e suas alterações posteriores.
20.2. Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar suas decisões.
20.3. As propostas e seus anexos, bem como os demais documentos entregues pelos proponentes, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do Chamamento Público.
20.4. O CMDCA/BH e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania não se responsabilizam por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) utilizados pelas organizações da sociedade civil proponentes.
20.5. A assinatura do (a) representante legal e/ou do (a) procurador (a) lançada nos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, deverá ser semelhante à assinatura constante no respectivo documento de identidade apresentado.
20.6. Em se tratando de representação da Organização da Sociedade Civil por procurador (a), deverá ser apresentada a procuração digitalizada, por instrumento público ou particular, acompanhada da digitalização dos documentos de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do (s) outorgante (s) e do (a) procurador (a).
20.6.1. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH) e passaporte.
20.7. Os prazos e as datas constantes na cláusula 6 deste edital, poderão sofrer alterações por decisão da Comissão de Seleção do CMDCA/BH, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no DOM, no Portal de Parcerias e no sítio do CMDCA/BH.
20.8. O Município de Belo Horizonte, por meio do Plenário do CMDCA/BH, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante publicação no DOM, no Portal de Parcerias e no sítio do CMDCA/BH.
20.8.1. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.
20.9. Encerrada a etapa de seleção de propostas e habilitação dos proponentes, a(s) organização(ões) da sociedade civil declarada(s) classificada(s) e habilitada(s), estará(ão) credenciada(s) para celebrar o Termo de Fomento com o Município de Belo Horizonte, por meio da SMASAC.
20.10. A habilitação plena da organização da sociedade civil, não implica relação de obrigatoriedade para formalização de parceria, contudo, havendo a celebração, será obedecida a ordem de classificação no presente Chamamento Público, conforme resultado final homologado pelo CMDCA/BH e publicado no DOM, no Portal de Parcerias e no sítio do CMDCA/BH.
20.11. Para a formalização do Termo de Fomento, o(a) proponente classificado e habilitado no presente chamamento público, deverá comprovar estar com registro e inscrição de programa(s) em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA/BH.
20.12. O(s) Termo(s) de Fomento que vier(em) a ser celebrado(s), será(ão) publicado(s) pela SMASAC, por extrato, no DOM.
20.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.
20.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia do(s)termo(s) de fomento a ser(em)celebrado(s), o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 16.746/2017 e na Resolução CMDCA/BH nº 147/2017, e suas alterações posteriores, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.
20.15. As organizações da sociedade civil são totalmente responsáveis pelo acompanhamento das publicações referentes ao presente chamamento público no DOM, no Portal das Parcerias e no sítio do CMDCA/BH.
20.16. Os fatos omissos deste edital de chamamento público, serão resolvidos pela Comissão de Seleção, instituída pelo Regimento Interno do CMDCA/BH – Resolução CMDCA/BH nº 110/2014 e suas alterações posteriores, e, publicados no DOM e no Portal das Parcerias.

Belo Horizonte/MG, ___ de _____ de 2022

Rodrigo Mateus Zacarias Silva
Presidente do CMDCA/BH
Maíra da Cunha Pinto Colares
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
Chamamento Público CMDCA/BH Nº ___/2022
(Preferencialmente em papel timbrado)

DADOS CADASTRAIS		
Proponente:		
CNPJ:	Nº registro e Validade (CMDCA/BH):	
Programa/Regime inscrito no CMDCA/BH:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone: (31)	E-mail:	
Nome do representante legal:		
Endereço residencial do representante legal:		
CPF:	R.G.:	Telefone (s): (31)
Período de Mandato da Diretoria: De____/_____/_____ a _____/_____/_____		

NOME DO PROJETO
Informar o título ou nome do projeto.
EIXO, DIRETRIZ E AÇÃO PRIORITÁRIA
Descrever qual (is) os eixos, diretrizes e ações prioritárias, em conformidade com a clausula 3.
APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA OSC
Descrever de forma sintética o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.
OBJETO DA PROPOSTA:
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:
Descrever a proposta demonstrando o "nexo" entre o objeto da parceria com o projeto proposto.
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:
Elaborar detalhadamente as razões de interesse na realização da parceria.
DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional, municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.

FORMA DE EXECUÇÃO					
Metas Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	Início e Término Descrever a data de início e término de cada uma das metas a serem realizadas.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:
Descrever a metodologia de execução de cada uma das metas previstas, em conformidade com o quadro acima. Meta: Meta: Meta: Meta:
QUADRO DE RECURSOS HUMANOS DO PROJETO:
Cargo/Função: Carga Horária Semanal: Escolaridade/Formação: Tipo de Vínculo*: Valor da Remuneração

* Incluir no quadro, todos os profissionais que prestarão serviços ao projeto, mesmo que parcialmente. Tipo de Vínculo exemplo: Voluntário, CLT, RPA, Contrato, Ajuda de Custo, Estágio, Bolsa, Cooperativa/Pro Labore, etc).

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:		
Meta	Detalhamento da Despesa	Referência de Preços[1]
Total Geral	*R$	R$

[1]O valor deve ser compatível com a referência de preço apresentada pela OSC. A organização da sociedade civil deverá apresentar juntamente com a proposta 01 (uma) referência de preços, comprovando a compatibilidade de custos, praticados no mercado, em conformidade com o artigo 26 do Decreto 16.746/2017 e 22 da Lei 13.019/2014.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E50653031BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER):
Belo Horizonte, _____ de _____ de 20___ _____ Nome/Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil Obs.: A assinatura deverá ser semelhante à assinatura constante no documento de identidade do(a) representante legal e/ou do(a) procurador(a)
Validade da Proposta (mínima de 60 dias)

A presente proposta segue acompanhada dos anexos previstos no Edital de Chamamento Público CMDCA/BH nº. ___/2022

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Chamamento Público CMDCA/BH Nº ____/2022
(Preferencialmente em papel timbrado)

A Organização da Sociedade Civil (INSERIR RAZÃO SOCIAL DA OSC) _____, cadastrada no CNPJ nº _____, na pessoa de seu representante legal (NOME)_____ _____, cadastrado no CPF nº _____, RG nº _____, declara que:
- a referida organização da sociedade civil, bem como seus dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento dispostos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- cumpre as disposições dos incisos do art. 28 do Decreto Municipal nº 16.746/2017;
- não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, consoante previsto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

- para fins de participação no Edital de Chamamento Público CMDCA/BH Nº 001/2021, a referida organização da sociedade civil é possuidora de toda a documentação exigida na legislação e disposta na Cláusula 16 deste Edital, essenciais à formalização de parceria, e me comprometo a entregá-la, na forma e prazo solicitados, para a eventual celebração de termo de fomento.

- as informações apresentadas nesta proposta que venham a ser consideradas para atribuição de pontuação no processo de seleção, deverão ser observadas e cumpridas na eventual formalização de parceria, fazendo constar as mesmas no Plano de Trabalho.

- a ausência, irregularidade ou incompletude de quaisquer dos documentos, declarações e ou requisitos necessários à formalização da parceria, ensejará a não celebração da parceria e destinação dos recursos captados para a universalidade do FMDCA-BH.

- a organização da sociedade civil proponente possui instalações e outras condições materiais, bem como previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da OSC ou do (a) procurador (a) legalmente habilitado (a)
Obs.: A assinatura deverá ser semelhante à assinatura constante no documento de identidade do(a) representante legal e/ou do(a) procurador(a)

ANEXO III
MODELO DE PLANO DE TRABALHO
Chamamento Público CMDCA/BH Nº __/2022
(Preferencialmente em papel timbrado)

PLANO DE TRABALHO		
1. DADOS CADASTRAIS		
Organização da Sociedade Civil:		
CNPJ:	Data de Abertura do CNPJ: (dd/mm/aaaa)	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone: (31)	E-mail:	
Nome do representante legal:		
Endereço residencial do representante legal:		
CPF:	R.G.:	Telefone(s): (31)
Período de Mandato da Diretoria: De____/_____/_____ a _____/_____/_____		
Registro no CMDCA		
Nº registro	Data vencimento:	
Programas Inscritos (Proteção *OU* Socioeducativo):		
Regime(s) inscrito:		
Nome(s) Programa(s) da OSC:		
Responsável pela execução do Plano de Trabalho:		
Nome:		
Telefone:	e-mail:	

DADOS DA PARCERIA
2. NOME DO PROJETO
Orientações: O nome é apenas o título do projeto inserido na proposta selecionada.
Preferencialmente não utilizar nomes relativos a programas e serviços das políticas públicas existentes, não utilizar nome similares a outros projetos da instituição já parcerizado, evitar nome similares ao nome da entidade.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:
Orientações: Estabelecer o prazo necessário de execução de todas as metas previstas no plano de trabalho (incluindo as ações de preparação e de encerramento das metas previstas). Sugere-se que o prazo de execução inicie com o recebimento da primeira parcela do recurso e deve ser informado em meses. Recomenda-se que os planos de trabalho não tenham prazos inferiores a 12 meses.
Xx meses a partir do recebimento da primeira parcela (ou da parcela única)

4. OBJETO DA PARCERIA:
Orientações: Descrever o objeto da parceria apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).
O objeto da parceria é o resultado pretendido com realização do conjunto das ações do projeto. É muito importante que o objeto seja descrito de forma clara e resumida. O objeto da parceria não poderá ser alterado após a formalização, portanto, sua redação deverá considerar a possibilidade de estar adequado se houver captação a maior ou menor que o inicialmente proposto.

5. PÚBLICO ALVO
Orientações: Indicar a qual público as ações do projeto serão destinadas. Delimitar quantitativamente (quantas serão atendidos dentro das ações do projeto) e qualitativamente, (incluir a faixa etária do público a ser atendido).

6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Orientações: Indicar as regionais de abrangência das ações do plano de trabalho (atenção, não indicar a área de atuação da OSC, e sim do Plano de Trabalho em tela).
7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO:
Orientações: Descrever a realidade na qual o objeto da parceria se insere (local, público atendido, estrutura, entre outros), principais desafios encontrados demonstrando de forma clara e objetiva a relação (nexo) desta realidade com o objeto da parceria, atividades e metas e como elas irão contribuir para mudar esta realidade.
Utilize este momento para demonstrar ainda a importância do projeto para a sociedade e como as ações previstas colaboram, direta ou indiretamente, na promoção, defesa e garantia de direitos da CRIANÇA ADOLESCENTE.
Atenção, não descrever a realidade da OSC, e sim do Plano de Trabalho em tela. Apresentar o contexto para o qual a Proposta foi apresentada.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Orientações: São os passos estratégicos para se alcançar o objeto. O plano de trabalho pode trazer até três objetivos específicos.

9. FORMA DE EXECUÇÃO:
Orientações: Preencha as informações solicitadas conforme explicação constante em cada coluna. Adicione quantas linhas forem necessárias para atender a descrição completa do projeto. Atenção à formatação de que para cada meta podemos prever várias ações com início e término específicos.

OBJETIVO ESPECÍFICO	METAS	AÇÕES	INÍCIO E TÉRMINO	INDICADOR (da meta)	DOCUMENTOS DE VERIFICAÇÃO
Orientações: passos estratégicos para se alcançar o objeto	Orientações: Resultado a ser atingido a partir de um conjunto de ações. A meta deve ser mensurável e quantificável. O alcance das metas propicia o cumprimento do objeto.	Orientações: É a descrição das atividades e tarefas a serem realizadas para o alcance da meta. Descrever de forma clara e objetiva A mesma meta pode exigir várias ações.	Orientações: É o período de realização de cada uma das ações. Neste item deve ser previsto o mês de início e o mês de término de cada uma das ações, na ordem cronológica de execução (Ex.: mês 1 ao mês 6, do mês 10 ao 12)	Orientações: O indicador é a unidade de medida utilizada para verificar o alcance da meta. Deve ser possível a sua comprovação, por meio dos documentos de verificação.	Orientações: Documentos de verificação são aqueles que possibilitam demonstrar que cada uma das ações foram executadas e que a meta foi alcançada.
Objetivo específico 1 (descrever)	Meta 1 (descrever)	Ação 1.1			
		Ação 1.2			
		Ação 1.3			
	Meta 2 (descrever)	Ação 2.1			
		Ação 2.2			
		Ação 2.3			
Objetivo específico 2 (descrever)	Meta 3 (descrever)	Ação 3.1			
		Ação 3.2			
		Ação 3.3			
	Meta 4 (descrever)	Ação 4.1			
		Ação 4.2			
		Ação 4.3			

10. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:
Orientações: Descreva a forma como as ações definidas no Quadro 9 (Forma de Execução) serão implementadas para atingir as metas propostas, e consequentemente, o objeto.
Indique os principais procedimentos, técnicas, instrumentos e os mecanismos de participação comunitária a serem empregados. É necessário descrever de que forma o projeto será desenvolvido, demonstrando todo o passo a passo. O que realmente será feito para alcançar as metas propostas.
Deve trazer o detalhamento da forma de execução de cada meta, indicando como serão realizadas as ações previstas, conforme indicado no Quadro 9. Deve indicar também a correspondência da metodologia com as despesas previstas nos Quadros 11 “Recursos Humanos do Projeto” e 13.2 “Previsão de Despesas” a serem custeados com o projeto.
Indique ainda a participação e atividades de parceiros envolvidos no projeto descrevendo a forma de atuação de cada um.

11. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS DO PROJETO:
CONFORME ANEXO I DO PLANO DE TRABALHO.
Orientações: O DETALHAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS DO PROJETO DEVE SER APRESENTADO COMO ANEXO DO PLANO DE TRABALHO, ORIGINADO DA PLANILHA EM EXCEL FORNECIDA PELO CMDCA.
Inserir no quadro, todos os profissionais necessários à execução da parceria incluindo aqueles que atuarão parcialmente no projeto (ou seja, tem carga horária dedicada também a outras atividades e/ou projetos na instituição).
As informações apresentadas serão avaliadas diante da proporcionalidade entre a equipe proposta e as horas previstas, para o alcance das metas, conforme metodologia apresentada. Caso o profissional se dedique também a outras atividades e/ou projetos na instituição, devem ser apresentada apenas a carga horária exclusiva a este plano de trabalho.

12. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER):
Orientações: CAMPO NÃO OBRIGATÓRIO. SÓ DEVE SER PREENCHIDO CASO HAJA CONTRAPARTIDA EXPRESSA NO DOCUMENTO.
Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração. Lembrando que a Contrapartida não é obrigatória, mas caso a OSC opte por apresentar é necessário que ela seja apresentada de forma quantificável, sua previsão deve ser justificada (com apresentação de comprovação, assim como todos os demais itens de despesa) e será necessário realizar a prestação de contar do valor apresentado.
Toda a contrapartida a ser apresentada deve ser custeada com recursos próprios da instituição (e não com recursos oriundos de outras fontes de financiamos ou de outros projetos).
Despesas que são divididas com outras atividades podem ser custeadas de forma proporcional, sendo indicadas como rateio (cada fonte de financiamento custeia uma parte da despesa)

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E50653031BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

13. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:
13.1. PREVISÃO DE RECEITAS

ORIGEM	VALOR
Repasse	(Valor repassado pelo Município)
Contrapartida (se houver)	(Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver)
TOTAL	(Valor somatório do repasse e contrapartida)

13.2. PREVISÃO DE DESPESAS

CONFORME ANEXO II e III DO PLANO DE TRABALHO
Orientações: O DETALHAMENTO DOS ITENS DE DESPESA DEVE SER APRESENTADO COMO ANEXOS DO PLANO DE TRABALHO, ORIGINADOS DA PLANILHA EM EXCEL FORNECIDA PELO CMDCA.
A OSC deverá manter a guarda dos documentos hábeis à comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado (orçamentação), OBTIDOS conforme §1º do Art. 26 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017, conforme Termo de Fomento.

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

parcela	Mês	Valor
1	1	R$
2	4	R$
3	7	R$
4	10	R$
5	13	R$
6	16	R$
7	19	R$
8	21	R$
total	-	R$

Orientações: Cronograma de desembolso previsto para um plano de trabalho com prazo de até 24 meses. Orientamos que o repasse seja trimestral e que a última parcela prevista deverá ter antecedência de 90 dias do término da parceria. Caso a organização tenha interesse em cronograma de repasse diferente, deve apresentar justificativa para ser analisada pela comissão de seleção.

15. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC:

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20___

Nome/Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil
Obs.: A assinatura deverá ser análoga à assinatura constante no documento de identidade do(a) representante legal e/ou do(a) procurador(a)

Plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção por meio de parecer técnico e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de deliberação em sessão plenária, conforme anexos do processo.

NATUREZA		DESCRIÇÃO
319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal de Funcionário; Gratificações; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de férias 1/3 (art. 7o, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Diferenças Individuais Permanentes; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Adiantamento do 13o Salário; 13o Salário Proporcional; e outras despesas correlatas.
319013	Obrigações Patronais	Despesas com encargos que a organização tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.
319094	Indenizações e restituições trabalhistas	Despesas resultantes do pagamento efetuado a empregados decorrentes de obrigações de encerramento de contrato, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc.
339030	Material de Consumo	Despesas com materiais de consumo, de uso imediato, como: combustíveis; gás engarrafado; material de cama, mesa e banho; uniformes, tecidos e aviamentos;; material para escritório; material elétrico e eletrônico; material didático e pedagógico; material para esporte e lazer; material para áudio, vídeo e foto; material para utilização em gráfica; material e acessórios de tecnologia da informação; medicamentos; material hospitalar e odontológico; material de limpeza e produção de higienização; material para manutenção de bens imóveis; material de proteção e segurança; peças e acessórios para equipamentos e outros materiais; gêneros de alimentação; material de copa e cozinha; material para festividades e homenagens; etc..
339031	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia.
339035	Serviços de consultoria	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas (assessoria de gestão de projetos, de prestação de contas, assessoria contábil, etc.)
339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física: serviços técnicos especializados; estagiários; fretes; locação de imóveis - quando o proprietário for pessoa física; apoio a eventos; palestrantes, conferencistas e expositores; manutenção e conservação de equipamentos; manutenção e conservação de veículos; manutenção e conservação de bens imóveis; serviços de limpeza e conservação; serviços de comunicação em geral; serviços médicos e odontológicos; serviço de apoio administrativo, técnico e operacional; serviços de áudio, vídeo e foto; etc.
339037	Locação de mãos de obra	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como limpeza e higiene, portaria, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de higiene e higiene; serviços gráficos; manutenção de equipamentos; fornecimento de alimentação preparada (coffee break, lanches, refeições, etc.); serviços de transporte (uber, locação de van, etc.).
339047	Obrigações tributárias e contributivas	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
339046	Auxílio-alimentação	Despesas com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos empregados, estagiários e colaboradores da instituição.
339049	Auxílio transporte	Despesas com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos empregados, estagiários e colaboradores da instituição.
449051	Obras e instalações	Despesas decorrentes da realização de obras, construções e manutenção de médio e grande porte.
449052	Equipamentos e material permanente	Despesas decorrentes de aquisição de material permanente: equipamentos de áudio, vídeo e foto; aparelhos e utensílios domésticos (eletrodomésticos e eletroeletrônicos); instrumentos musicais; equipamentos de tecnologia da informação; mobiliário em geral; veículos diversos; etc.

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO
Chamamento Público CMDCA/BH Nº ___/2022

MINUTA PADRÃO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento Nº _____
PROCESSO Nº _____
Instrumento Jurídico: _____

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS _____.

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1212, Bairro Centro, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, ADMINISTRADOR PÚBLICO da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, presente o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/BH, e a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº _____, situada _____, neste ato representada por _____, titular do CPF nº _____ e RG nº_____, doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do/a _____[descrição do objeto]de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos Convênios e Congêneres – SUCC – ou em outra que venha a substituí-la;

IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;

II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;

IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;

V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;

VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014, ouvida a Gerência de Apoio às Parcerias do Município de Belo Horizonte.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV – realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria, observada a compatibilidade do custo efetivo com os valores praticados no mercado, conforme orçamentação realizada no Plano de Trabalho, tendo como norteadores os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E50653031BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

V – manter a guarda dos documentos referentes à orçamentação realizada no momento de apresentação do Plano de Trabalho, pelo período de 10 (dez) anos a contar da data de envio das informações na planilha consolidada.

VI - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

VII - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VIII - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

IX - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017;

X - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

XI - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

XII - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XIII - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XIV - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XV - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVI - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XVII - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de R$_____ [valor por extenso], de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado até o [prazo de pagamento].

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública.

3.4.1 – A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2 – Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;

3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação Orçamentária nº. [código da dotação orçamentária]

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 16.746/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, ou seja, os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1 – O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4 – O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e à execução do objeto previsto no presente Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da O.S.C. em relação aos respectivos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

5.2 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 – A O.S.C. apresentará, [periodicidade já definida], conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3 - A O.S.C. obterá de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1 - A O.S.C. registrará na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.4 – A O.S.C. manterá a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas final.

6.5. –Quando descumprida a obrigação constante do item 6.2, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5.1 – A memória de cálculo referida no inciso III do item 6.5 deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.6 – A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.6.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.6.2 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.3 – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

6.7 – A análise da prestação de contas final pelo MUNICÍPIO será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas previstas no plano de trabalho e os efeitos positivos da parceria, considerando:

I – o relatório final de execução do objeto;

II – os relatórios parciais de execução do objeto;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E50653031BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

III – os relatórios de visita técnica in loco, se houver;

IV – o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V – o relatório de execução financeira, quando for solicitado nas hipóteses previstas no item 6.5.

6.7.1 – O parecer técnico conclusivo embasará a decisão da autoridade competente, nos termos dos artigos 70 a 74 do Decreto Municipal nº 16.746/17, e concluirá pela:

I – aprovação das contas, quando constatado o cumprimento das metas e, quando necessária, da regularidade na execução financeira da parceria;

II – aprovação das contas com ressalvas quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – rejeição das contas, nas hipóteses previstas no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2 – Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3 – As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - consulta ao SUCC que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência de denúncias aceitas.

7.4 - O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.5 – O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, se houver; dos lançamentos dos dados financeiros em plataforma eletrônica, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.6 - O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar e homologar, se for o caso, os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria.

7.7 - O gestor da parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira, se houver, e emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para possível homologação.

7.7.1 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14 e deverá demonstrar:

I – avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;

II – descrição dos efeitos da parceria na realidade local;

III – os impactos econômicos e/ou sociais das ações desenvolvidas;

IV – o grau de satisfação do público alvo, quando pesquisado;

V – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, em se tratando de projeto.

7.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade e/ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para que possa, no prazo de 30 (trinta) dias sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação, sem prejuízo da notificação prevista no item 6.5 deste termo.

7.8.1 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, proceder-se-á à instauração de tomada de contas especial.

7.8.2 – Serão glosados os valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente, avaliadas no caso concreto.

7.9 – Nas hipóteses em que, por meio do monitoramento e avaliação da parceria, se constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou de situação em que a O.S.C. deixe de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à execução da parceria, até o saneamento das impropriedades constatadas.

7.10 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.11 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, sendo garantidos à O.S.C. os direitos de ampla defesa e contraditório.

8.1.1 – É facultada a defesa da O.S.C. no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

8.1.2 – Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.

8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 – suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da cláusula décima segunda, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da sanção, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 – Quando não houver devolução dos saldos financeiros remanescentes da parceria, na forma e prazo estabelecidos no item 4.5 deste termo, será instaurada Tomada de Contas Especial pela autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, do CMDCA/BH e do FMDCA/BH, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO, do CMDCA/BH e do FMDCA/BH, deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 - A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Termo de Fomento, terá vigência de _____ [por extenso] meses, contados a partir da data de sua [assinatura/publicação], possibilitada a sua prorrogação.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da O.S.C., devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 120 (Cento e vinte) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da O.S.C., desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 – Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

11.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 - quando a O.S.C., após notificada, não sanar as impropriedades, conforme item 7.8.1 da cláusula sétima;

12.2.3 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 – Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO em razão da execução deste Termo.

13.1.1 – Na hipótese de rejeição da prestação de contas final, a titularidade dos bens permanentes remanescentes permanecerá com a O.S.C., sendo que:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E50653031BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

I – Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;
II – O valor pelo qual o bem permanente remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

13.1.2 – Caso ocorra a dissolução da O.S.C. durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução.

13.2 – Fica vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados em razão da execução deste Termo, devendo estes bens serem gravados com cláusula de inalienabilidade.

13.3 – A O.S.C. deverá formalizar promessa de transferência de propriedade dos bens permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, na hipótese de sua extinção.

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.3, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E OU BASE DE DADOS

14.1. A O.S.C. obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

14.1. A O.S.C. obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.2. A OSC deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.3. A OSC não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.

14.4, A OSC não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.4.1. A OSC obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.5. A OSC fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.5.1. À OSC não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.

14.5.1.1. A OSC deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.6. A OSC deverá notificar o Município, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.6.1. A notificação não eximirá a OSC das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.6.2. A OSC que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento jurídico fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.7. A OSC fica obrigada a manter preposto para comunicação ao Município para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os Parceiros, bem como, entre a OSC e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a OSC a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Belo Horizonte, XX/XX/XXXX

Secretário da Pasta Dirigente da entidade

Presidente do CMDCA/BH

Representante Legal da O.S.C.
Nome:
CPF:

ANEXO V
Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 /Art. 27, XIII, e 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017 / Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

A Organização da Sociedade Civil (INSERIR RAZÃO SOCIAL DA OSC) _____, cadastrada no CNPJ nº _____, na pessoa de seu representante legal (NOME)_____ _____, cadastrado no CPF nº _____, RG nº _____, declara que:

- a referida OSC, bem como seus dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento dispostos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- a referida OSC dispõe de instalações e outras condições materiais para a execução da parceria ou procederá à contratação e aquisição destas com os recursos da parceria;
- a referida OSC cumpre as disposições dos incisos do art. 28 do Decreto Municipal nº 16.746/2017;
- a referida OSC não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, consoante previsto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 39 (Lei Federal 13.019/2014): Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1o Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2o Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3o (Revogado).
§ 4o Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5o A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6o Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 28 – Além dos documentos relacionados no art. 27, a OSC, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 26, declaração de que:
I – não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a";
II – revogado;
III – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, qualquer que seja o vínculo, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20___

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VI
Atestado de regularidade da prestação de contas
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

Caso a Organização da Sociedade Civil seja parceira em qualquer programa do Município de Belo Horizonte com obrigação de prestação de contas:

A Organização da Sociedade Civil (INSERIR RAZÃO SOCIAL DA OSC) _____, cadastrada no CNPJ nº _____, na pessoa de seu representante legal (NOME)_____ _____, cadastrado no CPF nº _____, RG nº _____, declara que possui parceria celebrada com o Município de Belo Horizonte, através da Secretaria/Órgão _____, com prestação de contas regular, nos termos do atestado anexo.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E50653031BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

(OBS: Juntamente a esta Declaração deve ser entregue Atestado de Regularidade da Prestação de Contas. O atestado deve ser exarado pelo órgão municipal responsável pela parceria, conforme modelo próprio).

OU

Caso a Organização da Sociedade Civil NÃO seja parceira em qualquer programa do Município de Belo Horizonte com obrigação de prestação de contas:

Declaração de inexistência de parceria junto ao Município
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

A Organização da Sociedade Civil (INSERIR RAZÃO SOCIAL DA OSC) _____, cadastrada no CNPJ nº _____, na pessoa de seu representante legal (NOME)_____ _____, cadastrado no CPF nº _____, RG nº _____, declara que não possui, nessa data, qualquer convênio, acordo de cooperação ou parceria com dever de prestar contas firmado com a administração direta ou indireta do Município de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20___

Assinatura do representante legal da instituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NOTIFICAÇÃO 001/2022

A Secretaria Municipal de Cultura por meio da Diretoria de Fomento e Economia da Cultura/Gerência de Contratos Culturais (GCULT), em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 63 do Decreto 16.514/2016, notifica AIRAM RESENDE BOA MORTE, CPF: 013.970.266-00, empreendedor do projeto cultural nº 0913/2012 - PRAÇA DA ESTAÇÃO: CIRCUITO CULTURAL, ARTE E CONHECIMENTO, a ressarcir ao Fundo Municipal de Cultura - FMC, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.498/1993, bem como no art. 36 da Lei Municipal 11.010/2016, o montante de R$ 7.272,88 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), por meio de pagamento da guia DRAM – Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal, disponível para emissão no endereço http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/guiasSMAAR.xhtml, Órgão de Cobrança "Fundo Municipal de Cultura", opção "CPF ou CNPJ", em seguida, opção "Incentivo à Cultura Indevido". Processo Administrativo nº: 01-116.436/13-03

A efetivação do pagamento ou a apresentação de defesa/impugnação contra esta notificação deverá ser feita em até 30 (trinta) dias contados desta publicação. Em caso de defesa, deverá ser apresentada juntamente a prestação de contas (ou a regularização, se for o caso) comprovando a completa execução do projeto (financeira e de objeto). O não cumprimento do disposto acarretará na inscrição do empreendedor na Dívida Ativa do Município.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022

Tatiana Nonato de Souza Leite
Gerente de Contratos Culturais

Fundação Municipal de Cultura

RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Licitação: 954317
Processo: 01.038.243/22-71
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção corretiva de duas motobombas de água instaladas no Museu Casa Kubitschek e na Casa do Baile – FMC.

LOTE ÚNICO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção corretiva da motobomba de água instalado na Casa do Baile – FMC, conforme especificações abaixo:
Item 1 - 01 (uma) motobomba de água de 3 HP 110/220 V bifásica - Marca: Schneider, modelo BC 925, 1B 3M60 ½, R+155, motor WEG;
Item 2 - 01 (uma) motobomba de água de 5 HP 220/380 V trifásica - Marca: Schneider, modelo BC 925, motor WEG.

A Pregoeira Marilia Antonia Dorigueto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, após encerramento da etapa de lances, análise das propostas apresentadas nos termos do art. 4º, inciso XVII, da Lei Federal nº 10.520/02 c/c o inciso IX do Art. 4º, ambos da Lei nº 17.317/2020 e disposições do Edital, decidiu:

A empresa JHR Comercial de Bombas e Motores LTDA. apresentou o menor preço, compatível com o mercado e atendeu às exigências do Edital. Foi declarada vencedora no dia 05/10/2022 as 15:56, pelo valor global de R$ 2.675,00 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais), obtidos em negociação.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira da disputa declarou encerrados os trabalhos.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022

Marilia Antonia Dorigueto de Oliveira
Pregoeiro da Disputa

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Licitação: 954317
Processo: 01.038.243/22-71
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção corretiva de duas motobombas de água instaladas no Museu Casa Kubitschek e na Casa do Baile – FMC.

LOTE ÚNICO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção corretiva da motobomba de água instalado na Casa do Baile – FMC, conforme especificações abaixo:
Item 1 - 01 (uma) motobomba de água de 3 HP 110/220 V bifásica - Marca: Schneider, modelo BC 925, 1B 3M60 ½, R+155, motor WEG;
Item 2 - 01 (uma) motobomba de água de 5 HP 220/380 V trifásica - Marca: Schneider, modelo BC 925, motor WEG.

Transcorrido o prazo sem que algum interessado manifestasse a intenção de recorrer, a pregoeira Marilia Antonia Dorigueto de Oliveira, no uso de suas atribuições, adjudicou o objeto ao licitante abaixo:
Lote único: JHR Comercial de Bombas e Motores LTDA. (CNPJ:21.920.437/0001-13) pelo valor global de R$ 2.675,00 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022

Marilia Antonia Dorigueto de Oliveira
Pregoeiro da Disputa

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Licitação: 954317
Processo: 01.038.243/22-71
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção corretiva de duas motobombas de água instaladas no Museu Casa Kubitschek e na Casa do Baile – FMC.

LOTE ÚNICO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção corretiva da motobomba de água instalado na Casa do Baile – FMC, conforme especificações abaixo:
Item 1 - 01 (uma) motobomba de água de 3 HP 110/220 V bifásica - Marca: Schneider, modelo BC 925, 1B 3M60 ½, R+155, motor WEG;
Item 2 - 01 (uma) motobomba de água de 5 HP 220/380 V trifásica - Marca: Schneider, modelo BC 925, motor WEG.

Homologamos a licitação em epígrafe, cujo objeto foi adjudicado à seguinte licitante que ofertou o menor preço por lote, para que produza seus efeitos legais e jurídicos:
Lote único: JHR Comercial de Bombas e Motores LTDA. (CNPJ:21.920.437/0001-13) pelo valor global de R$ 2.675,00 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022

Cláudio Viana Lima
Autoridade Competente
Luciana Rocha Féres
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Processo nº: 04.001.012/22-64
Licitação: 963102
Objeto: Aquisição de Interface para áudio, intercomunicação, ampliação de voz e acessórios, conforme especificações e quantitativo contidos no Anexo I do Edital, para atender os equipamentos Culturais da Fundação Municipal de Cultura.

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos autos do processo administrativo supracitado, dando continuidade ao procedimento licitatório, considerando ainda a Ata da Sessão Pública e a ausência de manifestação de recurso, ADJUDICA o objeto da licitação às empresas indicadas a seguir:

LOTE 1- INTERFACE PARA ÁUDIO
DKSA COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 28.360.435/0001-66

Item	SICAM	Especificação	Marca	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	78356	Interface para áudio, 04 entradas e 04 saídas usb 2.0 para gravação de vocais e instrumentos, 04 pré-amplificadores de microfone, 02 saídas balanceadas principais xlr, 04 trs e 04 saídas não balanceadas rca phono, saída de fone de ouvido com controle de nível e seleção de fonte de monitor, entrada e saída de midi dedicada, controle de mistura de entrada e reprodução, porta usb, resolução mínima de 24 bits e 192 khz	BEHRINGER/ U-PHORIA UMC 404 HD	Unidade	05	2.456,00	12.280,00

Valor global do lote: R$12.280,00 (doze mil, duzentos e oitenta reais).

LOTE 2- INTERCOMUNICAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VOZ E ACESSÓRIOS
IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA. – ME – CNPJ: 08.394.735/0001-59

Item	SICAM	Especificação	Marca	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	49014	Caixa acústica, em madeira, amplificada, ativa, trapezoidal, potência mínima de 300 w rms em 4 ohms, 01 alto falante 12 polegadas, 02 vias, tela de proteção para alto falante, equalização em grave, médio e agudo, 110/220 v	DONNER SAGA 15 A	Unidade	02	2.148,00	4.296,00
02	76248	Mesa de áudio, tipo mixer, 12 canais de entrada, 04 saídas auxiliares, pré-amplificador, processador de efeitos, equalizador de 03 bandas, saídas balanceadas, saídas individuais para fone de ouvido e tape, 100/240 v	SOUNDVOICE MS-122 EUX	Unidade	01	2.800,00	2.800,00
03	7503	Microfone com fio, tipo dinâmico, unidirecional, cardióide, de mão, resposta de frequência no mínimo para a faixa de 50 hz a 15 khz, sensibilidade a 1 khz de -54 db (variação aceitável de até 10%), corpo metálico e globo em aço	DREAMER AR058	Unidade	04	180,00	720,00
04	70881	Pedestal para microfone, tipo girafa, em tubo metálico com pintura em epóxi preto, altura regulável, base em forma de tripé, com ponteiras	ASK TPL	Unidade	04	120,00	480,00

Valor global do lote: R$8.296,00 (oito mil, duzentos e noventa e seis reais).

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2022

Marilia Antonia Dorigueto de Oliveira
Pregoeira da disputa

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Processo nº: 04.001.012/22-64
Licitação: 963102
Objeto: Aquisição de Interface para áudio, intercomunicação, ampliação de voz e acessórios, conforme

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E50653031BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

especificações e quantitativo contidos no Anexo I do Edital, para atender os equipamentos Culturais da Fundação Municipal de Cultura.

Homologamos a licitação em epígrafe, cujo objeto foi adjudicado às seguintes licitantes que ofertaram o menor preço por lote, para que produza seus efeitos legais e jurídicos:

Lote 1- DKSA COMERCIAL LTDA. –
CNPJ: 28.360.435/0001-66) no valor de R$ 12.280,00 (doze mil, duzentos e oitenta reais).

Lote 2 - IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA. – ME –
CNPJ: 08.394.735/0001-59) no valor de R$ 8.296,00 (oito mil, duzentos e noventa e seis reais).

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022

Cláudio Viana Lima
Autoridade Competente
Luciana Rocha Féres
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATOS DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS – PROCESSOS INSUBSISTENTES

Processo: 01-038.179/22-74
FA nº: 31-002.017.22.0002565
Auto de Infração: 9009
Consumidor (a): Walnice Piedade de Oliveira
Fornecedor: Banco Itaucard
CNPJ: 17.192.451/0001-70
Procurador: Carolina Aparecida de Freitas Maciel Pereira – OAB/MG 183.202
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista que a guarda do cartão e o zelo pela manutenção do sigilo da senha pessoal incumbem ao correntista. A instituição financeira não pode responder pelos prejuízos decorrentes da desídia da consumidora.

Processo: 01-038.180/22-53
FA nº: 31.002.017.22-0001778
Auto de Infração: 9010
Consumidor (a): Luiz dos Reis Amaral
Fornecedor: CLARO S/A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Procurador: Bruno Salgado Salomão – OAB/MG 98.875
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista que o autuado comprova, por meio de tela de seu sistema, que não restam débitos no nome do consumidor, cumprindo, portanto, com o acordo pactuado em audiência de conciliação.

Processo: 01-039.989/22-20
FA nº: 31.002.017.22-0002748
Auto de Infração: 9493
Consumidor (a): Caroline de Castro Barbosa Mello
Fornecedor: VP Viagens e Turismo LTDA
CNPJ: 24.991.185/0001-01
Procurador: Michel Scaff Junior – OAB/SC 27.944
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista que após análise dos autos não foram vislumbrados indícios de práticas infrativas ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor, já que a legislação desobriga o fornecedor de reembolsar integralmente o consumidor, desde que assegure a remarcação dos serviços ou a disponibilização de crédito.

Processo: 01-047.465/22-94
FA nº: 31.002.017.22-0002631
Auto de Infração: 9942
Consumidor (a): Guilherme Phillip Guimarães Oliveira
Fornecedor: Banco do Brasil S.A
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Procurador: Não cadastrado
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista que a empresa autuada é mera intermediadora na relação de consumo entre o consumidor e a empresa de turismo, de modo que o cartão consistiria tão somente no meio empregado para o pagamento.

Processo: 01-038.143/22-27
FA nº: 31.002.071.22-0002704
Auto de Infração: 9972
Consumidor (a): André Henrique Oliveira Pimentel
Fornecedor: Motorola Mobility Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 01.472.720/0003-84
Procurador: Eduardo de Carvalho Soares da Costa – OAB/SP 182.165
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista que o autuado apresentou relatório técnico que aponta que o vício se deu pelo mau uso do aparelho celular. Ademais, a demanda carece de pericia técnica para se apurar a ocorrência de vício de fábrica. Este órgão reitera que em casos que demandem provas técnicas (perícia), o procedimento torna-se incompatível com a tramitação mais célere dos processos administrativos do Procon.

Processo: 01.042.325/22-48
FA nº: 31.002.017.22-0003324
Auto de Infração: 9973
Consumidor (a): Luciana Cordeiro de Paula Souza
Fornecedor: Notre Dame Intermédica Minas Gerais S/A
CNPJ: 62.550.256/0016-06
Procurador: Maria Laura Vazquez Pimentel Wiazowsi – OAB/SP 392.657
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista que a empresa procedeu ao cancelamento do plano e restituição em dobro dos valores pagos pela reclamante, proporcionando a solução integral do problema apresentado.

Processo: 01-038.049/22-69
FA nº: 31.002.017.22-0002580
Auto de Infração: 10066
Consumidor (a): Getúlio Ribeiro da Cruz
Fornecedor: CEMIG Distribuição S.A
CNPJ: 06.981.180/001-16
Procurador: Não cadastrado
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista que foram identificadas, no momento da avaliação técnica, irregularidades que não podem ser atribuídas à distribuidora. Essas irregularidades provocaram um faturamento inferior ao correto, tendo sido apresentado pela companhia um gráfico que evidencia um aumento no consumo após a troca do medidor.

Processo: 01.039.155/22-41
FA nº: 31.002.017.22-0003022
Auto de Infração: 10067
Consumidor (a): Sonia Bittencourt Braga
Fornecedor: T4F Entretenimento S.A
CNPJ: 02.860.694/0001-62
Procurador: Tais Borja Gaspariari – OAB/MG 165.378
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista que não há no processo nenhum fato capaz de ensejar a autuação por descumprimento de oferta (art. 30 e 35 do CDC), dado que o show não ocorreu em razão da pandemia da Covid-19.

Nos termos do art. 42-A, inciso II do Decreto Federal 2.181/1997, ficam as reclamadas acima intimadas da declaração, por este órgão, de insubsistência dos autos de infração. Não havendo nada a requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o processo será encaminhado ao Arquivo.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022

Igor Carlos Carvalho do Couto
Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor Procon-BH

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Processo: 01-038.083/22-05
FA nº: 31.002.017.22-0003399
Auto de Infração: 9005
Consumidor(a): Rafael Henrique Teixeira Braga
Fornecedor: B2W Companhia Global Do Varejo
CNPJ: 00.776.574/0001-56
Procurador: Não cadastrado
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$ 13.333,33 (treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro nos arts. 55, § 4º da Lei nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º, do Decreto Federal n° 2.181/97.

Processo: 01-037.882/22-65
FA nº: 31.002.017.22-0002272
Auto de Infração: 9498
Consumidor(a): Welbert Fernando Batista
Fornecedor: Magazine Luiza S/A
CNPJ: 47.960.950/0001-20
Procurador: Jacques Antunes Soares – OAB/RS 75.751
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro nos arts. 55, § 4º da Lei nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º, do Decreto Federal n° 2.181/97.

Processo: 01-037.874/22-37
FA nº: 31.002.017.22-0002379
Auto de Infração: 9879
Consumidor(a): Philippe Junio Queiroz
Fornecedor: Renata Cristina Esquarcio Lopes 07057673612
CNPJ: 25.242.360/0001-20
Procurador: Não cadastrado
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$ 700,00 (setecentos reais), com fulcro nos arts. 55, § 4º da Lei nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º, do Decreto Federal n° 2.181/97.

Processo: 01.040.361/22-30
FA nº: 31.002.001.22.000.291-9
Auto de Infração: 9884
Consumidor(a): Vivian Patricia Luigi Moraes
Fornecedor: SBF Comércio de Produtos Esportivos LTDA
CNPJ: 06.347.409/0069-53
Procurador: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues – OAB/SP 128.341
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$ 6.666,67 (seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com fulcro nos arts. 20º; art. 30°; art. 35°; e art. 39, inciso V, da Lei Federal nº 8.078/90.

Processo: 01.040.048/22-39
FA nº: 31.002.001.22.000.308-9
Auto de Infração: 9889
Consumidor(a): Maura da Conceição Silva
Fornecedor: Agoge Intermediação de Negócios LTDA
CNPJ: 36.277.320/0001-30
Procurador: Não cadastrado
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$ 3.333,33 (três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro nos arts. 55, § 4º da Lei nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º, do Decreto Federal n° 2.181/97.

Processo: 01.040.416/22-20
FA nº: 31.002.001.22-0003294
Auto de Infração: 9913
Consumidor(a): Yuri Crintian Rodrigues de Souza
Fornecedor: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA
CNPJ: 34.075.739/0001-84
Procurador: Fernando Cavalcante de Carvalho – OAB/RJ 156.589
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$ 13.333,33 (treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro nos arts. 42º, parágrafo único; e art. 51, inciso IV, da Lei Federal nº 8.078/90.

Processo: 01-040.712/22-03
FA nº: 31.002.001.22-0003236
Auto de Infração: 9914
Consumidor(a): Alexandre Paixão Lopes Filho
Fornecedor: Joelmir Santos Lorena
CNPJ: 094.975.166-90
Procurador: Não cadastrado
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), com fulcro nos arts. 55, § 4º da Lei nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º, do Decreto 2.181/97.

Processo: 01-038.037/22-80
FA nº: 31.002.017.22-0000957
Auto de Infração: 9926
Consumidor(a): Aimee Kenia Santos Rocha
Fornecedor: Avista Administradora de Cartões de Crédito LTDA
CNPJ: 04.533.779/0001
Procurador: Daniel Hott Paneto Celga – OAB/ES 21.987
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$ 13.333,33 (treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro nos arts. 55, § 4º da Lei nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º, do Decreto 2.181/97.

Processo: 01-038.045/22-08
FA nº: 31.002.017.22-0002690
Auto de Infração: 9927
Consumidor(a): Antônio Ferreira de Almeida
Fornecedor: Banco BMG S.A
CNPJ: 61.186.680/0001-74
Procurador: Felipe Barreto Tolentino – OAB/MG 142.706
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro nos arts. 6º, inciso III; art 31°; e art. 39°, inciso IV, V e VI, da Lei Federal nº 8.078/90.

Processo: 01-053.117/22-92
FA nº: 31.002.017.22-0003534
Auto de Infração: 10017
Consumidor(a): Kenia Cristina Nogueira da Rocha de Oliveira
Fornecedor: DACASA FINANCEIRA S/A – SOCIEDADE DE CRÉDITO
CNPJ: 27.406.222/0001-65
Procurador: Não cadastrado
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$ 8.333,33 (oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro nos arts. 55, § 4º da Lei nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º, do Decreto 2.181/97.

Processo: 01.053.112/22-79
FA nº: 31.002.017.22.0003534
Auto de Infração: 10018
Consumidor(a): Kenia Cristina Nogueira da Rocha de Oliveira
Fornecedor: Claro S/A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Procurador: Felipe Gazola Vieira Marques – OAB/MG 76.696
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$ 11.666,67 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com fulcro nos arts. 55, § 4º da Lei nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º, do Decreto 2.181/97.

Processo: 01-038.172/22-25
FA nº: 31.002.017.22-0002664
Auto de Infração: 10080
Consumidor(a): Tarcísio Efigênio Santana
Fornecedor: OI MOVEL S.A
CNPJ: 76.535.764/001-43
Procurador: Mariana Aparecida Germano Joaquim – OAB/MG 165.844
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$ 13.333,33 (treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro no art. 3º, inciso IV, do Decreto Municipal 11.539/03.

Processo: 01-038.176/22-86
FA nº: 31.002.017.22-0002533
Auto de Infração: 10090
Consumidor(a): Elzarina de Sales Costa
Fornecedor: OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Procurador: Guilherme Octávio Santos Rodrigues – OAB/MG 84.349
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$ 16.666,67 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com fulcro no art. 3º, inciso IV, do Decreto Municipal 11.539/03.

Processo: 01-038.046/22-70
FA nº: 31.002.017.22-0002747
Auto de Infração: 10103
Consumidor(a): Geraldo da Silva Resende
Fornecedor: Banco Mercantil do Brasil S.A
CNPJ: 17.184.037/0001-10
Procurador: Douglas Dias Vieira de Figueiredo – OAB/MG 112.331
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), com fulcro nos arts. 6º; art 14°; e art. 39°, inciso III, da Lei Federal nº 8.078/90.

Ficam as reclamadas acima, intimadas, nos termos do art. 42-A, inciso II, do Decreto 2.181/1997 para, querendo, apresentar Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias (art. 49, do Decreto Federal 2.181/1997), contados da data desta publicação, ou efetuar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de inscrição no quadro de Dívida Ativa do Município e posterior execução.

Os autos poderão ser consultados através de atendimento presencial no seguinte endereço: Av. Augusto de Lima, nº 30 – 4º Andar – Centro, nesta capital, desde que solicitados previamente via e-mail: procon@pbh.gov.br.

As guias de recolhimento das multas poderão ser emitidas acessando-se o seguinte endereço eletrônico: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/index.xhtml

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022

Igor Carlos Carvalho do Couto
Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor Procon-BH

BELOTUR

PORTARIA BELOTUR Nº 074/2022

Dispõe sobre exoneração de empregado.

O Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR, no exercício de suas atribuições estatutárias e legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Lucas Couto de

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E50653031BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Sousa, do cargo em comissão de Assessor Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica, a partir de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022

Gilberto César Carvalho de Castro

Diretor-Presidente

PORTARIA BELOTUR Nº 075/2022

Designa empregados para as funções de gestor e fiscal de contrato

O Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor e fiscal de contrato os empregados elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022

Gilberto César Carvalho de Castro
Diretor-Presidente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria BELOTUR nº 075/2022)

PROCESSO	Processo nº 01-077.317/21-03 – Fluxo 61042 PE 003/2022 Contratada: CONSULTING DO BRASIL – CONSULTORIA & INTELIGÊNCIA EM NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA ME
OBJETO	Prestação de serviços técnicos de aplicação de entrevistas em campo, tabulação de formulário e tratamento do banco de dados primários coletados, sendo aplicados efetivamente na data de 06/11/2022, sujeito a alteração em função da organização do evento.
GESTOR	
Nome	Marcos Vinicius Boffa
Matrícula	80028-0
Cargo/Função	Diretor de Políticas de Turismo e Inovação
FISCAL TITULAR	
Nome	Maria Thereza Saez Acha Magalhães
Matrícula	876-4
Cargo/Função	Gerente de Estudos e Pesquisa

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo: 01.077.317/21-03 – 58876 - 61042
Contratante: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR.
Contratada: CONSULTING DO BRASIL – CONSULTORIA & INTELIGÊNCIA EM NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA ME (12.078.030/0001-08).
Objeto: Prestação de serviços técnicos de aplicação de entrevistas em campo, tabulação de formulário e tratamento do banco de dados primários coletados, sendo aplicado efetivamente na data de 06/11/2022, sujeito a alteração em função da organização do evento. Instrumento Jurídico-SUCC: 01.2022.2805.0243.00.00.
Valor total: R$ 21.395,00.
Assinatura: 27/10/2022.
Vigência: 90 dias contados da assinatura.
Vinculação: PE 003/2022; Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR, Lei Federal nº. 13.303/16, nº. 10.520/02 e Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal 10024/20, Lei Municipal 10.936/16, Decretos Municipais 17.317/20, 16.535/16, 15.113/13, 16.538/16 e 15.113/13 e demais normas legais atinentes à espécie.
Número de Ordem: 2174
Registro: 28/10/2022
Livro: 22
Folha: 51

EXTRATOS - RELATÓRIOS DE VIAGENS OFICIAIS

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur torna públicos os resumos/extratos dos relatórios de viagens oficiais, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei nº 9.593, de 16 de julho de 2008, conforme dados abaixo:

I - Nome: Maria Claudia Leonardo Costa – BL: 080.030-0.
II - Cargo ocupado pelo agente público: Diretora da Diretoria de Eventos da Belotur.
III – Origem/Destino: Belo Horizonte – MG / Salvador – BA.
IV - Período da viagem: 12/10/2022 a 16/10/2022.
V – Objetivo e descrição da viagem: Representou a cidade de Belo Horizonte e o Carnaval de Belo Horizonte no evento "EXPO CARNAVAL" na cidade de Salvador. O evento teve o objetivo de criar uma grande exposição para transformar o Carnaval em um modelo inspiracional e gerador de negócios lucrativos o ano todo, além de contribuir com a valorização e promoção da cultura brasileira. A feira apresentou um universo de experiências relacionadas ao carnaval, promovendo a festa das cidades participantes como importante agente de desenvolvimento econômico. Esta participação foi estratégia mercadológica, uma vez que abre portas para a geração de novos negócios na cidade, promoção do destino e fortalecimento de relacionamento com os destinos concorrentes, além da oportunidade da diretora mencionada estar em contato com trocas de conhecimentos técnicos valiosas com realizadores da festa ao redor do país, estes que estão diretamente ligados na Operação, Produção e Realização do Carnaval em outras cidades. Durante a viagem a servidora participou de reuniões com representantes de Salvador, Recife, Olinda, São Paulo, Distrito Federal fortalecendo e ampliando as relações com a Rede de Gestores do Carnaval, além de representar o Carnaval de Belo Horizonte na mesa especial do "Carnaval Academy" com o tema "Carnavais pelo Brasil" juntamente com outros representantes do setor público das cidades participantes, além de ter acompanhado o processo de montagem do stand da cidade de Belo Horizonte no Centro de Convenções.
VI – Cumprimento do objetivo: Cumprido.
VII - Indicação dos benefícios para o Município: Divulgação do Município e de seus Programas.
VIII – Despesas de viagens: R$5.441,07 (cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e sete centavos).

I - Nome: Guilherme Elias Lourenço – BL: 001.072-6
II - Cargo ocupado pelo agente público: Assessor II.
III – Origem/Destino: Belo Horizonte – MG / Salvador – BA.
IV - Período da viagem: 12/10/2022 a 16/10/2022.
V – Objetivo e descrição da viagem: Representou a cidade de Belo Horizonte e o Carnaval de Belo Horizonte no evento "EXPO CARNAVAL" na cidade de Salvador. O evento teve o objetivo de criar uma grande exposição para transformar o Carnaval em um modelo inspiracional e gerador de negócios lucrativos o ano todo, além de contribuir com a valorização e promoção da cultura brasileira. A feira apresentou um universo de experiências relacionadas ao carnaval, promovendo a festa das cidades participantes como importante agente de desenvolvimento econômico. Esta participação foi estratégia mercadológica, uma vez que abre portas para a geração de novos negócios na cidade, promoção do destino e fortalecimento de relacionamento com os destinos concorrentes, além da oportunidade da diretora mencionada estar em contato com trocas de conhecimentos técnicos valiosas com realizadores da festa ao redor do país, estes que estão diretamente ligados na Operação, Produção e Realização do Carnaval em outras cidades. Durante a viagem a servidor participou de reuniões com representantes de Salvador, Recife, Olinda, São Paulo, Distrito Federal fortalecendo e ampliando as relações com a Rede de Gestores do Carnaval. O servidor acompanhou e coordenou todo processo de montagem/produção do stand da cidade de Belo Horizonte no evento, atendimento inloco e distribuição de kits. Como assessor da Diretoria esteve presente em visita estratégica na casa do Carnaval, representando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e acompanhou as diversas relações com a feira no pré-evento, trans evento e pós-evento.
VI – Cumprimento do objetivo: Cumprido.
VII - Indicação dos benefícios para o Município: Divulgação do Município e de seus Programas.
VIII – Despesas de viagens: R$5.441,07 (cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e sete centavos).

I - Nome: Luana Cristiani Berti da Silva – BL: 000.958-2.
II - Cargo ocupado pelo agente público: Assessor II.
III – Origem/Destino: Belo Horizonte – MG / Salvador – BA.
IV - Período da viagem: 13/10/2022 a 16/10/2022.
V – Objetivo e descrição da viagem: Na sua primeira edição, a EXPO CARNAVAL BRAZIL, aconteceu no Centro de Convenções de Salvador, no período de 14 a 15 de outubro de 2022. Dando início a um evento de calendário anual, com desdobramento para outros momentos e encontros. O evento teve como objetivo criar uma grande exposição para transformar o Carnaval em um modelo inspiracional e gerador de negócios lucrativos o ano todo, além de contribuir com a valorização e promoção da cultura brasileira. A feira trouxe experiências, inovação, boas práticas e assuntos relacionados à cultura nacional sobre o Carnaval, com o intuito de fortalecer e apresentar o Carnaval de Belo Horizonte como um importante agente de desenvolvimento econômico e sua valorização por meio da promoção do destino. No estande de Belo Horizontes, realizei a montagem dos kits e distribuição de material promocional e atendimento aos foliões, fornecedores, artistas e produtores de eventos apresentado o Carnaval de Belo Horizonte com o objetivo de promover diretamente o evento e o destino, ampliando a visibilidade do Município com o intuito de aumentar o fluxo de turista assim como seu tempo de permanência na cidade, novos negócios e consequentemente a receita gerada para Belo Horizonte. De acordo com os organizadores, 10 mil pessoas visitaram a feira durante os dois dias.
VI – Cumprimento do objetivo: Cumprido.
VII - Indicação dos benefícios para o Município: Divulgação do Município e de seus Programas.
VIII – Despesas de viagens: R$5.157,69 (cinco mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

I - Nome: Ygor Teles Lauar – BL: 000.898-5
II - Cargo ocupado pelo agente público: Coordenador de Atendimento e Informação Turística.
III – Origem/Destino: Belo Horizonte – MG / Salvador – BA.
IV - Período da viagem: 13/10/2022 a 16/10/2022.
V – Objetivo e descrição da viagem: Na sua primeira edição, a EXPO CARNAVAL BRAZIL, aconteceu no Centro de Convenções de Salvador, no período de 14 a 15 de outubro de 2022. Dando início a um evento de calendário anual, com desdobramento para outros momentos e encontros. O evento teve como objetivo criar uma grande exposição para transformar o Carnaval em um modelo inspiracional e gerador de negócios lucrativos o ano todo, além de contribuir com a valorização e promoção da cultura brasileira. A feira trouxe experiências, inovação, boas práticas e assuntos relacionados à cultura nacional sobre o Carnaval, com o intuito de fortalecer e apresentar o Carnaval de Belo Horizonte como um importante agente de desenvolvimento econômico e sua valorização por meio da promoção do destino. No estande de Belo Horizontes, realizei a montagem dos kits e distribuição de material promocional e atendimento aos foliões, fornecedores, artistas e produtores de eventos apresentado o Carnaval de Belo Horizonte com o objetivo de promover diretamente o evento e o destino, ampliando a visibilidade do Município com o intuito de aumentar o fluxo de turista assim como seu tempo de permanência na cidade, novos negócios e consequentemente a receita gerada para Belo Horizonte.
VI – Cumprimento do objetivo: Cumprido.
VII - Indicação dos benefícios para o Município: Divulgação do Município e de seus Programas.
VIII – Despesas de viagens: R$5.157,69 (cinco mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022

Alexis Oliveira Jacinto
Diretoria de Administração e Finanças



A VACINAÇÃO INFANTIL É FUNDAMENTAL.

Crianças de cinco a onze anos de idade devem tomar as duas doses da vacina contra a covid para garantir proteção.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E50653031BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PSS 001/2022

Processo Administrativo nº 01.058.731/22-78
Objeto: Contratação de profissionais de nível superior para atuação temporária na Administração Direta e Indireta do Município conforme a planilha estabelecida no edital:
Em virtude de erro material, fazem-se necessárias as retificações a seguir:

Onde se lê:

5. DA ANÁLISE CURRICULAR E DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

Quadro 2 – Critérios de Avaliação – Análise Curricular e Documental

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR		
Critérios de Avaliação	**Pontuação Atribuída**	**Máximo de Pontos**
1. Tempo de experiência profissional comprovado na área de formação requerida. (Serão pontuados no máximo 05 anos)	01 (um) ponto para cada período de 06 (seis) meses	10 (dez) pontos
2. Tempo de experiência profissional comprovado na atuação em atividades relacionadas ao licenciamento ambiental. (Serão pontuados no máximo 10 anos)	02 (dois) pontos para cada período de 06 (seis) meses	20 (vinte) pontos
3. Curso de especialização na área de formação requerida, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. (Serão pontuados no máximo 05 títulos)	01 (um) ponto por título	05 (cinco) pontos
4. Curso de mestrado na área de atuação requerida.	03 (três) ponto por título	06 (seis) pontos
5. Curso de doutorado na área de atuação requerida.	05 (cinco) ponto por título	05 (cinco) pontos
Pontuação Total		46 (quarenta e seis) pontos

Leia-se:

5. DA ANÁLISE CURRICULAR E DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

Quadro 2 – Critérios de Avaliação – Análise Curricular e Documental

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR		
Critérios de Avaliação	**Pontuação Atribuída**	**Máximo de Pontos**
1. Tempo de experiência profissional comprovado na área de formação requerida. (Serão pontuados no máximo 05 anos)	01 (um) ponto para cada período de 06 (seis) meses	10 (dez) pontos
2. Tempo de experiência profissional comprovado na atuação em atividades relacionadas ao licenciamento ambiental. (Serão pontuados no máximo 05 anos)	02 (dois) pontos para cada período de 06 (seis) meses	20 (vinte) pontos
3. Curso de especialização na área de formação requerida, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. (Serão pontuados no máximo 05 títulos)	01 (um) ponto por título	05 (cinco) pontos
4. Curso de mestrado na área de atuação requerida.	03 (três) ponto por título	06 (seis) pontos
5. Curso de doutorado na área de atuação requerida.	05 (cinco) ponto por título	05 (cinco) pontos
Pontuação Total		46 (quarenta e seis) pontos

Onde se lê:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.2 Os candidatos aprovados atuarão na análise de processos de licenciamento ambiental e monitoramento das atividades licenciadas para solução do passivo gerado pela transição regras de enquadramento introduzidas pela DN COMAM nº 102/20 e Decreto Municipal nº 17.762/22.

Leia-se:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.2 Os candidatos aprovados atuarão na análise de processos de licenciamento ambiental e monitoramento das atividades licenciadas para solução do passivo gerado pela transição regras de enquadramento introduzidas pela DN COMAM nº 102/20 e Decreto Municipal nº 17.762/21.

O edital retificado está disponível no site dom.pbh.gov.br, bem como na página da secretaria Municipal de Meio Ambiente no Portal da PBH.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2022

Mário de Lacerda Werneck Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

Processo Administrativo nº 01.061.189/22-59
Objeto: Fornecimento regular de gases engarrafados, gás carbônico (CO2) e oxigênio para uso medicinal (O2), com entrega parcelada, conforme especificação(ções) do edital.

O pregoeiro da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB) torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR DO ITEM para aquisição do objeto supracitado, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, de acordo com o seguinte:

Comprador no sistema eletrônico: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB.
Abertura das propostas: dia 16/11/2022, a partir das 9:30 horas.
Início da sessão de lances: dia 16/11/2022, às 10:30 horas.
Horário de referência: Brasília/DF.

O edital poderá ser obtido através dos sites www.licitacoes-e.com.br e https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fundacao-de-parques-e-zoobotanica, ou poderá ser adquirida cópia impressa no Gabinete da Presidência da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), na Rua dos Timbiras, número 628, 15º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-060, impreterivelmente no horário de 09:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 15:30 horas, mediante comprovação do pagamento do Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal - DRAM, que poderá ser emitido pelo link www.fazenda.pbh.gov.br/dram . O custo por página é de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos). Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail licitafpmzb@pbh.gov.br.

* Essa publicação substitui a publicação do DOM de 28/10/2022 (Edição 6629)

Belo Horizonte, 28 de outubro 2022

Lívia Carla Silva Fernandes
Pregoeiro

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Processo Administrativo nº 01.061.197.22-87
Objeto: Aquisição de alimentos para animais (gêneros alimentícios), para atender às necessidades das dietas preparadas diariamente pela Seção de Nutrição e para realização das atividades desenvolvidas pela Área de Bem-Estar Animal, para os animais do Zoológico da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), conforme especificação(ções) constante(s) no Anexo I deste edital.

O pregoeiro da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB) torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição do objeto supracitado, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, de acordo com o seguinte:

Comprador no sistema eletrônico: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB.
Abertura das propostas: dia 16/11/2022, a partir das 08:30 horas.
Início da sessão de lances: dia 16/11/2022, às 10:00 horas.
Horário de referência: Brasília/DF.

O edital poderá ser obtido através dos sites www.licitacoes-e.com.br e https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fundacao-de-parques-e-zoobotanica, ou poderá ser adquirida cópia impressa no Gabinete da Presidência da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), na Rua dos Timbiras, número 628, 15º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-060, impreterivelmente no horário de 09:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 15:30 horas, mediante comprovação do pagamento do Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal - DRAM, que poderá ser emitido pelo link www.fazenda.pbh.gov.br/dram . O custo por página é de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos). Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail licitafpmzb@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 28 de outubro 2022

Milton Batista de Azevedo Júnior
Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
FPMZB Nº 008/2022

Processo Administrativo nº 01-041.447/22-90
Objeto: Aquisição de insumos para produção de mudas e para manutenção e conservação de espécies da flora das coleções vivas e da área de visitação do Jardim Botânico conforme especificação(ções) constante(s) no Anexo I do edital.

O pregoeiro da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, no uso das atribuições conferidas pela Portaria FPMZB Nº 45, de 09 de dezembro de 2021, considerando o que consta nos autos do processo administrativo supracitado, dando continuidade ao procedimento licitatório, considerando ainda a Ata da Sessão Pública e a ausência de manifestação de recurso, ADJUDICA o objeto da licitação à empresa indicada a seguir, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos e na Proposta Comercial apresentada:

ITEM 1
Empresa: D.P.R. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.106.755/0001-14
Valor: R$ 23.400,00

ITEM 2
Empresa: D.P.R. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.106.755/0001-14
Valor: R$ 5.140,00

ITEM 6
Empresa: D.P.R. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.106.755/0001-14
Valor: R$ 33,95

ITENS FRACASSADOS: 3, 4 e 5

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022

Milton Batista de Azevedo Júnior
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
FPMZB Nº 008/2022

Processo Administrativo nº 01-041.447/22-90
Objeto: Aquisição de insumos para produção de mudas e para manutenção e conservação de espécies da flora das coleções vivas e da área de visitação do Jardim Botânico conforme especificação(ções) constante(s) no Anexo I do edital.

O presidente da FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto nos autos do processo administrativo supracitado, e aprovação jurídica dos procedimentos, HOMOLOGA o objeto da licitação para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos da adjudicação proferida à empresa indicada a seguir, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos e na Proposta Comercial apresentadas:

ITEM 1
Empresa: D.P.R. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.106.755/0001-14
Valor: R$ 23.400,00

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E50653031BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ITEM 2
Empresa: D.P.R. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.106.755/0001-14
Valor: R$ 5.140,00

ITEM 6
Empresa: D.P.R. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.106.755/0001-14
Valor: R$ 33,95

ITENS FRACASSADOS: 3, 4 e 5

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022

Sérgio Augusto Domingues
Presidente

COMAM

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 31/08/2022

Aos trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois às treze horas e trinta minutos, o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Belo Horizonte – COMAM, reunido no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizado à Avenida Afonso Pena, 342, 10º andar, conforme condições estabelecidas pela portaria SMMA n° 09/2020, no pleno exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.253, de 04 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.893 de 16 de março de 1988; Decreto Municipal nº 5.362 de 04 de junho de 1986, Decreto Municipal nº 14.292, de 23 de fevereiro de 2011 atualizado pelo Decreto Municipal nº 14.368, de 12 de abril de 2011, e pela Lei Municipal nº 11.181 de 8 de agosto de 2019, teve sua Sessão Ordinária declarada aberta pelo Presidente Mário de Lacerda Werneck Neto, dos senhores (as) Conselheiros (as): Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Patrícia de Castro Pretti, Nancy Rebouças, Letícia Dias Schirm, Paulo Sérgio Campos Gomide, Adriano Nascimento Manetta, Cleinis de Faria e Silva, Mario Croso Soares, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio, Sérgio Augusto Domingues e dos interessados ou seus representantes dos assuntos constantes na pauta. O Presidente Mário de Lacerda Werneck Neto abriu a sessão e passou a análise da pauta, conforme publicação no Diário Oficial do Município – DOM de 24 de agosto de 2022.1) Assuntos Preliminares. O Presidente comunicou com muito pesar o falecimento do servidor Silvio Gabrich, advogado e amigo próximo, em decorrência de infarto fulminante. Passou-se ao próximo item. 2) Aprovação da ata da reunião do COMAM do dia 27/07/2022. O Presidente abriu a pauta para discussão. Havendo acordo e não havendo mais discussões, iniciou a votação e a ata da Reunião Ordinária do COMAM, realizada no dia 27/07/2022, foi aprovada por 08 (oito) votos favoráveis dos Conselheiros (as): Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Patrícia de Castro Pretti, Letícia Dias Schirm, Adriano Nascimento Manetta, Cleinis de Faria e Silva, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio e 01 (uma) abstenção da Conselheira Nancy Rebouças, que não estava presente no dia da referida reunião. Nesses termos a ata foi APROVADA. 3) Análise de Deliberação Normativa: 3.1) Deliberação Normativa temporária para plantio de mudas em logradouros públicos. Relatora Nancy Rebouças. O Presidente passou a palavra para a relatora, que após a leitura do relato, concluiu: "Diante do exposto, manifesto favoravelmente à aprovação da Deliberação Normativa COMAM nº 108/22 que propõe a flexibilização temporária da DN nº 69/2010, conforme descrito acima. Salvo melhor juízo, este é o meu relato que submeto à apreciação deste Conselho." Em seguida, o Conselheiro Sérgio Augusto alertou os presentes sobre a necessidade de viveiros de mudas, seguindo a DN 69/2010, devido a escassez de mudas de qualidade no mercado local. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 08 (oito) votos favoráveis dos Conselheiros (as): Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Patrícia de Castro Pretti, Letícia Dias Schirm, Adriano Nascimento Manetta, Cleinis de Faria e Silva, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio. Nesses termos foi APROVADA. 4) Processos Administrativos para análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos ipê-amarelo e ipê-cascudo, em atendimento à Lei Estadual nº 9.743, de 15/12/1988. 4.1) Número da solicitação: 31.00355578/2022-21 – Interessado: José Mario Dias – Empreendimento/Atividade: Área Privada - Localização: Rua Clovis Magalhães Dias, 214, Bairro Cidade Nova, lotes 020, 021, 031, quart.021, Regional Nordeste. Havendo acordo e não havendo discussões a respeito do item, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 09 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros (as): Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Patrícia de Castro Pretti, Nancy Rebouças, Letícia Dias Schirm, Adriano Nascimento Manetta, Cleinis de Faria e Silva, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio. Nesses termos foi CONCEDIDA a autorização para supressão com compensação. 4.2) Número do processo: 01.073962/21-85 – Interessado: Rodrigo de Souza Dias – Empreendimento/Atividade: Edificação Unifamiliar – Localização: Rua Taquaril, 730, Bairro Jonas Veiga, Regional Leste. Havendo acordo e não havendo discussões a respeito do item, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 09 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros (as): Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Patrícia de Castro Pretti, Nancy Rebouças, Letícia Dias Schirm, Adriano Nascimento Manetta, Cleinis de Faria e Silva, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio. Nesses termos foi CONCEDIDA a autorização para supressão com compensação. 4.3) Número da solicitação: 31.00305804/2022-81 – Interessado: Atelier Santa Lúcia Incorporações Imobiliária SPE Ltda. e Outros – Empreendimento/Atividade: Área Privada – Localização: Rua Sagitário, s/nº, (Lotes 011, 012 e 013 – Quarteirão 347), Bairro Santa Lúcia, Regional Oeste. Havendo acordo e não havendo discussões a respeito do item, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 09 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros (as): Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Patrícia de Castro Pretti, Nancy Rebouças, Letícia Dias Schirm, Adriano Nascimento Manetta, Cleinis de Faria e Silva, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio. Nesses termos foi CONCEDIDA a autorização para supressão com compensação. 5) Processo Administrativo para ratificação de autorização ad referendum, conforme Art. 1º, § 4º da DN 67/10 do COMAM. 5.1) Número da solicitação: 1014/22 – Interessado: Germa Oeste – Empreendimento/Atividade: Área pública – Localização: Rua Souza de Menezes, 91, Bairro Salgado Filho, Regional Oeste. Havendo acordo e não havendo discussões a respeito do item, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 09 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros (as): Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Patrícia de Castro Pretti, Nancy Rebouças, Letícia Dias Schirm, Adriano Nascimento Manetta, Cleinis de Faria e Silva, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio. Nesses termos foi CONCEDIDA a ratificação de autorização ad referendum nº 0133/22. 6) Processo Administrativo para Análise de solicitação de intervenção em APP. 6.1) Número do processo: 01-014776/20-97 – Interessado: Katz Construções e Participações Ltda. – Empreendimento/Atividade: Edificação Comercial – Localização: Rua Luiz Soares da Rocha e Rua Gentios, Bairro Luxemburgo, Regional Centro-Sul – Relator Marcos Righi. O Presidente solicitou a retirada do item das discussões do dia. Nesses termos, o processo foi RETIRADO DE PAUTA. 6.2) Número do processo: 01-051.540/21-30 – Interessado: Escola Cubo Mágico – Empreendimento/Atividade: Intervenção em APP, Edificação Comercial (Escola Cubo Mágico) – Localização: Rua Senador Lima Guimaraes, nº 488, Compl. Lote 020, Quadra 031, Buritis - Regional Oeste. Relatora Maraluce Maria Custódio. O Presidente passou a palavra para os servidores Vinícius e Luciano, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, que respectivamente fizeram breve apresentação sobre a situação do empreendimento e, em seguida, a palavra foi passada a relatora que, considerando a apresentação inicial e as discussões com os técnicos da SMMA, concluiu: "Meu voto inicial de não permitir, de não dar essa possibilidade, mas tendo em vista essas proposições que foram feitas, eu gostaria de dar um parecer favorável para a construção da escola. Mas eu queria, além disso, alguma outra condicionante para a gente ter o controle das espécies arbóreas que estão no terreno. Que efetivamente houvesse um controle. Que são (trecho incompreensível), mas que houvesse um controle específico identificando mesmo cada uma que apareceu ali a posteriori, nesse sentido. Tudo bem? O meu voto, o meu relato é que seja favorável o empreendimento por essas características e também pelo próprio empreendimento da escola, que vem aí trazendo alguns elementos bem interessantes, não é? De tentar trazer uma perspectiva de uma escola sustentável dentro da daquela área. Sempre lembrando que a escola, originalmente na sua construção, já foi ocupada em 7.5%, se não me engano. Não os 30%, mas que não haja além disso mesmo já que vai ter esse (trecho incompreensível) [01:07:23]." Em ato contínuo, o Presidente pediu esclarecimentos sobre o a situação de gravame perpétuo do terreno e obteve respostas do representante do empreendedor. Fizeram uso da palavra os servidores Vinícius e Pedro Franzoni, da SMMA, além do Conselheiro Márcio Croso. Ao final das discussões, Pedro Franzoni sugeriu, conforme transcrição: "Então eu gostaria de pedir aqui a anuência do Comam, que a votação incluísse uma decisão de que se não for encontrado o proprietário dessa área, que ele possa fazer essa compensação em uma área pública próxima. Muito provavelmente uma complementação da área que vai ser destinada para o Wellington". Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 09 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros (as): Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Patrícia de Castro Pretti, Nancy Rebouças, Letícia Dias Schirm, Paulo Sérgio Campos Gomide, Adriano Nascimento Manetta, Cleinis de Faria e Silva e Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira. Nesses termos foi APROVADA intervenção em APP pelo prazo de 4 (quatro) anos, com condicionantes. 6.3) Número do processo: 01-135262/16-86 – Interessado(a): Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP – Empreendimento/Atividade: URPV Edgard Torres – Localização: Rua Edgard Torres com Avenida Coronel Manoel Assunção, Bairro São Pedro (Minas Caixa), Regional Venda Nova – Relator Marcio Croso. O Presidente passou a palavra para o relator, que após a leitura do relato, concluiu: "Salvo melhor juízo, em vista dos documentos que me foram enviados, acredito ser correto a renovação do certificado de intervenção em APP eis que a atividade da URPV está inclusa no conceito de saneamento. Para tanto, deverão ser mantidas as condicionantes do Certificado Ambiental 0823/16 e sugiro a inclusão de duas novas condicionantes. Por derradeiro, gostaria de deixar registrado a minha sugestão para que a SUDECAP prospecte outra área dentro da zona de influência para a instalação da URPV. Essa sugestão deriva do fato de que até o presente momento a SUDECAP não iniciou as obras e que seria mais adequado implantar a mesma em um local menos sensível ambientalmente". Fizeram uso da palavra, para questionamentos e comentários, os Conselheiros: Pedro Heller, Paulo Gomide e Adriano Manetta. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 07 (sete) votos favoráveis dos Conselheiros (as): Paulo Freitas de Oliveira, Patrícia de Castro Pretti, Nancy Rebouças, Letícia Dias Schirm, Adriano Nascimento Manetta, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio; 1 (um) voto contrário do Conselheiro Paulo Sérgio Campos Gomide; e 1 (uma) abstenção do Conselheiro Pedro Gasparini Barbosa Heller. Nesses termos foi APROVADA autorização de intervenção em APP pelo prazo de 4 (quatro) anos, com condicionantes. 7) Processos Administrativos para análise de renovação de Autorização de Intervenção em APP 7.1) Número do processo: 01-162666/14-26 – Interessado: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica - FPMZB – Empreendimento/Atividade: Obras de reformas do borboletário e dos recantos dos mamíferos e das aves existentes no interior da área relativa ao Jardim Zoológico – Localização: Avenida Otacílio Negrão de Lima, nº 8000, Bairro Bandeirantes, Regional Pampulha. Havendo acordo e não havendo discussões a respeito do item, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 09 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros (as): Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Patrícia de Castro Pretti, Nancy Rebouças, Letícia Dias Schirm, Adriano Nascimento Manetta, Cleinis de Faria e Silva, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio. Nesses termos foi APROVADA a renovação de autorização de intervenção em APP. 8) Processo Administrativo para Análise de solicitação de prorrogação de Licença de Instalação. 8.1) Número do processo: 01-133918/14-73 – Interessado: Fundação Benjamim Guimarães – Empreendimento/Atividade: Parcelamento de solo vinculado – Localização: Rua Juramento, nº 1464, Bairro Saudade, Regional Leste – Relator Cleinis de Faria. O Presidente passou a palavra para o técnico da GELIN/SMMA, Reginaldo, que fez breve apresentação sobre o relatório técnico e o empreendimento. Passou-se a palavra para o relator Cleinis, que após a leitura do relato, concluiu: "Diante da análise técnica e pelos seus fundamentos, acompanhamos o Parecer Técnico GELIN n° 1616/2022, sendo favorável à concessão da Licença de Instalação pelo prazo de 06 anos, para o empreendimento "Parcelamento do Solo Vinculado - Mata da Baleia", desde que sejam atendidas as Condicionantes indicadas no Anexo I e suas respectivas Notas, que tratam da condicionantes da Urbel, da SUREG, da DGAU/SMOBI e do PE BALEIA, bem como o Anexo II, que tratam da orientação técnica para laudo técnico de avaliação de emissões sonoras e Anexo III sobre as orientações para automonitoramento da frota". Fizeram uso da palavra, para esclarecimentos e comentários, os Conselheiros Iocanan Moreira e Maraluce Maria Custódio. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 07 (sete) votos favoráveis dos Conselheiros (as): Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Patrícia de Castro Pretti, Nancy Rebouças, Letícia Dias Schirm, Adriano Nascimento Manetta, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio. Nesses termos foi APROVADA pelo prazo de 6 (seis) anos, com condicionantes. 8.2) Número do processo: 01-034903/17-60 – Interessado: Urbamax Realizações Imobiliárias Ltda – Empreendimento/Atividade: Edificações de Uso Misto – Localização Rua Rosemberg Silva, s/n, Bairro Goiânia, Regional Nordeste. O Presidente solicitou a retirada do item das discussões. Nesses termos, o processo foi RETIRADO DE PAUTA. 9) Processos Administrativos para análise de Licença de Operação. 9.1) Número do processo: 01-006895/22-92 – Interessado: Expresso Unir Ltda. – Empreendimento/Atividade: Transporte rodoviário coletivo de passageiros; transporte rodoviário de carga, com serviços de abastecimento e manutenção – Localização Rua José Otaviano Rua Francisco Lessa, 600, Bairro Nova Cachoeirinha, Regional Noroeste – Relator Pedro Heller. O Presidente passou a palavra para o técnico da SMMA, Luciano, que apresentou brevemente o parecer técnico e, em seguida, passou a palavra para o relator que concluiu seu relato da seguinte forma: "Salvo melhor juízo, concluo o parecer com o voto favorável à concessão da Licença de Operação Corretiva ao empreendimento Expresso Unir Ltda., com um prazo de validade de 10 (dez) anos, conforme Relatório de Estudo Ambiental - REA nº 1458/22. Sobre as condicionantes, acompanho as 60 (sessenta) condicionantes expressas no referido REA, incluindo a alteração de prazo das condicionantes º 34 a 40, 43 e 56 a 60, para "durante a operação do empreendimento", conforme deferimento de recurso pelo Secretário de Meio Ambiente, Ofício GAB-SMMA/EXTER nº 1988-22. Também acompanho a inclusão da condicionante "Estimar os custos envolvidos para execução das condicionantes nº 34 a 40, 43 e 56 a 60 e apresentar proposta para seu atendimento acompanhada de cronograma – Prazo: 365 dias", indicada também pelo Secretário de Meio Ambiente no Ofício GAB-SMMA/EXTER nº 1988-22. Para essa proposta, recomendo que haja a ressalva de que a proposta a ser apresentada pelo empreendedor deverá ser pautada no COMAM para deferimento após análise da SMMA. Em tempo, sugiro que as condicionantes nº14, nº50 e nº51, sejam agrupadas em uma mesma classe de impacto: geração de resíduos. Salvo melhor juízo, esse é meu relato e voto que coloco à apreciação deste Conselho". Fizeram uso da palavra os Conselheiros: Adriano Manetta e Maraluce Maria Custódio. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 08 (oito) votos favoráveis dos Conselheiros (as): Paulo Freitas de Oliveira, Patrícia de Castro Pretti, Nancy Rebouças, Letícia Dias Schirm, Paulo Sérgio Campos Gomide, Adriano Nascimento Manetta, Márcio Croso Soares, Maraluce Maria Custodio. Nesses termos foi APROVADA pelo prazo de 10 (dez) anos, com condicionantes. 9.2) Número do processo: 01-073301/08-46 – Interessado: Prontocor S/A Empreendimentos Imobiliários – Empreendimento/Atividade: Edificação de uso não residencial com área construída superior a 6.000 m² "Edifício Savassi Mall" – Localização: Rua Sergipe, 1456 (Lotes 002Y, 003Y, 004Y, 006Y e 011ª do Quarteirão 005), Seção Urbana Décima Primeira, Bairro Savassi, Regional Centro-Sul – Relator(a): Paulo Freitas. O Presidente solicitou a baixa em diligência para que o empreendedor solucione em até 180 dias para cumprimento das condicionantes pendentes e, em seguida, passou a palavra ao Relator Paulo Freitas que concordou e fez um apelo para que o empreendedor se esforce em resolver as pendências, já que o processo está em andamento há 14 anos. Nesses termos o processo foi BAIXADO EM DILIGÊNCIA. 10) Assuntos Gerais. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente Suplente Sérgio Augusto deu por encerrada a Reunião Ordinária. A presente ata foi lavrada pela Gerência Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente e assinada pelos Conselheiros (as) presentes. Belo Horizonte, trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E5065303 1BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

COMUNICADO

O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente comunica a todos os interessados as deliberações da REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, realizada por meio de videoconferência, conforme condições estabelecidas pela portaria SMMA n° 09/2020, a realizada no dia 26/10/2022 - quarta-feira, às 13:30 horas: (instruções para participação da reunião estão disponíveis no seguinte link: https://prefeitura.pbh.gov.br/meio-ambiente/comam - Comam Online)

1) Assuntos Preliminares
2) Aprovação da ata da reunião do COMAM do dia 31/08/2022. - APROVADA.
3) Processos Administrativos para análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos ipê-amarelo e ipê-cascudo, em atendimento à Lei Estadual nº 9.743, de 15/12/1988, (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO-RELATOR (A)):
3.1) 31.00401520/2022-23 - MDS Construções Ltda - Área Privada - Rua Orlando Moretzsohn, nº 83, Bairro dos Buritis, Regional Oeste. - CONCEDIDA a supressão com compensação
3.2) Sol 0552/22 - Condomínio Do Conjunto Habitacional São José - Área Privada – Rua Francisco Castelnau, nº 60, Bairro Nova Cachoeirinha, Regional Noroeste. - CONCEDIDA a supressão.
3.3) Sol. 0499/22 – Leonardo Luiz Savastano Da Cruz – Área Privada - Rua Antônio Ângelo Cavanis, nº 390, Bairro Braúnas, Regional Pampulha. - CONCEDIDA a supressão com compensação
3.4) 55.111.468/22-98 - Condomínio do Edifício Sucupira - Área Privada - Rua Deputado André De Almeida, 229, Bairro Ouro Preto, Regional Pampulha - CONCEDIDA a supressão
4) Processo Administrativo para análise de prorrogação de prazo de Licença de Instalação. (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO-RELATOR (A)):
4.1) 01-167.673/16-30 – Emccamp Residencial S.A. – Residencial Vila Real - Rua dos Borges, s/n (lotes 11 e 12), bairro Jardim Vitória, Regional Nordeste. - Maria Geralda - CONCEDIDA a prorrogação do prazo de Licença de Instalação.
5) Processo Administrativo para análise de Licença Prévia e Implantação (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO-RELATOR (A)):
5.1) 01-034903/17-60 - Urbamax Realizações Imobiliarias LTDA - Edificações de Uso Misto -Rua Rosemberg Silva, S/Nº: Bairro: Goiânia - Regional: Nordeste - Patricia Pretti. - CONCEDIDA a Licença Prévia e Implantação
6) Processo Administrativo para análise de renovação Licença de Operação. (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO-RELATOR (A)):
6.1) 31.00431755/2021-33 - Empresa Gontijo de Transportes Limitada - Transporte rodoviário coletivo de passageiros; transporte rodoviário de carga, com serviços de abastecimento e manutenção. - Rua Professor José Vieira de Mendonça, nº 475 (Lote 002 do Quarteirão 002) - Engenho Nogueira – Regional Pampulha. - CONCEDIDA a renovação Licença de Operação.
7) Processo Administrativo para análise de Licença de Operação (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO-RELATOR (A)):
7.1) 31.00259049/2022-11 - Viação Serro Limitada – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com serviços de abastecimento e manutenção. - Rua José Ildeu Gramiscelli, nº 120, (lotes 001Y e 020A do quarteirão 28D), Bairro Bonfim – Regional Noroeste. - Iocanam Moreira - CONCEDIDA a Licença de Operação.
8) Processo Administrativo para análise de Licença de Operação (alteração de medida compensatória). (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO-RELATOR (A)):
8.1) 01-064543/11-90 - Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda. - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com abastecimento e manutenção - Rua Professor José Vieira de Mendonça (Lote 036 do Quarteirão 027) - Engenho Nogueira – Regional Pampulha - Eduardo Coutinho - APROVADA a alteração de medida compensatória da Licença de Operação
8.2) 01-064525/11-08 - São Dimas Transportes Ltda - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com abastecimento e manutenção - Rua Professor José Vieira de Mendonça (Lote 036 do Quarteirão 027) - Engenho Nogueira – Regional Pampulha - Eduardo Coutinho - APROVADA a alteração de medida compensatória da Licença de Operação
9) Assuntos Gerais.

Mário de Lacerda Werneck Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA SMOBI Nº 286/2022

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2022.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 286/2022)

PROCESSO	Licitação: SMOBI 036/2021 RDC DJ-003/22 - 01.2022.2700.0085 Contratada: SOLOCAP – GEOTECNOLOGIA RODOVIÁRIA LTDA
OBJETO	Serviço técnico profissional especializado para Elaboração de Estudos e Diagnóstico do pavimento flexível existente do Vetor Oeste-Barreiro.
GESTOR INDICADO	
Nome:	Mauro Lucio Ribeiro da Silva
Matrícula	312708-5
Cargo/Função	Diretor de Obras de Manutenção (DIOM-OBI)
GESTOR SUBSTITUÍDO	
Nome:	Adriano de Souza Morato
Matrícula	02739-2
Cargo/Função	Diretor de Infraestrutura
FISCAL INDICADO	
Nome:	Mauricio Cangussu Magalhães
Matrícula	312.655
Cargo/Função	Gerente da Gerência de Apoio à Manutenção (GEAMA-OBI)
FISCAL SUBSTITUÍDO	
Nome:	Queyla de Oliveira GonçalveS
Matrícula:	3161-6
Cargo/Função	Engenheira Civil
FISCAL SUBSTITUTO INDICADO	
Nome:	Rodrigo Castro Pereira
Matrícula:	00311801
Cargo/Função	Gerente da Gerência de Manutenção de Vias Públicas (GEMVI-OBI)
FISCAL SUBSTITUTO SUBSTITUÍDO	
Nome:	Charle Ferreira de Almeida
Matrícula:	02375-3
Cargo/Função	Gerente da Gerência de Projetos de Infraestrutura II - GPRI2

PORTARIA SMOBI Nº 302/2022

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III, do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2022.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 302/2022)

PROCESSO	Licitação SMOBI 034/2022-RDC Processo Administrativo: 01-025.825/22-24 DJ 107/22- CONSÓRCIO P&R – 710 – CÓRREGO SANTA INÊS I.J: 01.2022.2700.0158
OBJETO	Execução das obras para Otimização do Sistema de Macrodrenagem do Córrego Santa Inês, compreendendo: execução de 806,74 metros de canalização para a Via 710, com trechos em galeria celular em concreto armado e mini túnel em peças pré-moldadas de concreto, com início a partir da Rua Conceição do Pará, junto à grelha do canal existente (próximo à estaca 42+8,50 – pista leste) e término junto à canalização do Ribeirão Arrudas (trecho localizado a aproximadamente 75 metros à jusante do eixo da ponte da Av. Itaituba).
GESTOR	
Nome:	Henrique de Castilho Marques de Sousa
Matrícula	st27281
Cargo/Função:	Superintendente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E50653031BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

FISCAL TITULAR	
Nome:	Renato Gonçalves de Mello Júnior
Matrícula	matrícula st02525-X
Cargo/Função:	Engenheiro Civil
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Adriano de Souza MoratO
Matrícula	st02739-2
Cargo/Função:	Diretor

PORTARIA SMOBI Nº 303/2022

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III, do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2022.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 303/2022)

PROCESSO	Licitação SMOBI 043/2022-RDC Processo Administrativo: 01-033.686/22-85 DJ 115/22- CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA I.J: 01.2022.2700.0160
OBJETO	Execução das obras de tratamento de estabilização do maciço rochoso da Pedreira Prado Lopes.
GESTOR	
Nome:	Adriano de Souza Morato
Matrícula	st02739-2
Cargo/Função:	Diretor
FISCAL TITULAR	
Nome:	Diogo Honório da Silva
Matrícula	st02885-2
Cargo/Função:	Engenheiro Civil
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Ramiro Paixão Neto
Matrícula	st02681-7
Cargo/Função:	Gerente

PORTARIA SMOBI Nº 304/2022

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III, do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2022.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 304/2022)

PROCESSO	Licitação SMOBI 044/2022-RDC Processo Administrativo: 01-033.784/22-02 DJ 116/22- INOVA BRASIL CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA I.J: 01.2022.2700.0162
OBJETO	Serviço técnico profissional especializado para levantamentos preliminares, estudos e projetos de engenharia para as Ruas Timóteo, Minduri, Mantiqueira e Avenida Contagem (Bairro Santa Inês); e Ruas Padre Antônio Araújo, Conceição Silêncio Luciano e João Lopes de Oliveira (Bairro São Bernardo).
GESTOR	
Nome:	Adriano de Souza Morato
Matrícula	st02739-2
Cargo/Função:	Diretor
FISCAL TITULAR	
Nome:	Wellington Pedrosa Rodrigues
Matrícula	03157-8
Cargo/Função:	Engenheiro Civil
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Charle Ferreira de Almeida
Matrícula	02375-3
Cargo/Função:	Gerente

PORTARIA SMOBI Nº 311/2022

Delega competência para licitar e contratar serviços comuns de engenharia.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 112 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte – LOMBH,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada ao Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP competência para a prática dos atos necessários à licitação e à contratação de serviços comuns de engenharia de revitalização da Praça Av. Dom Pedro II, implantação de quadra de futevôlei na Praça Francisco Barreto e revitalização da Praça Antônio Mascarenhas Ferreira, conforme quantidades e especificações contidas nos anexos do Edital PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 078/2022, inclusive para:

I – praticar todos os atos necessários ao desencadeamento do procedimento licitatório, à exceção dos relativos às declarações previstas no art. 16, II e § 4º; da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

II – autorizar a instauração do processo licitatório;

III – aprovar o edital e seus anexos;

IV – publicar os atos necessários;

V – revogar ou anular a licitação de acordo com a legislação vigente, caso necessário;

VI – julgar os recursos referentes à licitação;

VII – homologar a licitação;

VIII – adjudicar o objeto da licitação;

IX – assinar o contrato e seus aditivos;

X – gerir o contrato e nomear o fiscal do contrato;

XI – aprovar em conjunto com o delegante ordens de serviço.

Art. 2º - A delegação de competência, de que trata esta Portaria, tem fundamento nos seguintes dispositivos: art. 109, Parágrafo Único, da Lei Municipal n° 11.065, de 1º de agosto de 2017; art. 34 do Decreto Municipal 10.710, de 28 de junho de 2001; Decreto Municipal 15.185, de 04 de abril de 2013, considerando que as despesas da contratação correrão à conta da dotação orçamentária da SMOBI, nos termos da Lei 11.336, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2022.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0396116-59-2012/ MDR/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, NA FORMA ABAIXO:
A União Federal, na qualidade de COMPROMITENTE, por intermédio do Concedente Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado e o(a) MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Termo de Compromisso nº 0396116-59-2012/MDR/ CAIXA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir relacionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Termo de Compromisso nº 0396116-59-2012/MDR/ CAIXA, de 14/11/2012, realizado segundo os termos do Programa GEST RISC R DES do Ministério do Desenvolvimento Regional, que passa(m) a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"
16 – Este instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de outubro de 2024, possibilitada a sua prorrogação, mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, conforme o disposto na regulamentação que rege o presente instrumento."
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
Data de assinatura: 18.10.2022
Registro na SMOBI em 28.10.2022 - Livro: 02 - Folha: 115

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DJ 112/2022
Licitação: SMOBI 048/2022 RDC
Processo Licitatório: 01-035.175/22-07
IJ.: 01.2022.2700.0167
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI
Contratada: MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ da Contratada: 05.945.444/0001-13
Objeto: Serviço técnico profissional especializado para o monitoramento ambiental e urbanístico e trabalho social do empreendimento interseções Av. Cristiano Machado - Av. Waldomiro Lobo.
Valor: O valor deste Contrato, a preços de fevereiro/2022, é de R$ 656.846,14 (seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na planilha de orçamento.
Valor da Garantia à execução do Contrato: A Contratada presta garantia à execução deste Contrato no valor de R$ 32.842,31 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, provenientes do financiamento pela Corporação Andina de Fomento e dos Recursos Ordinários do Tesouro, conforme rubricas nº 2700.1100.15.451.062.1.3 30.0011.449051.08.00.00 – SICOM 100; 2700. 1100.15.451.062.1.330.0011.449051.08.00.80 – SICOM 191.
Prazo: O prazo de vigência deste Contrato é de 900 (novecentos) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.
O prazo para a prestação completa dos serviços ora contratados é de no máximo 780 (setecentos e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/CRONOGRAMA%20F%C3%8DSICO%20FINANCEIRO.pdf
Quantitativo do bem adquirido: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/PLANILHA%20DE%20QUANTITATIVOS_0.pdf
Data de assinatura: 27.10.2022
Registro na SMOBI: 28.10.2022 - Livro: 02 - Folha: 115

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO SMOBI Nº 071/2022 – TP

Processo n.º 01-051.405/22-76
Objeto: serviço técnico profissional especializado para elaboração de cadastros técnicos de desapropriação e remoção, buscas cartoriais, memoriais descritivos, caracterização de edificações/áreas cobertas e levantamentos topográficos.

Homologo a LICITAÇÃO SMOBI 071/2022 – TP para que produza seus efeitos jurídicos e ADJUDICO a execução do serviço à empresa CAPPE BRASIL ENGENHARIA, licitante vencedora do certame com o valor de R$2.378.185,64(dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ABERTURA DE LICITAÇÃO SMOBI 078/2022 PE

UASG: 984123
PROCESSO Nº 01-053.682/22-87
OBJETO: SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA AV. DOM PEDRO II, IMPLANTAÇÃO DE QUADRA DE FUTEVÔLEI NA PRAÇA FRANCISCO BARRETO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA ANTÔNIO MASCARENHAS FERREIRA.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da PBH, no link licitações e editais (https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes) e no Portal de Compras do Governo Federal (https://comprasgovernamentais.gov.br).
CONSULTAS DE CARÁTER TÉCNICO OU

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E50653031BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

LEGAL E IMPUGNAÇÕES: CONFORME ITEM 5 E 6 DO EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO: ATÉ AS 10:00H DO DIA 17/11/2022.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS EM MEIO ELETRÔNICO: A PARTIR DAS 10:00H DO DIA 17/11/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.
MANUAL DO FORNECEDOR: alertamos que deverão ser observadas as regras da utilização do sistema constantes do manual do fornecedor disponível no site gov.br/compras para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão. As dúvidas de caráter técnico quanto à utilização do sistema eletrônico deverão ser resolvidas junto à Central de Atendimento ao Usuário do Ministério da Economia, pelo telefone 0800-978-9001.

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente da SUDECAP
Por delegação Portaria SMOBI nº 311/2022
Luciana de Almeida Silva
Pregoeira SUDECAP

SUDECAP

REGISTRO CADASTRAL/ INSCRIÇÃO – SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, comunica a todos os interessados o deferimento do REGISTRO CADASTRAL no SUCAF do seguinte fornecedor:

- GALVAO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 05.309.866/0001-00

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 03 ao CONTRATO DJ 080/2021
Licitação: PE SP 015/2021
Processo: 01-018.251/21-66
IJ.: 01.2021.2702.0026
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP
Contratada: CONSTRUTORA CAMPOS E FILHOS LTDA
CNPJ da Contratada: 15.862.332/0001-52
Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para implantação de acessibilidade e adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio para obtenção de AVCB, referente à edificação sede da Prefeitura de Belo Horizonte – PBH.
Objetivo: Prorrogar o prazo contratual.
O prazo de vigência do Contrato DJ 080/2021, decorrente da Licitação SP015/2021, tendo por objeto a execução de serviços comuns de engenharia para implantação de acessibilidade e adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio para obtenção de AVCB, referente à edificação sede da Prefeitura de Belo Horizonte – PBH, com o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, passando seu término do dia 05/01/2023 para 05/05/2023.
O prazo de execução do Contrato DJ 080/2021 fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, passando seu término do dia 24/09/2022 para 22/01/2023.
Garantia de execução: Em virtude das alterações decorrentes deste aditivo e em observância ao disposto no art. 56, § 2. º, da Lei n. º 8.666/1993 e no art. 63 e § 2. º, do Decreto Municipal n. º 10.710/2001, a Contratada prorroga a garantia de execução contratual, para o período indicado na Cláusula Primeira acrescido de 180 (cento e oitenta) dias.
Dotação Orçamentária: Não se aplica
Quantitativo do bem adquirido: Não se aplica
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/obras-e-infraestrutura/DJ-080-21%20-%20CRONOGRAMA%20F%C3%8DSICO-FINANCEIRO%20TA%2003_0.pdf
Justificativa resumida: O aditivo justifica-se tendo em vista atraso na publicação de aditivo, bem como "ocorreram várias solicitações de paralisações dos serviços no prédio por parte da Gerência de Administração Predial pela grande quantidade de eventos ocorridos neste período", conforme manifestação técnica exarada no Ofício GOBE1-SD - DJUR-SD n.º 029/2022(fls.704 a 705), que integra a Solicitação de Aditivo de Prazo n.º 02, datada de 15 de julho de 2022, (fls.703).
Data de assinatura: 27.10.2022
Registro na SUDECAP: 28.10.2022 - Livro: 02 - Folha: 104

SLU

NOTIFICAÇÃO

A Diretoria Administrativo Financeira da Superintendência de Limpeza Urbana, em atendimento ao DECRETO MUNICIPAL N°17.689 de 18/08/2021, notifica os servidores abaixo relacionados para entrarem em contato com a Central de Atendimento do Plano de Saúde (Adm Developer), para tratar de assunto referente ao Plano de Saúde e/ou Odontológico, competência JUNHO de 2022, impreterivelmente até o dia 14/11/2022, através de um dos canais indicados:

Telefone: (31) 3995-0251 (segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 18h)
Whatsapp: (31) 2391-0963 (segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h)
Presencialmente: Rua Maranhão, nº 612, 7º Andar - Santa Efigênia (segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 18h).

O não atendimento a esta notificação no prazo indicado, implicará no cancelamento do Plano de Saúde e/ou Odontológico, em 30/11/2022.

NOME	MATRÍCULA
DAVI PEREIRA DUTRA	11140-1
DIRCEU CONRADO ALVES	10088-4
EVANDRO FERREIRA AGUIAR	10922-9
LACI INACIO LACERDA	10285-2
LAURA MARIA DE SOUZA	1311-6
QUEZIA CRISTINA DE JESUS	11387-0
RICARDO FERREIRA	10365-4

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022

Marcelo Alves Mourão
Diretor Administrativo-Financeiro

URBEL

PORTARIA URBEL Nº 87/2022

Dispõe sobre exonerações e nomeações no âmbito da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL.

O Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,
RESOLVEM:

Art. 1º - Exonerar Maria Lúcia Veloso Silveira - Matrícula 172-7, da função de confiança de Chefe da Divisão de Regularização Fundiária, da Diretoria de Habitação e Regularização, a partir de 31 de outubro de 2022.

Art. 2º - Exonerar Ana Cristina Martins Nunes Vieira - Matrícula 557-1, da função de confiança de Supervisora de Parcelamento e Titulação, da Divisão de Regularização Fundiária, da Diretoria de Habitação e Regularização, a partir de 31 de outubro de 2022.

Art. 3º - Exonerar Ana Lívia Moreira Almeida - Matrícula 783-7, da função de confiança de Assessor da Presidência, a partir de 1º de novembro de 2022.

Art. 4º - Nomear Ana Cristina Martins Nunes Vieira - Matrícula 557-1, para a função de confiança de Chefe da Divisão de Regularização Fundiária, da Diretoria de Habitação e Regularização, a partir de 1º de novembro de 2022.

Art. 5º - Nomear Franciellen Nayara Fukuda - Matrícula 818-2, para a função de confiança de Supervisora de Parcelamento e Titulação, da Divisão de Regularização Fundiária, da Diretoria de Habitação e Regularização, a partir de 1º de novembro de 2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2022

Claudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente
Tânia De Lourdes Silva
Diretora Administrativa e Financeira

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS SMOBI 001/2022 RETIFICAÇÃO RESULTADO DA ENTREVISTA E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

FUNÇÃO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Processo n.º: 01-039.524/22-04
Objeto: Processo Seletivo Simplificado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei n.º 11.175, de 25 de junho de 2019, frente às novas demandas em assentamentos de interesse social.

A Comissão Organizadora do PSS SMOBI 001/2022, nomeada pela Portaria Urbel n.º 047/2022, regida pelo Edital PSS SMOBI 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte (DOM) de 26/07/2022 e no uso de suas atribuições, RETIFICA o resultado da entrevista e classificação geral para a função Assistente Administrativo, conforme documento anexo, disponível na íntegra no site: dom.pbh.gov.br, somente para os candidatados empatados, para os quais as informações de data de nascimento e nota estavam invertidas.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022

Tania de Lourdes Silva
Diretora Administrativa e Financeira (DAF-UB)
Presidente da Comissão Organizadora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS SMOBI 001/2022 RETIFICAÇÃO RESULTADO DA ENTREVISTA E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

FUNÇÃO ENGENHEIRO CIVIL

Processo n.º: 01-039.524/22-04
Objeto: Processo Seletivo Simplificado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei n.º 11.175, de 25 de junho de 2019, frente às novas demandas em assentamentos de interesse social.

A Comissão Organizadora do PSS SMOBI 001/2022, nomeada pela Portaria Urbel n.º 047/2022, regida pelo Edital PSS SMOBI 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte (DOM) de 26/07/2022 e no uso de suas atribuições, RETIFICA o resultado da entrevista e classificação geral para a função Engenheiro Civil, conforme documento anexo, disponível na íntegra no site: dom.pbh.gov.br, considerando que um candidato foi equivocadamente classificado, tendo em vista a nota obtida na entrevista e os requisitos estabelecidos em edital.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022

Tania de Lourdes Silva
Diretora Administrativa e Financeira (DAF-UB)
Presidente da Comissão Organizadora

EXTRATO

Extrato do Contrato para Execução de Serviços
Processo: 01-052.820/22-83
Licitação: Pregão Eletrônico SRP URBEL/ SMOBI 010/2021
Contrato: UB 063/2022
Instrumento Jurídico (IJ): 01.2022.2700.0164.0000
Exercício: 2022
Mês da Contratação: Outubro/2022
Contratante: Município de Belo Horizonte / Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL
Contratado (a): Construtora Itamaracá
CNPJ: 30.018.048/0001-98
Objeto: Execução, pela contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, de serviços de demolição e remoção de entulho, de imóveis na Vila Nova Cachoeirinha I (ZEIS) e nas ocupações, Helena Greco (ZEIS), Rosa Leão (AEIS-2B), Esperança (AEIS-2B), Vitória (AEIS-2B), da região da Izidora.
Quantitativos e valores unitários: conforme planilha anexada.
Cronograma: não se aplica
Cláusula LGPD: Cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Dotação orçamentária: 2704.1100.16.482.225.123 1.0006.449051.04.00.00– Fonte Analítica 177
Prazo da vigência do contrato: 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.
Prazo para prestação completa dos serviços: 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço.
Valor: R$ 667.512,71 (seiscentos e sessenta e sete mil quinhentos e doze reais e setenta e um centavos).
Assinatura: 10/10/2022

Claudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente

** Os anexos deste extrato encontram-se disponíveis na íntegra no site: https://dom-web.pbh.gov.br*

EXTRATO

Extrato do Contrato para Execução de Serviços e Obras
Processo: 01-024.762/22-70
Licitação: URBEL/SMOBI RDC nº 010.002/2022
Contrato: UB 066/2022
Instrumento Jurídico (IJ): 01.2022.2700.0163.0000
Exercício: 2022
Mês da Contratação: Outubro/2022
Contratante: Município de Belo Horizonte / Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL
Contratado (a): Conest Engenharia Ltda.
CNPJ: 04.910.686/0001-09
Objeto: Execução, pela contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, dos serviços e obras de estabilização de encostas na Vila Jardim Alvorada na Vila 1º de Maio.
Quantitativos e valores unitários: conforme planilha anexada.
Cronograma: não se aplica
Cláusula LGPD: Cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Dotação orçamentária: 2704.1100.16.482.225.123 1.0013.449051.04.00.80– Fonte Analítica 190
Prazo da vigência do contrato: 510 (quinhentos e dez) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.
Prazo para prestação completa dos serviços: 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço.
Valor: R$ 1.264.418,55 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e cinqüenta e cinco centavos).
Assinatura: 18/10/2022

Claudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente

** Os anexos deste extrato encontram-se disponíveis na íntegra no site: https://dom-web.pbh.gov.br*

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL IV ATA DE REUNIÃO

ATA DA 196ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL IV – JIJFI-4, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 27/10/2022.

Presidente: Carlos Roberto Rocha
Secretária: Giovanna Santos de Oliveira

Membros presentes: Marlene Lemos de Moura Santana, Fernanda Irene Ferraz Pacheco, Marco Antonio Medina, Cristiane da Rocha Salgueiro, Brunna Alves Fernandes e Wilber Henrique da Silva Rosa.

Às 09h05 foi aberta a sessão em ambiente virtual. Verificado o número de membros presentes para apuração do quórum, iniciaram-se os julgamentos da pauta do dia, conforme abaixo.

DEFESAS JULGADAS

Relator(a): MARLENE LEMOS DE MOURA SANTANA

Protocolo nº: 31.00463893/2022-66 – Regional - DIRF-L
Solicitante/ Interessado: ALCIONE APARECIDA GONTIJO/ CI BRONZE
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20220068979AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220068979AN e indeferido o pedido de prorrogação de prazo do(s) auto(s).

Protocolo nº: 31.00464118/2022-05 – Regional - DIRF-NO
Solicitante/ Interessado: CLESIA AGUIDA SILVA NUNES/ CARLOS JOSE DA SILVA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20220059225AN

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E50653031BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por ilegitimidade da recorrente.

Protocolo nº: 31.00467023/2022-43 – Regional - DIRF-NO
Solicitante/ Interessado: NILTON JOSE VIEIRA/ CACAMBAS VIEIRA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220066930AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220066930AN.

Protocolo nº: 31.00471555/2022-93 – Regional - DIRF-NO
Solicitante/ Interessado: VILMA DAS DORES FERREIRA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220057061AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220057061AI.

Protocolo nº: 31.00472185/2022-58 – Regional - DIRF-B
Solicitante/ Interessado: MARCIO JOSE DA SILVA BARBALHO
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20210075729AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): FERNANDA IRENE FERRAZ PACHECO

Protocolo nº: 31.00443779/2022-41 – Regional - DIRF-L
Solicitante/ Interessado: ALINE NOSSEIS RIQUETTI VASCONCELOS/ A TERRA ENCANTADA DECORAÇÕES DE FESTAS INFANTIS LTDA
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20220055449AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20220055449AI. Defesa não conhecida por perda de objeto para o pedido de prorrogação de prazo do(s) auto(s).

Protocolo nº: 31.00461402/2022-05 – Regional - DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: MARCOS DE ANDRADE PINTO COELHO
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20220068377AN, 20220068378AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, concedendo-se 30 dias de prazo adicional (10/11/2022 a 10/12/2022) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20220068377AN e indeferido o pedido de prorrogação de prazo do(s) auto(s) nº 20220068378AN.

Protocolo nº: 31.00465673/2022-21 – Regional - DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: ANDREA GOMES GODINHO BARBOSA/ SPE DOMINGOS DO PRATA LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220069076AN, 20220069077AN, 20220069078AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por ilegitimidade da recorrente.

Protocolo nº: 31.00471963/2022-38 – Regional - DIRF-P
Solicitante/ Interessado: JOSE MAYRINK DE LIMA/ TACOGRAFOS MARTINS LTDA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20220065161AN, 20220065577AN, 20220065969AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): MARCO ANTONIO MEDINA

Protocolo nº: 31.00343128/2022-66 – Regional - DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: MIGUEL SAFAR FILHO/ CONCRETO ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220053254AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220053254AN.

Protocolo nº: 31.00378420/2022-13 – Regional - DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: JESSICA SILVA NUNES
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20220046088AE
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220046088AE e indeferido o pedido de prorrogação de prazo do(s) auto(s).

Protocolo nº: 31.00464424/2022-85 – Regional - DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: ANGELO FERREIRA DOS SANTOS/ GERALDO MAGELA LAGE
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20220064216AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, concedendo-se 60 dias de prazo adicional (31/10/2022 a 29/12/2022) para cumprimento do(s) auto(s).

Protocolo nº: 31.00465740/2022-55 – Regional - DIRF-P
Solicitante/ Interessado: CAROLINA MUNIZ ESTEVAO AUGUSTO/ ABADE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20220055825AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220055825AI e indeferido o pedido de prorrogação de prazo do(s) auto(s).

Protocolo nº: 31.00465979/2022-04 – Regional - DIRF-B
Solicitante/ Interessado: MURILO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA/ TERNEIRO CARNES LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220068933AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220068933AN.

Protocolo nº: 31.00471418/2022-09 – Regional - DIRF-L
Solicitante/ Interessado: LUCAS WANDERSON FERREIRA GUEDES/ PETISCOS & GROWLERIA SÃO GERALDO LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220043884AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220043884AI.

Relator(a): CRISTIANE DA ROCHA SALGUEIRO

Protocolo nº: 31.00274720/2022-08 – Regional - DIRF-P
Solicitante/ Interessado: EDSON DE SALES NICACIO/ ANTÔNIO LÚCIO SILVA DE JESUS
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220038372AN, 20220024866AE
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por irregularidade de representação.

Protocolo nº: 31.00387375/2022-49 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: ERIKA DE FARIA GUIMARAES/ PERSONAL CHEKUP SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELLI
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20220057572AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20220057572AN. Defesa não conhecida por perda de objeto para o pedido de prorrogação de prazo do(s) auto(s).

Protocolo nº: 31.00387423/2022-14 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: ARTUR COSTA CARAM/ PSAC EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220052402AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220052402AI.

Protocolo nº: 31.00387486/2022-59 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: ARTUR COSTA CARAM/ PSAC EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220052404AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220052404AI.

Protocolo nº: 31.00458232/2022-41 – Regional - DIRF-NO
Solicitante/ Interessado: FABIOLA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA/ NEIDE RODRIGUES DA SILVA ETELVINO
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20220056056AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220056056AI e indeferido o pedido de prorrogação de prazo do(s) auto(s).

Protocolo nº: 31.00458396/2022-75 – Regional - DIRF-P
Solicitante/ Interessado: BRUNO HILARIO BETHONICO/ J.MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20220047292AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 60 dias de prazo adicional (10/10/2022 a 08/12/2022) para cumprimento do(s) auto(s).

Relator(a): BRUNNA ALVES FERNANDES

Protocolo nº: 31.00371237/2022-51 – Regional - DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: DANIEL FAJARDO NEMER ABOU CHAHLA/ MANGABEIRAS HOLDING
PATRIMONIAL S.A
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220062280AN, 20220062107AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20220062280AN, 20220062107AN.

Protocolo nº: 31.00301179/2022-20 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: CLAUDINEY BATISTA DE OLIVEIRA/ CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOVA FLORENÇA LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220049739AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por irregularidade de representação. Cancela-se de ofício, por unanimidade, o(s) auto(s) nº 20220049739AN

Protocolo nº: 31.00383246/2022-79 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: ANA LUIZA SOUZA SILVA/NISGE ESTORIL EMPREENDIMENTOS LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220050789AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por irregularidade de representação.

Protocolo nº: 31.00383253/2022-84 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: ANA LUIZA SOUZA SILVA/NISGE ESTORIL EMPREENDIMENTOS LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220051120AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por irregularidade de representação.

Protocolo nº: 31.00385213/2022-29 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: MARIAMA PENNA BORDIN/ CONSTRUTORA TENDA S/A
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220050825AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220050825AI.

Protocolo nº: 31.00387835/2022-45 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: WELLINGTON PERCILIO DOS SANTOS/ NEUSA CAMPANARO
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220042732AN, 20220032088AE
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220042732AN, 20220032088AE. Concede-se de ofício, por unanimidade, 180 dias de prazo adicional (17/10/2022 a 15/04/2023) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20220042732AN.

Protocolo nº: 31.00445827/2022-35 – Regional - DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: RANDER ABRAO TOSTES/ COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220055510AI, 20220055512AI, 20220067512AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220055510AI, 20220055512AI, 20220067512AN.

Relator(a): WILBER HENRIQUE DA SILVA ROSA

Protocolo nº: 31.00450916/2022-81 – Regional - DIRF-N
Solicitante/ Interessado: MAXWELL MARCIO FERREIRA
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20220058839AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220058839AN e indeferido o pedido de prorrogação de prazo do(s) auto(s).

Protocolo nº: 31.00450936/2022-26 – Regional - DIRF-L
Solicitante/ Interessado: MARIANGELA TEIXEIRA GUSMAO/ RESTAURANTE LE BANQUET EIRELI
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220055784AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220055784AI.

Protocolo nº: 31.00465179/2022-70 – Regional - DIRF-L
Solicitante/ Interessado: ISAURA INACIA FERREIRA MARQUES
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20220006722AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220006722AN e concedendo-se 180 dias de prazo adicional (13/11/2022 a 06/06/2023) para cumprimento do(s) auto(s).

DEFESAS NÃO JULGADAS

Por terem sido baixadas em diligência para outros órgãos da Prefeitura de Belo Horizonte para esclarecimentos:

Relator(a): FERNANDA IRENE FERRAZ PACHECO

Protocolo nº: 31.00465240/2022-72 – Regional - DIRF-P
Solicitante/ Interessado: JULIANA GONCALVES DA SILVA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220068679AN

Relator(a): MARCO ANTONIO MEDINA

Protocolo nº: 31.00355532/2022-02 – Regional - DIRF-N
Solicitante/ Interessado: SABRINA ROCHA E SILVA/ KENIA KELLY DOS SANTOS DA SILVA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220021018AI

Relator(a): WILBER HENRIQUE DA SILVA ROSA

Protocolo nº: 31.00455337/2022-24 – Regional - DIRF-N
Solicitante/ Interessado: ADRIANA ALVES HENRIQUES BALSAMAO/ LUIZ BONIFACIO HENRIQUES
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220064949AN

Protocolo nº: 31.00466644/2022-91 – Regional - DIRF-P
Solicitante/ Interessado: SIMONE MAGALHAES CAMPOS OLIVEIRA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20220064416AN

RETIFICAÇÃO

Retificação da ATA DA 195ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL IV – JIJFI-4, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, cuja publicação foi realizada em 25/10/2022 no Diário Oficial do Município, Ano XXVI - Edição N.: 6626, conforme a seguir:

Onde se lê:

Protocolo nº: 31.00450281/2022-57 – Regional - DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: RANGEL RHYAN DE SOUZA JULIO/ SHARK MOTOS LTDA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20220061779AN

Leia-se:

Protocolo nº: 31.00450281/2022-57 – Regional - DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: RANGEL RHYAN DE SOUZA JULIO/ SHARK MOTOS LTDA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20220061779AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Informamos aos interessados que, conforme o previsto nos arts. 2º e 4º do Decreto Municipal 16.881/2018, o prazo para a interposição de recurso em segunda instância é de 15 (quinze) dias, contados do 1º dia útil seguinte a esta publicação no DOM, ressalvado o disposto no art. 323 da Lei 8.616/03.

O interessado que optar pela interposição de recurso, poderá fazê-lo por meio do link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/my-panel, interagindo com o número de protocolo ou, caso se trate de defesa interposta por meio do SIGESP ou fora do prazo de 15 dias, seguindo as orientações

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E5065031BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

constantes no portal https://servicos.pbh.gov.br/i/5eb40fabcf23934c43693261/servicos+recurso-contra-decisao-das-juntas-integradas-de-julgamento-fiscal-2-instancia.

Às 12h10 a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Giovanna Santos de Oliveira
Secretária da Junta Integrada de Julgamento Fiscal IV

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL IV PAUTA DE JULGAMENTO

A Junta Integrada de Julgamento Fiscal IV – JIJFI-IV, da Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU, em cumprimento às disposições do §2º, art. 5º, Anexo Único, da Portaria SMPU nº 018/2018, Portaria SMPU nº 020/2020, Portaria SMPU nº 030/2022, e em observância ao Decreto Municipal nº 16.881/2018, comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 197ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 03/11/2022, às 09h00, em ambiente virtual.

Relator(a): MARLENE LEMOS DE MOURA SANTANA

Protocolo nº: 31.00418130/2022-81 – Regional - DIRF-B
Solicitante/Interessado: WANDERSON ROBERT GOMES BATISTA REIS/VPM FERRO METAL RECICLAGEM METALICO LTDA
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20220010269AF

Protocolo nº: 31.00423513/2022-46 – Regional - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: NEREU COSTA/NEREU COSTA - ME
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220066699AN

Protocolo nº: 31.00424495/2022-13 – Regional - DIRF-B
Solicitante/Interessado: HERON JOSE CAMPOS/AGILE VEICULOS LTDA - ME
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220061817AN

Protocolo nº: 31.00473241/2022-64 – Regional - DIRF-NE
Solicitante/Interessado: CINTIA SALDANHA SILVA/WALDER THEODORO
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20220053665AI, 20210082375AN

Protocolo nº: 31.00480589/2022-33 – Regional - DIRF-L
Solicitante/Interessado: WAGNER DE OLIVEIRA LIMA/MW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20200024926AI

Protocolo nº: 31.00484655/2022-55 – Regional - DIRF-NO
Solicitante/Interessado: ANTONIO MAURICIO DE SOUZA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20220039011AN

Relator(a): FERNANDA IRENE FERRAZ PACHECO

Protocolo nº: 31.00398661/2022-04 – Regional - DIRF-O
Solicitante/Interessado: AIDA NAVES BELCHIOR RABELLO
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220050320AI

Protocolo nº: 31.00416814/2022-14 – Regional - DIRF-VN
Solicitante/Interessado: WANESSA MARIA OLIVEIRA E OLIVEIRA/DROGARIA WANESSA LTDA - ME
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220051477AN

Protocolo nº: 31.00442629/2022-51 – Regional - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: DJALMA TAVARES FERREIRA/COMERCIAL GOUVEIA E VIEIRA LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220014360AN

Protocolo nº: 31.00445029/2022-47 – Regional - DIRF-L
Solicitante/Interessado: PEDRO HENRIQUE CARDOSO GONÇALVES/DIEGO DE ALMEIDA VIEIRA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220055812AI

Protocolo nº: 31.00474318/2022-85 – Regional - DIRF-B
Solicitante/Interessado: CELSO BRAGA TEIXEIRA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20220036809AN

Protocolo nº: 31.00481196/2022-37 – Regional - DIRF-N
Solicitante/Interessado: RAFAEL PALLOS DA SILVEIRA/SANTO AFONSO LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20220070053AN

Relator(a): MARCO ANTONIO MEDINA

Protocolo nº: 31.00300945/2022-33 – Regional - DIRF-P
Solicitante/Interessado: OMAR DE CARVALHO GOMES FILHO/ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS EMPREGADOS DA COPASA COPASS SAUDE
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220029437AN

Protocolo nº: 31.00415678/2022-34 – Regional - DIRF-VN
Solicitante/Interessado: LEONARDO SARAIVA ZULATO MOREIRA/ARMANDO NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220052853AI

Protocolo nº: 31.00415861/2022-40 – Regional - DIRF-VN
Solicitante/Interessado: LEONARDO SARAIVA ZULATO MOREIRA/ARMANDO NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220051472AN

Protocolo nº: 31.00466370/2022-20 – Regional - DIRF-P
Solicitante/Interessado: ULISSES PROCOPIO GONTIJO/SIMONE MAGALHAES CAMPOS OLIVEIRA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20220064416AN

Protocolo nº: 31.00466396/2022-94 – Regional - DIRF-P
Solicitante/Interessado: ULISSES PROCOPIO GONTIJO/ALEXANDRE MAGALHAES CAMPOS
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20220067551AN

Protocolo nº: 31.00475476/2022-53 – Regional - DIRF-P
Solicitante/Interessado: GUSTAVO LIRA MEYER/SAO DIMAS TRANSPORTES LTDA
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20220070180AN

Relator(a): CRISTIANE DA ROCHA SALGUEIRO

Processo nº: 31.00316182/2021-14 – Regional - DIRF-O
Interessado: MOISÉS SOUSA DA SILVA/COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO MG
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20210026438AI, 20210026439AI

Protocolo nº: 31.00419611/2022-58 – Regional - DIRF-VN
Solicitante/Interessado: ALEXANDRE DE OLIVEIRA CORNELIO/PEDRO SOARES
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220046131AE

Protocolo nº: 31.00421516/2022-33 – Regional - DIRF-VN
Solicitante/Interessado: LUIZ CARLOS PEREIRA FELIX DE SOUZA/IRMOSSI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - EPP
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20220067014AN

Protocolo nº: 31.00480538/2022-52 – Regional - DIRF-P
Solicitante/Interessado: LUCIANA CRISTINA LOPES DO NASCIMENTO CAMPOS/THYSSENKRUPP ELEVADORES SA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220068407AN, 20220068408AN

Protocolo nº: 31.00481089/2022-16 – Regional - DIRF-NO
Solicitante/Interessado: JULIANA COSTA OLIVEIRA MIRANDA/CONDOMINIO RESIDENCIAL FREI LEOPOLDO
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20220057124AN

Protocolo nº: 31.00484238/2022-62 – Regional - DIRF-O
Solicitante/Interessado: FABIOLA ALVES ROCHA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20220056120AI

Protocolo nº: 31.00484864/2022-38 – Regional - DIRF-L
Solicitante/Interessado: THALITA DUAHNN MORAIS ALVES/POSTO SAGRADA FAMILIA EIRELI
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220037316AI

Relator(a): BRUNNA ALVES FERNANDES

Protocolo nº: 31.00337254/2022-69 – Regional - DIRF-N
Solicitante/Interessado: BRUNA GODDARD DA MATA BORGES MENDES/MARCOS AURELIO MARTINS
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220030331AI

Protocolo nº: 31.00388990/2022-94 – Regional - DIRF-O
Solicitante/Interessado: HELIO INACIO SILVA/ELIZABETH NACIF LOPES DE OLIVEIRA
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20220059241AN

Protocolo nº: 31.00440773/2022-14 – Regional - DIRF-VN
Solicitante/Interessado: PEDRO GOMES DE OLIVEIRA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220052212AI

Protocolo nº: 31.00449445/2022-28 – Regional - DIRF-O
Solicitante/Interessado: ARTUR COSTA CARAM/PSAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220055577AI

Protocolo nº: 31.00453610/2022-93 – Regional - DIRF-O
Solicitante/Interessado: ARTUR COSTA CARAM/PSAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220056690AI, 20220055532AI

Protocolo nº: 31.00484152/2022-56 – Regional - DIRF-P
Solicitante/Interessado: CYNTHIA CALABRESI CASTRO LOURENÇO
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20210075911AN, 20210073653AN

Relator(a): WILBER HENRIQUE DA SILVA ROSA

Protocolo nº: 31.00419568/2022-55 – Regional - DIRF-VN
Solicitante/Interessado: DIRCE MARIA DRUMMOND BRETTAS
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220050348AN

Protocolo nº: 31.00438314/2022-59 – Regional - DIRF-VN
Solicitante/Interessado: DARLI FERREIRA DA SILVA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220068014AN

Protocolo nº: 31.00475290/2022-31 – Regional - DIRF-P
Solicitante/Interessado: JESSICA JIANNY DOS SANTOS BAETA/ABJ INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20220070035AN

Protocolo nº: 31.00480204/2022-49 – Regional - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: RAFAELA ROCHA DA SILVA/SAMEDIL - SERVICOS DE ATENDIMENTO MEDICO S/A
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20220070344AN

Protocolo nº: 31.00481016/2022-47 – Regional - DIRF-P
Solicitante/Interessado: ROBERTA APARECIDA TOMAZ
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220025131AI, 20220025132AI, 20220025133AI e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20210072325AN, 20210050937AN

Protocolo nº: 31.00481215/2022-09 – Regional - DIRF-P
Solicitante/Interessado: PETER WALLACE PEREIRA/NUCLEO VEICULOS LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220070116AN

Conforme disposto no art. 3º da Portaria SMPU n.º 030/2022, é facultado ao interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, assistir ao julgamento de seu processo em horário a ser agendado, por meio de solicitação a ser enviada ao e-mail jijfi-4@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022

Giovanna Santos de Oliveira
Secretária da Junta Integrada de Julgamento Fiscal IV

BHTRANS

PORTARIA BHTRANS N.º 109/2022

Exonerações e nomeações de empregados na BHTRANS.

A Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 25 do respectivo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral dos Acionistas, em 15 de julho de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a exoneração de Ana Paola Amaral Duarte – BT 1937, do cargo/função de confiança de Coordenador Chefe, a partir de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º - Exonerar do cargo/função de confiança no âmbito da Empresa de Transportes e Trânsito S/A – BHTRANS, a partir de 01 de novembro de 2022, os seguintes empregados:

I – Magna Maria Vieira Torres – BT 450, do cargo/função de confiança de Chefe da Assessoria Jurídica;

II – Mariana Bueno Resende – BT 2161, do cargo/função de confiança de Assessor da Presidência I.

Art. 3º - Nomear para cargo/função de confiança, a partir de 01 de novembro de 2022, os seguintes empregados:

I – Poliana Oliveira Fonseca para o cargo/função de confiança de Chefe da Assessoria Jurídica;

II – Mariana Bueno Resende, BT 2161 para o cargo/função de confiança de Assessor da Presidência II.

Art. 4º - Ficam ressalvados os dispositivos que possuem data de vigência específica, os quais entram em vigor nas referidas datas, retroagindo seus efeitos.

Art. 5º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022

Júlia Costa Gallo
Presidente Substituta

Atenção aos alertas de fechamento de vias em dias de chuva forte. **EVITE RISCOS.**

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERC ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80. Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E50653031BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato
Processo: 04.000728.20.19 - Pregão 139/2019
Instrumento Jurídico: 01.2020.2302.0367.02.00
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência por 12 (doze) meses pelo período de 23/10/2022 a 22/10/2023, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993;
REAJUSTAR em 9,67% os valores do contrato correspondente à variação de 12 (doze) meses do IPCA acumulada até agosto de 2022, com fundamento no artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 2º da Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001 e cláusula quinta do contrato firmado entre as partes;
ACRECENTAR, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei n° 8.666, de junho de 1993, 25% do valor global do contrato;
ALTERAR a marca da impressora monocromática para RICOH P311.
Valor: O valor global da contratação passará de R$190.567,32 para R$261.243,97.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2022/04.000.728.20.19%20-%20SELBETTI%20TECNOLOGIA%20S.A.%20-%202%C2%B0%20TERMO%20ADITIVO%20-%20PE%20139-2019..pdf
Assinatura em: 21/10/2022.

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

RESULTADOS DE JULGAMENTOS – APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Diretor de Logística e Suprimentos da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 15.113 de 8 de janeiro de 2013, após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada, decide pela APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA nos autos do processo de apuração de penalidade, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos.

Processo de Penalidade nº: 01.005.674.21.07
Processo Administrativo nº: 04.001.038.20.96
Empresa: Bh farma comercio Ltda.
CNPJ: 42.799.163/0001-26
Penalidade aplicada: Advertência
Caso queira, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.167.021.17.40
Processo Administrativo nº: 04.001.978.15.54
Empresa: E.C Santos Comercial.
CNPJ: 02.136.854/0001-25
Penalidade aplicada: Advertência
Caso queira, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.056.124.20.00
Processo Administrativo nº: 04.001.515.19.80
Empresa: Acácia Comercio de Medicamentos Eireli.
CNPJ: 03.945.035/0001-91
Penalidade aplicada: Advertência
Caso queira, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Fica assegurada à empresa vista dos autos no endereço: Avenida Afonso Pena, nº 2336, 6º andar – Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-012 – DLOS/GCCON, bem como interpor recurso.

Diretor de Logística e Suprimentos
Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças

RESULTADOS DE JULGAMENTOS - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Diretor de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 15.113 de 8 de janeiro de 2013, após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada, decide pela APLICAÇÃO DE MULTA nos autos do processo de apuração de penalidade, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos.

Processo de Penalidade nº: 01.072.044.21.57
Processo Administrativo nº: 04.000.705.19.80
Empresa: I.S Costa Central Telemedicina Eireli-me
CNPJ: 18.031.325/0001-05
Multa no valor de R$ 756,76 (setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.161.962.17.16
Processo Administrativo nº: 04.000.510.16.88
Empresa: Resgatécnica Comercio de Equipamentos de Resgate Ltda-me.
CNPJ: 15.453.449/0001-82
Multa no valor de R$ 212,13 (duzentos e doze reais e treze centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.077.352.20.15
Processo Administrativo nº: 04.000.300.19.18
Empresa: Ammer Comercio de Produtos Químicos do Brasil.
CNPJ: 19.876.529/0001-00
Multa no valor de R$ 1.644,82 (mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.160.621.17.60
Processo Administrativo nº: 04.000.154.15.94
Empresa: CBS Medico Cientifica s.a
CNPJ: 48.791.685/0001-68
Multa no valor de R$ 139,02 (cento e trinta e nove reais e dois centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.049.856.21.71
Processo Administrativo nº: 04.000.564.20.93
Empresa: Dental Sul Produtos Odontológicos Eireli Epp.
CNPJ: 10.600.372/0001-02
Multa no valor de R$ 289,26 (duzentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Fica assegurada à empresa vista dos autos no endereço: Avenida Afonso Pena, nº 2336, 6º andar – Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-012 – DLOS/GCCON, bem como interpor recurso.
O comprovante de pagamento deverá ser enviado, após o pagamento, até o prazo de 05 (cinco) dias, por meio eletrônico, através do e-mail: penalidades.smsa@pbh.gov.br, ou entregue no local supracitado para que seja juntado aos autos.

Diretor de Logística e Suprimentos
Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

Processo nº 04.000.637.22.27
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material odontológico – odonto IV – diversos III
Área Requisitante: Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais – GAFIE
O Pregoeiro, em conformidade com o inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520/02 c/c o inciso IX do art. 17 do Decreto Municipal nº 17.317/2020 e disposições do Edital, ADJUDICA parcialmente, o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
DENTAL MARIA LTDA CNPJ 09.222.369/0001-13	5	00371	BROCA BAIXA ROTAÇÃO EM AÇO, PARA CONTRA ÂNGULO, FORMA ESFÉRICA, NÚMERO 08, COM 22,5 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO	unidade	4.710	R$ 3,34	R$ 15.731,40
	18	52192	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL INCLUSIVE A LED, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA, DEVENDO CONTER PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE CARGA DE TAMANHO ENTRE 1 A 50 NANOMETROS, PODENDO APRESENTAR 100% DAS PARTÍCULAS DE CARGA NESTA FAIXA DE TAMANHO OU SOMENTE UM PERCENTUAL DAS MESMAS. DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA E VISCOSIDADE IDEAIS PARA INSERÇÃO E ESCULTURA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, ESTABILIDADE DE COR, BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E EXCELENTE POLIMENTO. COR ESMALTE A1 DA ESCALA VITA, APRESENTADA EM SERINGA COM 04 GRAMAS.	tubo	750	R$ 9,80	R$ 7.350,00
	19	52194	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL INCLUSIVE A LED, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA, DEVENDO CONTER PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE CARGA DE TAMANHO ENTRE 1 A 50 NANOMETROS, PODENDO APRESENTAR 100% DAS PARTÍCULAS DE CARGA NESTA FAIXA DE TAMANHO OU SOMENTE UM PERCENTUAL DAS MESMAS. DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA E VISCOSIDADE IDEAIS PARA INSERÇÃO E ESCULTURA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, ESTABILIDADE DE COR, BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E EXCELENTE POLIMENTO, COR ESMALTE A3 DA ESCALA VITA, APRESENTADA EM SERINGA COM 04 GRAMAS.	tubo	750	R$ 9,80	R$ 7.350,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 30.431,40			

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
MEGA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI CNPJ 25.341.162/0001-14	1	00370	BROCA BAIXA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA CONTRA ÂNGULO, GATES GLIDEN, NÚMERO 2, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 32 MILÍMETROS.	unidade	390	R$ 6,98	R$ 2.722,20
	2	02883	BROCA BAIXA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA CONTRA ÂNGULO, LARGO (PEEZO), NÚMERO 3, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 32 MILÍMETROS.	unidade	210	R$ 6,98	R$ 1.465,80
	3	00373	BROCA BAIXA ROTAÇÃO EM AÇO, PARA CONTRA ÂNGULO, FORMA ESFÉRICA, NÚMERO 04, COM 22,5 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO	unidade	5.010	R$ 2,97	R$ 14.879,70
	4	00372	BROCA BAIXA ROTAÇÃO EM AÇO, PARA CONTRA ÂNGULO, FORMA ESFÉRICA, NÚMERO 06, COM 22,5 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO	unidade	4.910	R$ 2,97	R$ 14.582,70
	6	00443	CARTÃO PARA RAIO-X ODONTOLÓGICO, COR BRANCA, COM 01 FURO, PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	360	R$ 8,48	R$ 3.052,80
	7	00442	CARTÃO PARA RAIO-X ODONTOLÓGICO, COR BRANCA, COM 02 FUROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	510	R$ 8,48	R$ 4.324,80
	20	26872	TIRA DE LIXA, PARA RESTAURAÇÃO PLÁSTICA, COM DUAS GRANULAÇÕES DIFERENTES. AS GRANULAÇÕES DEVEM SER BEM ADERIDAS, NÃO SE DESPRENDENDO FACILMENTE DA TIRA QUANDO EM CONTATO COM A ESTRUTURA DENTAL. CAIXA COM 150 UNIDADES.	caixa	450	R$ 6,35	R$ 2.857,50
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 43.885,50			

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E50653031BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
ODONTOMED T/A LTDA CNPJ 27.205.945/0001-04	13	00460	FILME ODONTOLÓGICO PERIAPICAL ADULTO, VELOCIDADE E OU MAIS RÁPIDO, CAIXA COM 150 UNIDADES	caixa	1.051	R$ 149,00	R$ 156.599,00
	14	00460	FILME ODONTOLÓGICO PERIAPICAL ADULTO, VELOCIDADE E OU MAIS RÁPIDO, CAIXA COM 150 UNIDADES	caixa	350	R$ 149,00	R$ 52.150,00
	15	13301	FILME ODONTOLÓGICO PERIAPICAL INFANTIL, VELOCIDADE E OU MAIS RÁPIDO, CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa	191	R$ 199,00	R$ 38.009,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 246.758,00			

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ 29.084.363/0001-34	12	00449	EDTA LÍQUIDO, QUELANTE AUXILIAR NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, FRASCO COM 20 ML,	frasco	150	R$ 4,30	R$ 645,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 645,00			

VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO	R$ 321.719,90

LOTES DESERTOS: NENHUM
LOTES FRACASSADOS: 08 (04753); 09 (52573); 10 (51110); 11 (51110); 22 (52024); 23 (43061); 24 (73597)
LOTES PENDENTES DE ADJUDICAÇÃO: 16 (70612); 17 (70612); 21 (40610)

Júlio Cesar Rezende
Pregoeiro
Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística

A Secretária Adjunta Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, HOMOLOGA parcialmente, o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 098/2022, conforme especificado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

CONSULTA PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA GESTÃO DE LABORATÓRIOS (SIL)

Processo: 04.001.171.22.78

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, torna público, para eventuais interessados, que estão disponíveis para fins de consulta pública, apresentação de sugestões e questionamentos, no período de 01/11/2022 a 08/11/2022, aos documentos preliminares acerca do processo de licitação, que tem como objeto a contratação de serviço de locação de Solução para Gestão de Laboratórios (SIL), conforme descrição detalhada constante no Projeto Básico e seus anexos.

O Projeto Básico e demais informações para acompanhamento da consulta podem ser visualizados no endereço eletrônico https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude.

Para aqueles que se interessarem, será realizada uma apresentação online dos principais aspectos constantes da pretendida contratação no dia 11/11/2022, com início às 09h00 e término previsto para às 12h00. Os interessados deverão manifestar interesse de participação por meio do e-mail cp.smsa@pbh.gov.br, até às 18h00 do dia 10/11/2022.

Os questionamentos e contribuições deverão ser encaminhados impreterivelmente até o dia 08/11/2022 para o endereço eletrônico cp.smsa@pbh.gov.br, com a identificação do remetente.

A publicação dos retornos a respeito das contribuições recebidas será realizada na página da PBH, por meio do link supracitado, até o dia 21/11/2022.

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022

Processo nº 04-000.775/22-60 - Identificador Banco do Brasil nº 970374
Objeto: registro de preços para contratação do serviço de fornecimento de prótese ocular oftalmológica individualizada (sob medida), para atender demanda do município de Belo Horizonte, por um período de 12 (doze) meses.

Abertura das propostas dia 17/11/2022 às 09:00 horas;
Abertura da sessão de lances dia 17/11/2022 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto às agências do BANCO DO BRASIL S/A. Informações no endereço www.licitacoes-e.com.br. Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7735.

Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística
Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 04.001.163.22.40

A Secretaria Municipal de Saúde - SMSA em cumprimento ao disposto no artigo 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 16.538/2016, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses de Laboratório IX - Cepas e Meios de Cultura, conforme lista abaixo:

LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail nucleomatmedsmsa@pbh.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis após esta publicação.

Posteriormente será aberto no GRP prazo para preenchimento da Solicitação de Compra, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Afonso Pena, nº 2.336, 6º Andar, Bairro Savassi CEP 30.130-007 – Belo Horizonte – MG, pelos telefones (31) 3277-7771 e (31) 3277-7781, no e-mail nucleomatmedsmsa@pbh.gov.br

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022

Isabella Cristine Nogueira
Gerência de Compras

ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

Processo nº 04-000.730/22-22- Identificador Banco do Brasil nº 970883
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para construção necessários para atender a demanda do município de Belo Horizonte.

Abertura das propostas dia 17/11/2022 às 09:00 horas;
Abertura da sessão de lances 17/11/2022 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto às agências do BANCO DO BRASIL S/A. Informações no endereço www.licitacoes-e.com.br. Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7735.

Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística
Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Ratifico o despacho de reconhecimento da Inexigibilidade exarado pela Diretoria de Logística da Secretaria Municipal de Saúde, para proceder com a contratação da empresa abaixo mencionada para fornecimento de Kit de Calibração Espectral – 7500 Real-Time PCR, conforme consta nos autos do processo nº 04.000.910.22.04 – Inexigibilidade 008/2022, com amparo Legal nos artigos 25 e 26, da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA	CNPJ	ITEM SICAM	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
THERMO FISHER SCIENTIFIC (LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTD.)	63.067.904/0005-88	87414	UNIDADE	1	R$ 6.868,84	R$ 6.868,84
THERMO FISHER SCIENTIFIC (LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTD.)	63.067.904/0005-88	87415	UNIDADE	1	R$ 3.140,78	R$ 3.140,78
TOTAL						R$ 10.009,62

RECEBA ALERTAS DA DEFESA CIVIL NO SEU CELULAR: envie um SMS para 40199 informando seu CEP.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E50653031BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	QTDE	UNIDADE FORNECIMENTO	CRONOGRAMA
87414	KIT DE CALIBRAÇÃO ESPECTRAL, PERMITE ESTABELECER OS ESPECTROS DE CORANTES PUROS E OS VALORES MULTICOMPONENTES PARA OS CORANTES FAM/, SYBR GREEN I, VIC, JOE, NED, TAMRA E ROX EM PLACA DE 96 POÇOS, COMPATÍVEL COM O SISTEMA PCR 7500 FAST, TEMPO REAL	1	UNIDADE	A entrega do(s) produto(s) será realizada até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme Entrega Única.
87415	KIT DE CALIBRAÇÃO ESPECTRAL, PERMITE ESTABELECER OS ESPECTROS DE CORANTES PUROS E OS VALORES MULTICOMPONENTES PARA OS CORANTES CY3, CY5, E TEXAS RED, COMPATÍVEL COM O SISTEMA PCR 7500 FAST, TEMPO REAL	1	UNIDADE	A entrega do(s) produto(s) será realizada até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme Entrega Única.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2022

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

Ficam os profissionais abaixo relacionados notificados da Rescisão Contratual pactuado com o Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Saúde, a partir das respectivas datas, a seguir consignadas:

NOME	Nº PROCESSO	PERÍODO CONTRATO		FICA RESCINDIDO A PARTIR DE:
		INÍCIO	ÚLTIMO DIA TRABALHADO	
Fernanda Luiza de Lima Matos	01-027.330/22-02	03/05/2022	18/05/2022	19/05/2022
Yudalkis Reyes Martinez	01-002.898/22-39	08/01/2022	13/02/2022	14/02/2022
Maria Beatriz Dias Reis	01-004.069/22-45	22/01/2022	13/02/2022	14/02/2022
Pablo Felipe Cardoso dos Santos	01-001.302/22-00	04/01/2022	22/01/2022	23/01/2022
Meireluce Silva Augusto	01-005.915/22-62	03/01/2022	31/03/2022	01/04/2022
Camila Azevedo Versiani	01-005.840/22-65	04/01/2022	24/02/2022	25/02/2022
Bárbara Costa Prates Garcia	01-005.802/22-76	04/01/2022	23/02/2022	24/02/2022
Bárbara Leni Troncoso Justo	01-006.711/22-58	03/01/2022	09/02/2022	10/02/2022
Nathália Souza Silva	01-003.157/22-75	09/01/2022	17/02/2022	18/02/2022
Jaqueline dos Santos Souza Alves	01-009.244/22-90	01/02/2022	15/02/2022	16/02/2022
Cissa Nunes Soares	01-001.384/22-66	08/01/2022	12/02/2022	13/02/2022
Isadora Vieira Menicucci Ferri	01-013.397/22-05	13/02/2022	28/02/2022	01/03/2022
Bianca Emanuelle de Souza	01-005.714/22-00	03/01/2022	14/02/2022	15/02/2022
Jhéssica Pil Belo Freitas	01-012.992/22-23	28/02/2022	28/02/2022	01/03/2022
Brígida Martins Lima	01-016.276/22-05	12/03/2022	06/06/2022	07/06/2022

NOME	Nº PROCESSO	PERÍODO CONTRATO		FICA RESCINDIDO A PARTIR DE:
		INÍCIO	ÚLTIMO DIA TRABALHADO	
Pedro Henrique Santana Fonseca	01-004.077/22-73	20/01/2022	13/04/2022	14/04/2022
Mayara Sol Miranda	01-011.744/22-56	29/01/2022	04/06/2022	05/06/2022
Amaury José de Araújo	01-013.800/22-04	03/02/2022	15/04/2022	16/04/2022
Mayara Gomes Rocha	01-004.064/22-21	22/01/2022	06/05/2022	07/05/2022

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2022

Rosália Guimarães Santiago
Gerência de Gestão dos Contratos Administrativos Temporários
Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

Ficam os profissionais abaixo relacionados notificados da Rescisão Contratual pactuado com o Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Saúde, a partir das respectivas datas, a seguir consignadas:

NOME	Nº PROCESSO	PERÍODO CONTRATO		DATA RESCISÃO
		INÍCIO	TÉRMINO	
Adriana Nunes Pereira	01-006.287/22-97	03/01/2022	17/06/2022	18/06/2022

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2022

Andreia Luiza da Silva
Gerência de Gestão dos Contratos Administrativos Temporários
Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

Ficam os profissionais abaixo relacionados notificados da Rescisão Contratual pactuado com o Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Saúde, a partir das respectivas datas, a seguir consignadas:

NOME	Nº PROCESSO	PERÍODO CONTRATO		DATA RESCISÃO
		INÍCIO	TÉRMINO	
Astaruth Guimarães Froede	01-028.047/20-45	17/03/2020	31/03/2021	01/04/2021
Haylla Belfort	01-099.351/19-42	09/09/2019	29/05/2020	30/05/2020
Marcos Antônio de Araújo Lima	01-000.769/20-53	06/01/2020	07/12/2020	08/12/2020
Eduardo Messias de Jesus	01-056.123/20-30	08/08/2020	06/12/2020	07/12/2020
Larissa Paula Tulio Borges	01-018.039/20-90	09/03/2020	04/09/2020	05/09/2020
Érika Thiago Ferraz	01-034.870/19-74	29/03/2019	27/12/2019	28/12/2019

Marislei Moura
Gerência de Gestão dos Contratos Administrativos Temporários
Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

Ficam os profissionais abaixo relacionados notificados do Término Contratual pactuado com o Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Saúde, a partir das respectivas datas, a seguir consignadas:

NOME	Nº PROCESSO	PERÍODO CONTRATO		DATA TÉRMINO
		INÍCIO	TÉRMINO	
ANTONIO FERNANDES DA COSTA	01-142.808/17-09	05/09/2017	04/03/2021	04/03/2021
MAYSA MARQUES ALVES GUIMARÃES	01-060.379/18-72	09/03/2018	11/03/2018	11/03/2018
KARINE GONÇALVES MARTINS	01-059.855/18-30	21/09/2020	20/09/2020	20/09/2020
NATALIA CRISTINA DE SOUZA FONTENELLE	01-057.970/18-05	21/03/2018	20/09/2020	20/09/2020
WALMARIA ALVES	01-081.923/18-83	05/03/2018	04/09/2020	04/09/2020
SANDRA SILVANA AZEREDO GONÇALVES PINHEIRO	01-159.750/17-05	06/12/2017	05/06/2020	05/06/2020
SABRINA GABRIELLA DE JESUS MATOS	01-060.465/18-02	05/04/2018	04/10/2020	04/10/2020
PATRICIA PEREIRA DE SOUZA VAL REIS	01-119.464/19-32	30/10/2019	29/10/2021	29/10/2021
THAIANI MARQUEZINE CALDEIRA	01-108.539/19-78	02/10/2019	01/10/2021	01/20/2021
SHIRLEI SIMÕES AGOSTINHO	01-122.055/19-31	06/11/2019	05/11/2021	05/11/2021
SILVIA ELEUTERIO DA SILVA FERNANDES	01-113.182/19-68	14/10/2019	13/10/2021	13/10/2021
ROSANGELA FERNANDES DE OLIVEIRA	01-146.088/18-04	24/10/2018	23/04/2021	23/04/2021
VANESSA CRISTINA MACIEL MOTTA ROCHA	01-002.823/20-78	22/11/2019	24/11/2021	24/11/2021
SÔNIA MOREIRA MENDES	01-083.838/18-87	02/04/2018	01/10/2020	01/10/2020
KENIA ROBERTA PEREIRA BARBOSA	01-109.482/18-07	01/08/2018	31/01/2021	31/01/2021
LUANA RIBEIRO BELLEZIA FERREIRA	01-150.998/18-82	07/11/2018	21/07/2020	21/07/2020
MANUELLA PAGY FERREIRA	01-048.186/18-80	22/01/2018	21/07/2020	21/07/2020
JULIANA BIZZOTTO PAIVA	01-046.230/18-07	22/01/2018	21/07/2020	21/07/2020
SILVANA DA SILVA LUCIO	01-018.117/18-88	23/01/2018	22/07/2020	22/07/2020
RODRIGO MAGNO DA SILVA OLIVEIRA	01-150.956/17-51	29/10/2017	28/04/2020	28/04/2020

NOME	Nº PROCESSO	PERÍODO CONTRATO		DATA TÉRMINO
		INÍCIO	TÉRMINO	
CYNTHIA LETICIA FERREIRA	01-033.664/17-85	16/03/2017	15/09/2019	15/09/2019
JULIANA RODRIGUES DO CARMO MOTA	01-094.131/18-88	03/07/2018	02/01/2021	02/01/2021
LUANA DOS SANTOS NASCIMENTO	01-148.762/17-22	06/11/2017	05/05/2020	05/05/2020
MARIANA DE CASSIA TOCAFUNDO MENDOCA	01-107.685/18-13	31/07/2018	30/01/2021	30/01/2021
ADRIANA RAQUEL RIBEIRO	01-033.620/17-00	16/03/2017	15/09/2019	15/09/2019
HELOISA VIANA DE OLIVEIRA SANTOS	01-056.692/19-41	15/05/2019	14/11/2021	14/11/2021
ELIANA MARIA DE OLIVEIRA AS	01-129.092/18-35	18/09/2018	17/03/2021	17/03/2021
MARIA ANTÔNIA DUTRA BATISTA	01-062.060/18-81	24/04/2018	23/10/2020	23/10/2020
DEBORAH LUIZA SAIBERT BATISTA	01-039.307/18-01	22/01/2018	21/07/2020	21/07/2020
CLEUNICE NEVES DE SOUZA	01-111.239/19-02	08/10/2019	07/10/2021	07/10/2021
KERCIA ZIMMERER VIEIRA QUEIROZ COSTA	01-044.845/19-53	18/03/2019	17/09/2021	17/09/2021
SÔNIA MOREIRA MENDES	01-024.057/19-13	27/02/2019	28/08/2021	28/08/2021
EGUINALDA QUEIROZ DE CASTRO	01-054.882/19-06	14/05/2019	13/11/2021	13/11/2021
ENI MUNIZ DA SILVA NOGUEIRA	01-152.023/18-43	09/11/2018	08/05/2021	08/05/2021
JADER PINTO SANTOS	01-092.848/18-21	30/06/2018	29/12/2020	29/12/2020
VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	01-133.203/18-08	26/09/2018	25/03/2021	25/03/2021
AMANDA RIBAS VIANNA	01-142.995/18-39	22/10/2018	21/04/2021	21/04/2021
MARLI PEREIRA GONÇALVES	01-050.337/18-04	01/02/2018	31/07/2020	31/07/2020
JAQUELNE APARECIDA DE FARIA	01-133.638/19-51	11/12/2019	10/12/2021	10/12/2021
MARCO ANTONIO DE CASTRO	01-160.798/18-10	03/12/2018	02/06/2021	02/06/2021

NOME	Nº PROCESSO	PERÍODO CONTRATO		DATA TÉRMINO
		INÍCIO	TÉRMINO	
LUCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	01-002.680/20-12	09/12/2019	08/12/2021	08/12/2021
WALKIRIA MARA CARDOSO RODRIGUES	01-054.308/19-20	02/05/2019	01/11/2021	01/11/2021
DANIELLE ANASTACIO OLIVEIRA	01-048.638/19-40	29/04/2019	28/10/2021	28/10/2021
CELIA REGINA DAS CANDEIAS	01-149.067/18-40	06/11/2018	05/05/2021	05/05/2021
LORENA CRISTINA ALVES DE ASSIS	01-120.928/19-07	21/10/2019	21/10/2021	21/10/2021
STEPHANIE MOURA CAPANEMA	01-057.178/20-67	13/08/2020	30/06/2021	30/06/2021
RAISSA LORENA DOS SANTOS BARBOSA	01-010.301/19-24	28/01/2019	27/07/2021	27/07/2021
BARBARA ANDRESA REIS GONCALVES	01-051.424/19-15	06/05/2019	05/11/2021	05/11/2021
LUCILEIA DA CRUZ	01-060.344/19-79	28/05/2019	27/11/2021	27/11/2021
FABIOLA RODRIGUES DA SILVEIRA	01-080.383/18-00	12/06/2018	11/12/2020	11/12/2020
ALCIDES DE SOUZA	01-136.279/18-86	02/10/2018	01/04/2021	01/04/2021
TAVIA MARINA COSTA BRAGANCA	01-097.313/18-00	10/07/2018	09/01/2021	09/01/2021
AMANDA GUIMARÃES FERREIRA	01-077.397/19-10	10/07/2019	09/07/2021	09/07/2021
ANDREIA CARVALHO MONTANARI	01-052.165/19-02	07/05/2019	06/11/2021	06/11/2021
JESSICA MICHELLE ORNELAS COSTA	01-057.880/19-97	21/05/2019	20/11/2021	20/11/2021
LAIS GOMES DOS SANTOS	01-059.203/19-40	02/05/2019	02/11/2021	02/11/2021
MARINALVA APARECIDA DA SILVA	01-056.693/19-04	15/05/2019	14/11/2021	14/11/2021
HENRIQUE DE MARTINS E BARROS	01-177.686/17-21	03/07/2017	02/01/2020	02/01/2020
LAIANA SILVA QUEIROZ	01-134.437/17-73	06/07/2017	06/08/2020	06/08/2020
GISLENE BARBOSA PIMENTEL	01-027.044/18-05	09/01/2018	08/07/2020	08/07/2020

NOME	Nº PROCESSO	PERÍODO CONTRATO		DATA TÉRMINO
		INÍCIO	TÉRMINO	
ELIANE MACEDO PEREIRA	01-060.745/18-39	12/04/2018	11/10/2020	11/10/2020
SIMONE RIBEIRO RANGEL	01-133.947/18-03	22/09/2018	21/03/2021	21/03/2021
PATRICIA HELENA FLORES	01-032.711/18-09	22/01/2018	21/07/2020	21/07/2020
SONIA REGINA GONTIJO	01.078.234/19-90	12/07/2019	11/07/2021	11/07/2021
ROSARIA DOS SANTOS SARAIVA	01-053.616/18-76	22/01/2018	22/07/2020	22/07/2020
ELIANE MORAIS BRANDÃO	01-133.779/17-11	19/07/2017	19/05/2020	19/05/2020
CARLA JANAINA DOS SANTOS	01-150.793/17-99	20/11/2017	19/05/2020	19/05/2020
SUELEN LUISA DOS SANTOS	01-098.902/18-98	23/07/2018	22/01/2021	22/01/2021
ANELEH ABDANUR NASSAR	01-081.435/19-10	22/07/2019	21/07/2021	21/07/2021
NIVIA MARA LOPES	01-085.768/19-55	26/07/2019	25/07/2021	25/07/2021
NIKOLAS RIVERA DE CALAIS	01-035.503/16-36	01/03/2016	21/09/2018	21/09/2018
MARIA LUCIA DE ANDRADE BAMBIRRA	01-153.574/18-42	12/11/2018	11/05/2021	11/05/2021
MARIA CECILIA PROENCIA TAVARES DE SOUZA	01-056.905/18-08	16/03/2018	15/09/2020	15/09/2020
MARIA ROSILENE DA SILVA AGUIAR	01-081.431/19-60	17/07/2019	16/07/2021	16/07/2021
HELEN DE SOUZA CORRAIDE SANTANA	01-056.817/18-34	16/03/2018	15/09/2020	15/09/2020
AURECI PRATES BARBOSA	01-085.057/18-36	05/03/2018	04/09/2020	04/09/2020
ALEXANDRA CRISTINA RIBEIRO DE SÁ NERY	01-174.563/17-60	12/11/2017	11/05/2020	11/05/2020
ELIANE DA CRUZ SANTOS	01-094.926/17-23	18/07/2017	17/01/2020	17/01/2020
IVAN BORGES DOS SANTOS	01-060.457/18-84	27/03/2018	26/09/2020	26/09/2020
CAMILA CRATO CARDOSO	01-122.083/18-96	03/09/2018	02/03/2021	02/03/2021

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E50653031BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

NOME	Nº PROCESSO	PERÍODO CONTRATO		DATA TÉRMINO
		INÍCIO	TÉRMINO	
MARIA JOSE DE QUEIROZ BISPO	01-080.948/19-50	19/07/2019	18/07/2021	18/07/2021
LORAINE CERQUEIRA DIAS	01-043.540/18-80	22/01/2018	21/07/2020	21/07/2020
ANA CLARA FERNANDES ROCHA	01-167.212/18-20	17/12/2018	16/06/2021	16/06/2021
MARIA JOSE ALVES PAULINO	01-080.391/19--01	10/07/2019	09/07/2021	09/07/2021
CELINA FERREIRA DA SILVA	01-077.346/19-89	10/07/2019	09/07/2021	09/07/2021
RICARDO FELIPE DE SOUZA	01-163.402/17-32	18/12/2017	04/02/2020	04/02/2020
FAGNER ALVES DA SILVA	01-060.359/18-65	09/03/2018	08/09/2020	08/09/2020
VIVIAN NASCIMENTO SANTOS GODOI	01-070.745/18-65	14/05/2018	13/11/2020	13/11/2020
GIRLENA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	01-023.363/18-33	26/01/2018	25/07/2020	25/07/2020
LAURA CORDEIRO RODRIGUES	01-056.145/18-58	22/01/2018	21/07/2020	21/07/2020
LUCIMAR PATRICIA GUIMARÃES	01-039.305/18-86	22/01/2018	21/07/2020	21/07/2020
ROSICLEI BARBOSA DE SOUZA	01-011.965/20-53	05/02/2020	30/06/2021	30/06/2021
CECILIA OBERLENDER	01-115.678/18-03	16/08/2018	15/02/2021	15/02/2021
FERNANDA MATOSO DE OLIVEIRA	01.018.301/19.18	18/02/2019	17/08/2021	17/08/2021
DANIELA CUNHA DE LIMA	01-039.301/18-25	22/01/2018	20/07/2020	20/07/2020
FLAVIANA MARCIA DE CARVALHO SILVA	01-080.566/19-53	15/07/2019	14/07/2021	14/07/2021
CLEONICE RODRIGUES DE FREITAS	01-146.174/18-44	25/10/2018	24/04/2021	24/04/2021
MARIA APARECIDA QUINTANILHA DE SOUZA	01-007.387/19-71	18/01/2019	17/07/2021	17/07/2021
GUSTAVO EVANGELISTA PETRI	01-150.938/17-70	01/11/2017	30/04/2020	30/04/2020
CECILIA VINHAS DE LIMA	01-158.079/18-10	03/12/2018	02/06/2021	02/06/2021
VIVIANE CATA PRETA SOUZA	01-101.584/18-93	18/07/2018	17/01/2021	17/01/2021
ELISANGELA CARVALHO ROCHA	01-133.762/17-19	08/10/2017	07/04/2020	07/04/2020
JULIANA RAFAELA DE JESUS COSTA	01-078.593/18-02	30/05/2018	29/11/2020	29/11/2020
JOSIANE APARECIDA ALVES MATIAS DA SILVA	01-123.444/19-39	04/11/2019	03/11/2021	03/11/2021
CAMILA DO NASCIMENTO GOMES DE CASTRO	01-120.364/19-95	04/11/2019	03/11/2021	03/11/2021
JONATAN ANGELO COSTA	01.076.796/18-19	08/05/2018	07/11/2020	07/11/2020
WEILA FRANCIELLE PEREIRA DE AZARA	01-001265/19-71	06/01/2019	02/07/2021	02/07/2021
RENATO MOREIRA LINHARES	01-098.988/19-94	19/09/2019	18/09/2021	18/09/2021
MARIANA APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA	01-125.388/18-50	10/09/2018	09/03/2021	09/03/2021
ANDRÉ ALVES ELAIS	01-124.038/19-93	08/11/2019	07/11/2021	07/11/2021
MARY ANGELA MENEZES PINTO	01-094.509/18-07	04/07/2018	03/01/2021	03/01/2021
MARIA LUCIA DE JESUS SILVA	01-122.696/19-96	05/11/2019	04/11/2021	04/11/2021
JOILSON DE JESUS SILVA	01-117.703/19-00	24/10/2019	23/10/2021	23/10/2021
JOSIANE APARECIDA ALVES MATIAS DA SILVA	01-117.509/19-06	29/10/2019	28/10/2019	28/10/2019
JACIARA DOS SANTOS GOMES	01-123.650/19-20	31/10/2019	30/10/2021	30/10/2021
ALEXANDRA SERPA	01-123.675/19-51	01/11/2019	31/10/2021	31/10/2021
ANA FLAVIA FLORES	01-011.292/19-70	29/01/2019	28/07/2021	28/07/2021
EDMILSON SIPRIANO SILVA SOUZA	01-051.455/19-49	07/05/2019	07/05/2019	07/05/2019
DANIELA DE MELO GOMES	01-138.088/18-59	05/10/2018	04/04/2021	04/04/2021
RITA DE CASSIA ESPINDOLA	01-100.534/18-80	16/07/2018	15/01/2021	15/01/2021

Marislei Moura
Gerência de Gestão dos Contratos Administrativos Temporários
Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

Hospital Metropolitano Odilon Behrens

PORTARIA HOB Nº 252/2022

Designa os servidores para função de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276, de 5 de fevereiro de 2020, e considerando o Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e seu substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022

Ana Augusta Pires Coutinho
Superintendente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 252/2022)

PROCESSO	Processo de Compras: 03-34/2020 Pregão Eletrônico nº 023/2022 Contratadas: GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO	Registro de preços consignado em ata para aqusição de acessórios para equipamentos marca PHILIPS do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.
GESTOR	
Nome	Renata Cristina Oliveira de Paula
Matricula	HM 5621-0
Cargo/Função	Enfermeira, Gerente da Engenharia Clínica – GENC
FISCAL TITULAR	
Nome	Ana Lúcia Medeiros dos Santos
Matricula	HM 2302-9
Cargo/Função	Agente de Serviços de Saúde
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome	Lucas Gonçalves Temponi Soares
Matricula	HM 7677-7
Cargo/Função	Engenheiro eletricista, Gerente SEQUI

PORTARIA HOB Nº 253/2022

Designa Comissão para elaboração do Plano de Dados Abertos do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, para o exercício de 2022-2024.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício da atribuição que lhe confere do art. 7.º, §2º, IV do Decreto Municipal nº 17.276 de 5 de fevereiro de 2020, e atendendo ao disposto no Decreto Municipal nº 17.072, de 27 de fevereiro de 2019,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada Comissão para elaboração do Plano de Dados Abertos do Hospital Metropolitano Odilon Behrens- HOB, para o exercício de 2022-2024, composta pelos seguintes membros:

I - Érica Luiza Viana Rezende, HM 5222-3 - Representante do Gerência de Qualidade e Informação;
II - Adriana G. de Oliveira, HM: 6711-5 - Representante da Assessoria de Comissões Hospitalares;
III - Helder Vinício de Oliveira, HM 7535-5 – Representante da Assessoria de Comunicação;
IV - Caio de Morais Fontoura, HM 7599-1 – Representante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
V - Ana Carolina Alves Gomes, HM 7681-5 – Representante da Assessoria Técnica de Gestão;
VI - Alexia Luciana Ferreira – BM 44843-9 - Representante da Gerência de Linha de Cuidado, Ensino e Pesquisa;
VII - Sérgio Efigenio Rodrigues – PR: 43363-6 - Representante da Assessoria Jurídica.

Art. 2º - A conclusão do plano de dados deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022

Ana Augusta Pires Coutinho
Superintendente

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 218/2022

Processo: 03-164/2021
Objeto: Aquisição de materiais de esterilização com o comodato de esterilizadora para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.
Início da recepção de propostas a partir de 03/11/2022.
Abertura das propostas: às 08:00hs do dia 17/11/2022.
Sessão de lances: logo após a abertura das propostas.
Modo de disputa: conforme disposto no inciso I do art. 31 do Decreto Federal n° 10.024/2019;

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública no sistema COMPRAS.GOV.BR – UASG 926658.
Para participar da sessão de abertura de um pregão eletrônico os interessados deverão cadastrar-se junto ao sistema COMPRAS.GOV.BR para obtenção da senha de acesso.
Para obter informações sobre o sistema "Pregão Eletrônico" poderá ser acessado o sítio www.compras.gov.br.
Para obter informações sobre o cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG) poderá ser acessado o sítio www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar no telefone (031) 3277-4677.
O edital está disponível gratuitamente no site: www.pbh.gov.br ou www.compras.gov.br. Outras informações: Av. José Bonifácio s/n, Bairro São Cristóvão, fone: (31) 3277-6178.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022

Edmundo S C Franco
Pregoeiro

O mosquito da dengue tem que ser combatido todos os dias: mantenha pneus em locais cobertos e nunca deixe água parada.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERC ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E50653031BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 169/2022

PROCESSO 03-45/2022

O Pregoeiro Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco adjudicou à empresa:

Item	Cód. Sicam	Descrição	Und	Qtd	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
LOTE 01							
1	48954	PAPEL (EMBALAGEM) PARA ESTERILIZAÇÃO A BASE DE PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, COMPOSTA POR POLIETILENO, POLIÉSTER E POLIOLEFINA, COM INDICADOR QUÍMICO PARA O PROCESSO. LOTE DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA EMBALAGEM. ROLO TAMANHO 100 MM X 70 M, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E RGMS.	Rolo	70	R$ 286,12	R$ 20.028,40	TYMAX / ZERMATT
2	48955	PAPEL (EMBALAGEM) PARA ESTERILIZAÇÃO A BASE DE PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, COMPOSTA POR POLIETILENO, POLIÉSTER E POLIOLEFINA, COM INDICADOR QUÍMICO PARA O PROCESSO. LOTE DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA EMBALAGEM. ROLO TAMANHO 150 MM X 70 M, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E RGMS.	Rolo	60	R$ 429,66	R$ 25.779,60	TYMAX / ZERMATT
3	55046	PAPEL (EMBALAGEM) PARA ESTERILIZAÇÃO A BASE DE PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, COMPOSTA POR POLIETILENO, POLIÉSTER E POLIOLEFINA, COM INDICADOR QUÍMICO PARA O PROCESSO. LOTE DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA EMBALAGEM. ROLO TAMANHO 350 MM X 70 M. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E RGMS.	Rolo	75	R$ 1.002,49	R$ 75.186,75	TYMAX / ZERMATT
VALOR GLOBAL						R$ 120.994,75	

Empresa vencedora:
ITENS 01 a 03 – Devant Care Comercial Ltda. – CNPJ: 27.401.513/0001-60.
Valor global do contrato: R$120.994,75
Prazo de entrega: conforme edital

Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 169/2022

PROCESSO 03-45/2022

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 169/2022 - Aquisição de papéis de embalagem para esterilização a base de plasma de peróxido de hidrogênio para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, à empresa vencedora, conforme se segue:

Item	Cód. Sicam	Descrição	Und	Qtd	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
LOTE 01							
1	48954	PAPEL (EMBALAGEM) PARA ESTERILIZAÇÃO A BASE DE PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, COMPOSTA POR POLIETILENO, POLIÉSTER E POLIOLEFINA, COM INDICADOR QUÍMICO PARA O PROCESSO. LOTE DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA EMBALAGEM. ROLO TAMANHO 100 MM X 70 M, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E RGMS.	Rolo	70	R$ 286,12	R$ 20.028,40	TYMAX / ZERMATT
2	48955	PAPEL (EMBALAGEM) PARA ESTERILIZAÇÃO A BASE DE PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, COMPOSTA POR POLIETILENO, POLIÉSTER E POLIOLEFINA, COM INDICADOR QUÍMICO PARA O PROCESSO. LOTE DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA EMBALAGEM. ROLO TAMANHO 150 MM X 70 M, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E RGMS.	Rolo	60	R$ 429,66	R$ 25.779,60	TYMAX / ZERMATT
3	55046	PAPEL (EMBALAGEM) PARA ESTERILIZAÇÃO A BASE DE PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, COMPOSTA POR POLIETILENO, POLIÉSTER E POLIOLEFINA, COM INDICADOR QUÍMICO PARA O PROCESSO. LOTE DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA EMBALAGEM. ROLO TAMANHO 350 MM X 70 M. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E RGMS.	Rolo	75	R$ 1.002,49	R$ 75.186,75	TYMAX / ZERMATT
VALOR GLOBAL						R$ 120.994,75	

Empresa vencedora:
ITENS 01 a 03 – Devant Care Comercial Ltda. – CNPJ: 27.401.513/0001-60.
Valor global do contrato: R$120.994,75
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 191/2022

PROCESSO 03-82/2022

O Pregoeiro Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco adjudicou à empresa:

Item	Sicam	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Marca	Quant.	Período	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	73997	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS.	UNID	GE	3	12	R$ 3.397,13	R$ 10.191,39	R$ 122.296,68
VALOR GLOBAL								R$ 122.296,68	

Empresa vencedora:
ITEM 01 – Versatech Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda. - ME. – CNPJ: 07.779.305/0001-92
Valor global do contrato: R$122.296,68
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022

Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 191/2022

PROCESSO 03-82/2022

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 191/2022 - Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças para equipamentos de anestesia marca GE para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme se segue:

Item	Sicam	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Marca	Quant.	Período	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	73997	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS.	UNID	GE	3	12	R$ 3.397,13	R$ 10.191,39	R$ 122.296,68
VALOR GLOBAL								R$ 122.296,68	

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E50653031BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Empresa vencedora:
ITEM 01 – Versatech Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda. - ME. – CNPJ: 07.779.305/0001-92
Valor global do contrato: R$122.296,68
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

PROCESSO 03-34/2020
OBJETO: Registro de preços consignado em ata para aquisição de acessórios para equipamentos marca PHILIPS do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório. Esta licitação possui itens exclusivos para a participação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens, através do Pregoeiro, divulga a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico supracitado, conforme arquivo em PDF disponível, na íntegra, no site: https://dom-web.pbh.gov.br.

Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida no Setor de Compras e Licitações – SECOL/HOB, à Avenida José Bonifácio, S/N, Bairro São Cristóvão – Belo Horizonte/MG – ou pelo telefone (31) 3277-6178.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022

Edmundo S C Franco
Presidente da Comissão de Registro de Preços
Ana Augusta Pires Coutinho
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

EXTRATO

Extrato do Contrato
Pregão Eletrônico SRP nº. 04.034/2021 - Adesão à Ata de Registro de Preços
Processo: 01-053.173/22-63
I.J.: 01.2022.2100.0032.00.00
Contratante: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção
Contratado: Positivo Tecnologia S.A. – CPNJ: 81.243.735/0019-77
Objeto: Aquisição, via adesão à ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de João Pessoa, de 13 (treze) tablets.
Quantitativo do serviço prestado, valor unitário do serviço prestado e cronograma de execução disponíveis no link: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/seguranca/2022/POSITIVO%20TECNOLOGIA-CONTRATO.pdf
Data da assinatura do contrato: 08/10/2022
Valor: R$ 11.687,00 (onze mil seiscentos e oitenta e sete reais) oriundos do Convênio Federal nº. 880984/2018 – Ministério da Cidadania.
Vigência do Contrato: a partir da data da publicação do extrato no DOM e DOU até 31/12/2022.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022

Lidiane Ferraz de Brito Drumond
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CITAÇÃO POR EDITAL – RITO SUMÁRIO

Nos termos do art. 183, parágrafo único, da Lei Municipal n. 7.169/96 e o art. 26, §4º, da Lei Federal n. 9.784/99, FICA O AGENTE PÚBLICO RÚBIA ELAINE ÁVILA DE ANDRADE– BM 095.473-3, CITADO(A) PARA, nos termos da Lei Municipal nº 7.169/96 – Estatuto do Servidor Municipal ou da CLT, RESPONDER AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 08-000.156-22-72, perante esta Subcontroladoria de Correição.

Fica o(a) processado(a) cientificado(a) que, caso queira, poderá fazer-se representar por advogado e que a defesa prévia deverá ser apresentada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento desta. A cópia dos autos do processo está à sua disposição e/ou de seu Procurador, nesta Casa Correcional, para consulta prévia, mediante solicitação e agendamento através do e-mail: gasec@pbh.gov.br.

Na ausência de apresentação de defesa prévia no prazo acima, será designado, pelo Subcontrolador de Correição, um Defensor Dativo, lotado nesta Subcontroladoria, que estará à disposição do(a) servidor(a). Sendo reaberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para vistas dos autos e apresentação da referida defesa.

Nos termos do art. 194-C, da Lei Municipal nº 7.169/96, Vossa Senhoria poderá, se couber, aceitar a Suspensão do Processo Disciplinar – SUSPAD.

Vossa Senhoria deverá comunicar a esta Subcontroladoria qualquer alteração de endereço residencial ou de lotação, para fins de sua localização para as próximas intimações.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2022

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

INTIMAÇÃO

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 1º da Portaria CTGM nº 020/2018, INTIMA PARA O(S) SEGUINTE(S) ATO(S):

PROCESSO Nº: 08-000.096-21-61
AGENTE PÚBLICO: H. S. G.
PROCURADOR(A): NATAN SANTOS ANDRADE – OAB/MG 163.093
OITIVA(S) DA(S) TESTEMUNHA(S): na(s) seguinte(s) data(s) e horário(s):
DOUGLAS RESENDE DE FREITAS – 21/11/2022 – 09h.
GISELY ABRANTES CHALUB MENEZES DA MOTA – 21/11/2022 – 10h.

Depoimento(s) a ser(em) realizado(s) por videoconferência, através da plataforma Google Meet, nos termos da Portaria CTGM Nº 018/2020.

O link para acesso à audiência será enviado para o e-mail disponibilizado pelo procurador.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

DESPACHO

PROCESSO Nº 08-000.006-20-98
AGENTE PÚBLICO: PAULO HENRIQUE MOREIRA SILVA – BM 92.541-5
PROCURADORES: MARCOS AURÉLIO ROCHA PEREIRA DORNELAS - OAB/MG: 167.926
JOÃO GABRIEL SANTANA - OAB/MG 140.365

Na qualidade de Prefeito Municipal, após detida análise, HOMOLOGO a Ata da Sessão Recursal realizada no dia 12 de agosto de 2022, (fls. 211 e 212), referente ao processo em epígrafe, nos termos do Art. 208, I, da Lei Municipal nº 7.169/1996 e do Art. 19, § 5º, da Portaria CTGM nº 01/2022.

Por consequência, mantenho a aplicação da penalidade de RESCISÃO CONTRATUAL POR JUSTA CAUSA, pelos mesmos fatos e fundamentos.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022

Fuad Noman
Prefeito

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 20.373

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR KAUA VINICIUS OLIVEIRA JERONIMO, para o cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 26 de outubro de 2022.

Nely Aquino
Presidente

RECEBA ALERTAS DA DEFESA CIVIL NO SEU CELULAR:
envie um SMS para **40199** informando seu CEP.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 31/10/2022, pelo assinante: MERC IA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 6D563A93DBFFA6C5E50653031BDF95E52AE923B8. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.